



Banco Montepio

Relatório de Disciplina de Mercado

2019

**Valores que
crescem consigo.**

Índice

Declaração de responsabilidade	4
1. Nota Introdutória	5
2. Âmbito de aplicação	6
3. Gestão de risco no Grupo Banco Montepio	7
3.1 Declaração sobre a adequação das medidas de gestão de risco	7
3.2 Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial	7
3.3 Política e governo de gestão de risco	9
3.4 Informações adicionais sobre o sistema de governo	12
3.5 Processo de identificação, mensuração e controlo de cada risco	14
3.6 Políticas de cobertura e redução do risco	22
4. Adequação de capitais	23
4.1 Fundos próprios e rácios de capital	23
4.2 Requisitos de capital	31
4.3 Avaliação e adequação de fundos próprios	33
4.4 Reservas prudenciais de fundos próprios	35
4.5 Rácio de alavancagem	36
5. Indicadores de importância sistémica global	39
6. Risco de crédito de contraparte	40
7. Risco de crédito	45
7.1 Políticas contabilísticas	45
7.2 Estrutura da carteira	46
7.3 Crédito vencido e em imparidade	54
7.4 Risco de concentração	57
7.5 Recurso às ECAI	57
8. Técnicas de redução de risco de crédito	58
9. Wrong way risk	63
10. Operações de titularização	63
11. Riscos de posição, de crédito, de contraparte e de liquidação da carteira de negociação	66
12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação	68
13. Posições em risco sobre ações da carteira bancária	69
14. Risco operacional	70
15. Risco de taxa de juro da carteira bancária	73
16. Risco de liquidez	74
17. Ativos onerados e não onerados	76
18. Política de remuneração	77

Índice de Quadros e Gráficos

Quadro 1 EU LI3 Entidades do perímetro de consolidação do Grupo BM	7
Quadro 2 Principais Indicadores de Capital e Liquidez	9
Quadro 3 Reconciliação dos fundos próprios e balanço.....	25
Quadro 4 Termos e condições integrais instrumentos de fundos próprios.....	26
Quadro 5 Principais características dos instrumentos de fundos próprios	27
Quadro 6 Principais elementos dos fundos próprios	28
Quadro 7 Divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da IFRS 9	31
Quadro 8 EU OV1 Visão geral dos ativos ponderados pelo risco	32
Quadro 9 Requisitos de fundos próprios.....	33
Quadro 10 Indicadores de capital	34
Quadro 11 Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contra-cíclica	36
Quadro 12 Rácio de alavancagem.....	37
Quadro 13 Decomposição da exposição total	38
Quadro 14 Reconciliação da exposição total com os ativos financeiros contabilísticos	39
Quadro 15 EU CCR1 Análise da exposição a CCR por método	41
Quadro 16 EU CCR2 Requisitos de capital CVA.....	42
Quadro 17 EU CCR3 Análise da exposição e RWA a CCR por carteira e risco regulamentares	43
Quadro 18 EU CCR5-A Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco	45
Quadro 19 EU CCR5-B Composição de cauções para exposições a CCR	45
Quadro 20 EU CRB-B Montante total e montante médio das posições em risco líquidas	46
Quadro 21 EU CRB-C Repartição geográfica das posições em risco.....	47
Quadro 22 EU CRB-D Concentração das posições em risco por setor ou tipo de contraparte.....	48
Quadro 23 EU CRB-E Prazo de vencimento residual da posição em risco	49
Quadro 24 Requisitos de fundos próprios de risco de crédito e de contraparte	50
Quadro 25 EU CR1-A Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco	52
Quadro 26 EU CR1-C Qualidade de crédito das posições em risco por zona geográfica	53
Quadro 27 EU CR1-B Qualidade de crédito das posições por setor	53
Quadro 28 EU CR1-D Antiguidade das posições em risco vencidas	55
Quadro 29 EU CR1-E Exposições não produtivas e exposições diferidas.....	55
Quadro 30 EU CR2-A Variações nos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito.....	56
Quadro 31 EU CR2-B Variações nos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento	56
Quadro 32 Índices de concentração	57
Quadro 33 Análise de concentração – Proteção pessoal e real de crédito	59
Quadro 34 EU CR3 Técnicas de CRM – Visão geral	60
Quadro 35 EU CR4 Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM	60
Quadro 36 EU CR5 Método Padrão – Desagregação da posição em risco.....	62
Quadro 37 Operações de titularização.....	65
Quadro 38 Risco de crédito – Operações de titularização: método Padrão.....	66
Quadro 39 Risco de crédito – Operações de titularização: síntese de atividades	66
Quadro 40 Requisitos de fundos próprios – Carteira de negociação	68
Quadro 41 Requisitos de fundos próprios – Riscos cambial e de mercadorias	69
Quadro 42 EU MR1 Risco de mercado sobre o método Padrão	69
Quadro 43 Posições em risco sobre ações da carteira bancária	70
Quadro 44 Segmentos de atividade e lista de atividades	71
Quadro 45 Requisitos de capital para risco operacional.....	73
Quadro 46 Risco de taxa de juro.....	74

Quadro 47 Rácio médio de liquidez (LCR)	75
Quadro 48 Ativos onerados.....	76
Quadro 49 Justo valor do colateral recebido	77
Quadro 50 Passivos associados a ativos onerados e colaterais recebidos	77
Quadro 51 Remunerações de Pessoas Identificadas	83
Quadro 52 Número de pessoas com remuneração superior ou igual a 1 milhão de euros	83
Quadro 53 Mapeamento quadros	84
Quadro 54 Mapeamento artigos da CRR.....	86

Declaração de responsabilidade

A presente declaração de responsabilidade é emitida pelo Conselho de Administração (CA) do Banco Montepio relativamente ao Relatório de Disciplina de Mercado no âmbito dos requisitos de divulgação de informação previstos no Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, em complemento da informação exigida no âmbito das demonstrações financeiras e nos termos do art.º 70º nº2 do Código das Sociedades Comerciais.

Dado não estar previsto nas disposições regulamentares, o presente relatório não foi auditado pelo Auditor Externo do Banco Montepio. No entanto, este relatório inclui informação relevada nas Demonstrações Financeiras consolidadas e auditadas reportadas no Relatório e Contas de 2019.

Os eventos relevantes ocorridos durante o ano de 2019, bem como entre o termo do exercício de 2019 e a publicação do Relatório e Contas podem ser consultadas nas páginas 346 a 347 do Relatório e Contas de 2019. Após a publicação do Relatório e Contas realça-se a emissão em junho de 2020 pelo BM de uma emissão de dívida subordinada no montante de 50 milhões de euros com um prazo de 10 anos. Esta emissão é elegível para reforçar os fundos próprios de nível 2 (Tier 2).

No que respeita à informação divulgada no Relatório Disciplina de Mercado, o CA do Banco Montepio:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à elaboração do mesmo e que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação divulgada é adequada e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no Grupo Banco Montepio;
- Informa que não foi omitida informação relacionada com a descrita no nº 2 do artigo 432º do Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decurso do exercício subsequente àquele a que o documento se refere.

1. Nota Introdutória

1. A Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A - com sede na Rua Castilho, n.º 5, 1250 066 Lisboa e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615 - constituída em 1844 (doravante designada por Banco Montepio ou BM), é uma instituição de crédito, da espécie caixa económica que adota a forma de sociedade anónima que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelos respetivos Estatutos. O capital social do BM é de 2.420.000 milhares de euros e encontra-se integralmente realizado.
2. O presente documento foi elaborado tendo presente a Instrução 5/2018 do Banco de Portugal (que implementa na ordem jurídica portuguesa as orientações EBA/2016/11 e EBA/GL/2017/01), a orientação EBA/GL/2018/01, os Regulamentos de Execução (UE) 2016/200 e 1423/2013 e os requisitos previstos na Parte VIII do Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (também designando de CRR – *Capital Requirements Regulation*), relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, em complemento da informação exigida no âmbito das demonstrações financeiras e tem como objetivo divulgar informação sobre os processos de gestão de risco e a adequação do capital em base consolidada do Banco Montepio, assim como informação detalhada dos fundos próprios, dos requisitos de fundos próprios e dos riscos assumidos pela instituição.
3. A informação apresentada encontra-se alinhada com os requisitos e regulamentação prudenciais, as normas internacionais de contabilidade ou recomendações dos reguladores ao nível europeu, quando aplicável, e refletem a informação em base consolidada para o Grupo Banco Montepio (doravante designado de Grupo BM ou Grupo), com referência a 31 de dezembro de 2019.
4. Salvo disposição em contrário, os valores apresentados encontram-se expressos em milhares de euros.
5. As referências aos órgãos sociais e estrutura societária têm por base o modelo de governo em vigor à data de referência do presente relatório, relativo a 31 de dezembro de 2019.

2. Âmbito de aplicação

6. O BM é uma caixa económica bancária, constituída sob a forma de sociedade anónima (S.A.), cujo capital social é subscrito pelo Montepio Geral – Associação Mutualista em 99,99%, e o restante encontra-se disperso por outros acionistas.
7. O BM é detentor de um conjunto de participações de capital em entidades que permitem uma oferta abrangente e diversificada de produtos e serviços bancários e financeiros, como contribuem com os seus resultados para os fins mutualistas. Neste contexto, o Grupo posiciona-se como um grupo bancário e financeiro diversificado, instituição centenária de referência no mercado nacional e de capitais portugueses, alinhado com a sua natureza e finalidades mutualistas que lhe conferem características únicas nos setores de atividade em que atua, bem como na sociedade portuguesa. Informação adicional pode ser consultada em <https://www.bancomontepio.pt/institucional>.
8. A informação divulgada neste Relatório tem como âmbito a base consolidada utilizada em termos prudenciais do Grupo BM que não difere do perímetro de consolidação contabilístico, pelo que não serão divulgados os mapas EU LI1 e EU LI2.
9. Importa referir que em termos do reporte e divulgação contabilística, tendo em conta as normas internacionais aplicáveis, os ativos, passivos e contribuição para o resultado consolidado a 31/12/2019 da entidade Finibanco Angola S.A. foi reconhecida nas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com a norma IFRS 5 – Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas. No entanto, para efeitos de reporte prudencial e apuramento de requisitos de capital em base consolidada, considera-se o total dos ativos e passivos desta subsidiária, pelo método de consolidação integral (isto é, não considerando reclassificação dos ativos e passivos de acordo com a norma IFRS 5). De igual forma, no presente relatório, os quadros apresentados relativos à informação prudencial incluem as componentes de balanço (e extrapatrimoniais) da entidade sujeitas aplicação da IFRS 5, que correspondem à subsidiária em Angola.
10. Sem prejuízo dos princípios e normas que regem as relações intra-Grupo, e tanto quanto é do conhecimento do BM, não existe impedimento significativo, atual ou previsto, a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre o BM e as suas filiais. No que respeita a Angola, as regras em vigor no país podem condicionar a fluidez das transferências de fundos.
11. Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 436º do CRR, não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais e que estejam sujeitas ao apuramento de fundos próprios.
12. No quadro seguinte evidenciam-se as entidades incluídas no perímetro de consolidação de acordo com as normas internacionais de contabilidade e as regras prudenciais aplicáveis. Adicionalmente, apresenta-se informação relativa ao país em que cada entidade está sediada, a percentagem da participação do BM no seu capital social, bem como o seu sector de actividade.

Quadro 1 | EU LI3 Entidades do perímetro de consolidação do Grupo BM

Designação da entidade	Método de consolidação contabilística	Método de consolidação regulamentar	Atividade	Sede	% de Participação
Caixa Económica Montepio Geral	Integral	Integral	Banca	Portugal	100%
Montepio Holding S.G.P.S., SA.	Integral	Integral	Gestão de participações sociais	Portugal	100%
Montepio Investimento, SA.	Integral	Integral	Banca	Portugal	100%
Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, SA.	Integral	Integral	Créditos Especializados	Portugal	100%
Montepio Valor - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA.	Integral	Integral	Gestão de fundos de investimento	Portugal	100%
Finibanco Angola, SA.	Integral	Integral	Banca	Angola	80%
Banco Montepio Geral - Cabo Verde, Sociedade Unipessoal, SA	Integral	Integral	Banca	Cape Verde	100%
Montepio - Gestão de Activos Imobiliários, A.C.E.	Equival. Patrimonial	Equival. Patrimonial	Gestão de ativos imobiliários	Portugal	26%
H.T.A. - Hotéis, Turismo e Animação dos Açores, S.A.	Equival. Patrimonial	Equival. Patrimonial	Alojamento, restauração e similares	Portugal	20%
Montepio Arrendamento - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Montepio Arrendamento II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Montepio Arrendamento III - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Polaris-Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
PEF - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Carteira Imobiliária - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
SSAGINCENTIVE - Sociedade de Serviços Auxiliares e de Gestão de Imóveis, S.A.	Integral	Integral	Gestão de imóveis	Portugal	100%
CESource, ACE	Equival. Patrimonial	Equival. Patrimonial	Gestão de recursos informáticos	Portugal	18%
Pelican Mortgages nº 3	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Pelican Mortgages nº 4	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Aqua Mortgages nº 1	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Pelican Mortgages nº 5	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Pelican Mortgages nº6	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Pelican Finance nº 1	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Aqua Finance nº4	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%

3. Gestão de risco no Grupo Banco Montepio

3.1 Declaração sobre a adequação das medidas de gestão de risco

13. O CA, no melhor dos seus conhecimentos, garante que o sistema de gestão de risco implementado no Grupo é adequado para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil e dimensão, assim como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites prudenciais e de risco definidos são cumpridos.

3.2 Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial

14. O apetite pelo risco é baseado em determinados princípios – nomeadamente solidez, sustentabilidade e rentabilidade – e definido em função do plano estratégico e do posicionamento no mercado pretendido, sendo da responsabilidade do CA. No âmbito do processo anual de identificação e revisão dos riscos, são analisados os riscos que o Grupo enfrenta nas suas atividades, numa ótica consolidada e identifica os que são materialmente relevantes, complementando com a perspetiva individual ao nível das principais entidades. Para estes, são estabelecidos objetivos em função do nível desejado de retorno e estratégia, níveis de tolerância, isto é, intervalos de variação do risco que podem originar discussões e decisões sobre medidas corretivas, e limites que sendo ultrapassados podem originar medidas corretivas imediatas.
15. A Declaração de Apetite ao Risco reflete os princípios de aceitação de risco que orientam e integram a estratégia do Grupo, incorporando um conjunto de limites de alto nível abrangentes em termos dos riscos materiais (financeiros e não financeiros).
16. Na definição do apetite ao risco é assegurado o seu alinhamento com as outras componentes organizacionais (estratégia de negócio e vetores globais da estratégia de risco), bem como como os exercícios de planeamento e orçamentação, ICAAP (Internal Capital Adequacy Assessment

Process), ILAAP (Internal Liquidity Adequacy Assessment Process) e Plano de Recuperação. Adicionalmente, procura assegurar que o apetite ao risco é bem compreendido por toda a organização, principalmente pelas unidades de negócio responsáveis pela tomada de decisão, originação e investimento, que possam afetar a exposição ao risco, assim como em termos da sua monitorização.

17. O estabelecimento do apetite ao risco tem em conta a manutenção de rácios de balanço sólidos, através de uma adequada posição de capital e de um perfil de liquidez estável e seguro, que permitam enfrentar situações de stress. O CA procura assegurar níveis de capital suficientes para cobrir potenciais perdas, acima dos mínimos exigidos pelas autoridades de supervisão, com uma estrutura de balanço eficiente que permita manter uma capacidade de financiamento estável e fortes reservas de liquidez, limitando o risco de potenciais problemas de liquidez e garantindo a continuidade das suas operações, sem a intervenção das entidades de supervisão, e a proteção dos seus depositantes e detentores de dívida não subordinada.
18. Desta forma, o apetite ao risco definido, no âmbito da estratégia de negócio e visando garantir um crescimento sustentado com níveis adequados de capital e liquidez, assume os seguintes pilares de atuação na gestão de risco:
 - Incrementar a rentabilidade de balanço: potenciar a componente recorrente do produto bancário com foco no crédito, mas reduzindo a exposição a ativos não produtivos: crédito malparado (NPE), imobiliário (REO), participações financeiras e unidades de participação), incrementando a atividade core da banca de retalho e comercial.
 - Melhorar o perfil de risco da carteira de crédito: ambicionar o crescimento de negócio com níveis de risco adequados, tendo como referência uma notação média de 8 nos particulares de 9 nas empresas, bem como o cumprimento a recomendação macropudencial no que diz respeito ao crédito aos consumidores.
 - Diversificar risco: limitar a concentração de crédito por grupo económico e incrementar negócio em novos sectores, com a consequente redução do peso da construção e promoção imobiliária.
 - Mudar o paradigma do risco de financiamento imobiliário: financiar projetos em que o risco de capital é inequivocamente assumido pelos investidores e não pelo Banco, como tal, não deverá, como princípio, financiar os terrenos e os fundos próprios aportados pelos mutuários devem ser superiores a 20%.
 - Otimizar a utilização do capital: promover a concessão de crédito em operações com menor consumo de capital, como, por exemplo, linhas protocoladas das SGM e FEI, operações com penhor de depósitos e concessão de crédito no retalho e PMEs.
 - Gerir os risco de liquidez, taxa de juro e adequação de capital, tendo em conta os requisitos regulamentares, a maximização da rentabilidade, o enquadramento de negócio e de mercado, dentro dos limites definidos no apetite ao risco do Grupo BM.
 - Manter uma posição reputacional robusta junto dos clientes, investidores e do público em geral, alicerçando na solidez da imagem de uma instituição centenária no mercado bancário.
19. A definição de estratégia de gestão de risco e do apetite ao risco, de alto nível, é suportada num conjunto de métricas de capital, qualidade dos ativos (NPL, imobiliário, rating médio e concentração em termos de sectores, entre outros), rentabilidade e liquidez, as quais decorrem

do plano de negócios e da estratégia do Grupo Banco Montepio, e indicadores de riscos de conduta e reputacional.

20. Nos últimos dois anos, o Grupo apresentou os seguintes rácios e indicadores de risco:

Quadro 2 | Principais Indicadores de Capital e Liquidez

	milhares de Eur	
CRD IV/CRR Phasing in	dez/2019	dez/2018
Common equity tier 1	1 273 868	1 438 503
Ativos Ponderados pelo Risco	10 298 618	10 738 017
Rácio CET1	12,37%	13,40%
Rácio T1	12,37%	13,40%
Rácio Capital Total	13,89%	13,92%
Rácio de Leverage	7,03%	7,68%
Rácio LCR	179,93%	160,50%

3.3 Política e governo de gestão de risco

Princípios globais de gestão de risco

21. A gestão global de risco do Grupo inclui um conjunto de políticas, procedimentos, limites e controlos que permitem, de uma forma adequada e integrada, identificar, medir ou avaliar, monitorizar, mitigar e reportar os riscos suscitados pelas atividades desenvolvidas nas diversas linhas de negócio e entidades do Grupo, sendo suportado, entre outros pelos seguintes elementos principais:
- Quadro de apetite ao risco;
 - Estratégia de gestão de risco;
 - Estrutura, políticas e procedimentos organizativos;
 - Identificação e avaliação do risco;
 - Planeamento e gestão do capital interno e da liquidez;
 - Monitorização e reporte global do risco e do capital interno;
 - Testes de esforço;
 - Planeamento de contingência.
22. Os elementos referidos são desenvolvidos no âmbito do quadro global de reporte de risco, que é da responsabilidade da Função de Gestão de Risco (FGR), que exerce a sua função com independência face às áreas tomadoras de risco.
23. A FGR procede ao reporte regular de informação à Comissão de Riscos, órgão autónomo que integra elementos com funções não executivas, composto por três membros, compreendendo um Presidente, designados pelo CA. A Comissão de Riscos tem por missão o acompanhamento em permanência da definição e execução da estratégia de risco e a apetência ao risco e verificar se estas são compatíveis com a estratégia sustentável no médio e longo prazos e com o programa de ação e orçamento aprovados, aconselhando o órgão de administração nestes domínios.

24. Ao longo do exercício de 2019, em articulação com o CA e com as diversas direções da estrutura orgânica do BM, particularmente com a Direção de Risco (DRI), enquanto entidade responsável pela FGR, a Comissão de Riscos procedeu a uma detalhada análise dos temas relacionados com as competências que lhe estão atribuídas. Neste ano, a Comissão de Riscos reuniu por dezasseis vezes, tendo as diferentes reuniões contado com a participação de membros do CA, do *Chief Risk Officer* (CRO) e das várias direções do BM ou do Grupo.
25. Adicionalmente, encontravam-se constituídos à data de referência do presente relatório vários comités de apoio ao órgão de administração, constituindo-se como fóruns de debate e de suporte à tomada de decisão, através da formulação de propostas e recomendações ao mesmo nas áreas do seu âmbito de intervenção.
26. No âmbito da sua função de gestão de risco, a DRI faz parte da composição do Comité de Capital, Ativos e Passivos (CCAP), do Comité de Crédito e do Comité de Imparidade, assim como das reuniões regulares dos no âmbito da Continuidade de Negócios, do Gabinete de Gestão da Crise e de Acompanhamento do Fundo de Pensões.

Quadro de apetite ao risco

27. O quadro de apetite ao risco (Risk Appetite Framework - "RAF"), constitui o principal elemento do sistema de gestão de risco do Grupo, consistindo numa abordagem global e integrada de gestão, segundo a qual a estratégia e o apetite ao risco são estabelecidos, comunicados e monitorizados dentro da organização.
28. Este quadro é suportado pelas políticas de gestão de risco, pelos processos de governação, por indicadores e respetivos limites, bem como pelos sistemas de informação necessários ao seu estabelecimento e tem como objetivo promover:
 - A transmissão efetiva e consciencialização a todos os colaboradores do Grupo dos riscos a que este se encontra exposto;
 - O conhecimento da estratégia delineada pelo órgão de administração para gerir e controlar esses riscos;
 - A tomada de decisões, nos diferentes níveis operacionais, informadas e consistentes com os objetivos do Grupo.
29. Os limites de risco que suportam a implementação da estratégia de gestão de risco e a manutenção de níveis adequados de capital e liquidez resultam da Declaração de Apetite ao Risco (*Risk Appetite Statement* – "RAS") aprovada pelo CA, tendo em conta:
 - A definição de estratégia de risco e apetite ao risco de alto nível;
 - O reconhecimento dos riscos relevantes, tendo por base os exercícios de identificação e avaliação, a partir dos quais são definidas as categorias e fatores de risco relevantes para a prossecução dos objetivos estratégicos;
 - A análise da risk taking capacity e concretização do apetite ao risco, que consiste na avaliação da capacidade interna de absorção de risco tendo em conta, designadamente o capital interno e liquidez disponíveis;

- A identificação de métricas de risco, que passa pela definição de métricas quantitativas, para cada categoria de risco material, que possibilitem a operacionalização de objetivos e limites de risco, em conformidade com o apetite definido;
 - O estabelecimento de objetivos e limites de risco, sendo que para cada categoria são definidos limites de risco e/ou objetivos de risco, suportados pelas métricas de avaliação que resultam do processo anteriormente descrito;
 - A integração nos processos de planeamento estratégico, sendo que o RAS deve integrar por princípio, num regime de interdependência, os processos de planeamento e de gestão do BM e de cada uma das entidades do seu perímetro de consolidação.
30. Existe um processo instituído de monitorização e reporte dos limites e objetivos de risco aprovados. O RAS deve ser revisto e atualizada no mínimo, anualmente, aprovado pelo CA e suportado pela unidade responsável pela FGR, no âmbito dos processos de planeamento estratégico, ou como resultado de uma alteração na estratégia de negócio ou de um evento extraordinário.

Estratégia de gestão de risco

31. A estratégia de gestão de risco é estabelecida em conformidade com a Declaração de Apetite ao Risco do Grupo e considera as seguintes dimensões:
- Solvabilidade;
 - Liquidez;
 - Rentabilidade baseada no retorno ajustado ao risco.
32. A estratégia de gestão de risco inclui os principais segmentos de negócio e deve ser suficientemente granular – de tal forma que, a cada uma das categorias de risco materiais, se devem encontrar associados os planos da entidade para aceitar, gerir e controlar esses riscos.
33. A gestão do risco global é baseada na identificação e avaliação dos riscos financeiros e não-financeiros da instituição, e na implementação de abordagens de gestão e controlo, diferenciadas em função da relevância de cada categoria de risco e dos seus respetivos fatores. O processo é suportado por uma Taxonomia dos Riscos, a qual inclui as categorias e conceitos de risco transversalmente definidos para o Grupo.
34. Nos procedimentos de identificação e avaliação de riscos, deverão ser considerados cenários prospetivos, em função da estratégia de negócio do Grupo, possibilitando-lhes uma análise prospetiva aos riscos. Complementarmente, a FGR deve desafiar os resultados desses procedimentos com base no histórico de eventos de risco e respetivos impactos. Compete à FGR implementar e coordenar um processo de identificação e avaliação de riscos, o qual garanta, com uma periodicidade mínima anual, que os principais riscos financeiros e não-financeiros são identificados, avaliados, reportados e geridos/controlados.

Planeamento e gestão do capital interno e da liquidez

35. A capacidade de absorção de risco depende do capital interno e da liquidez disponível. Assim, o Grupo desenvolve processos consistentes e coerentes ao longo do tempo, de planeamento dos

seus níveis de capital e de liquidez, baseando-se (i) nos objetivos, atuais e a prazo, da estratégia de gestão de risco; (ii) nos indicadores e limites do quadro de apetite pelo risco; e (iii) na avaliação da adequação desse capital e liquidez.

36. No apuramento e avaliação da adequação do capital interno, os requisitos regulamentares são utilizados como uma referência mínima. Tomando em consideração o perfil de risco da instituição e a sua estratégia de negócio, a FGR desenvolve metodologias e modelos próprios de quantificação dos riscos a que o Grupo se encontra materialmente exposto.
37. A quantificação dos riscos é utilizada pela FGR para analisar e controlar a adequação do capital interno da instituição, avaliando de uma forma global, a suficiência dos planos de capital e financiamento face ao perfil de risco da entidade e ao ambiente de mercado. As análises elaboradas pela FGR são regularmente apresentadas ao CA, a quem compete definir e aprovar eventuais planos de ação, objetivos e limites de risco com vista a controlar a adequação do capital interno.
38. A avaliação da adequação da liquidez da instituição é orientada pelos princípios de (i) manutenção de uma estrutura adequada de financiamento da atividade do Grupo, considerando as características dos seus ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais, assim como as respetivas maturidades residuais ou comportamentais; e (ii) existência de níveis suficientes de liquidez para fazer face a cenários adversos.

Testes de esforço e planeamento de contingência

39. No âmbito da gestão do risco global, de forma periódica, a FGR deverá realizar testes de esforço aos principais riscos, o qual tem como objetivos: (i) identificar novos riscos ou riscos emergentes; (ii) avaliar a exposição aos riscos materiais; e (iii) suportar a avaliação da adequação do capital interno. Compete ao órgão de administração, sob proposta da FGR, definir objetivos e limites para os resultados dos testes de esforço.
40. Tomando por base os resultados dos processos de acompanhamento do capital interno, do acompanhamento da evolução do perfil global de risco da entidade e, em particular, dos resultados dos testes de esforço, poderá ser solicitada a apresentação de um plano de contingência de capital ou liquidez.
41. O plano tem como objetivo identificar as medidas suscetíveis de serem adotadas para corrigir tempestivamente uma situação em que a entidade se encontre em desequilíbrio financeiro, ou em risco de o ficar.
42. Adicionalmente, o Grupo BM, e cada uma das suas entidades, deve dispor de um quadro de gestão da continuidade de negócio, baseado em planos concretos para recuperação alternativa das suas atividades que lhes permita fazer face à ocorrência de quaisquer eventos disruptivos, de acordo com a política de continuidade de negócio definida.

3.4 Informações adicionais sobre o sistema de governo

43. Em 2019 vigorou na Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A., doravante Banco Montepio (BM), um modelo de governo monista composto por um Conselho de Administração, que inclui uma Comissão de Auditoria, e um Revisor Oficial de Contas (ROC).

44. Nos termos do art.º 13º, nº 1, alínea m) dos Estatutos do Banco Montepio e do art.º 6º do Regulamento do Conselho de Administração, o Conselho de Administração (CA) aprovou a constituição de três Comissões internas compostas exclusivamente por membros não executivos – a Comissão de Riscos (CR), a Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações (CRNA) e a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES)-, e delegou a gestão corrente do Banco Montepio numa Comissão Executiva.
45. Nos termos do art.º 4º do Regulamento da Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações (CRNA), é da sua competência as matérias referentes a Remunerações, Nomeações e Avaliações, para além daquelas atribuídas por lei, pelos Estatutos do BM e pelo CA.
46. No que diz respeito à matéria de Remunerações, compete à CRNA assegurar que as políticas e práticas de remuneração incentivem o desempenho sustentável da instituição, devendo formular, com periodicidade mínima anual, juízos informados e independentes sobre a política e práticas de remuneração, a fim de submeter anualmente à AG uma declaração sobre a política de remuneração dos membros do órgão de administração, remetendo à AG os relatórios elaborados sobre a política e práticas de remuneração, propondo ao CA os critérios a utilizar no processo anual de avaliação e fixação da componente variável da remuneração dos membros da Comissão Executiva, devendo pronunciar-se sobre a adequação das propostas de regime de complementos de reforma, por velhice ou invalidez, dos administradores aprovadas pela AG, nos termos do art.º 402º do CSC, e verificar a implementação e cumprimento dos procedimentos de remuneração adotado pelo órgão societário competente, incluindo a verificação da independência entre a remuneração dos colaboradores que desempenham funções de gestão de risco e de controlo, e os resultados da instituição.
47. Em matéria de Nomeações, compete à CRNA formular e transmitir ao Conselho de Administração recomendações sobre candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização, incluindo o processo de Fit & Proper, avaliando o respetivo perfil em termos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo, pronunciar-se sobre as alterações supervenientes ou nomeações para novas funções e sobre as nomeações em termos de conhecimentos, competências, diversidade e experiência.
48. Por fim, em matéria de Avaliação, compete à CRNA propor ao Conselho de Administração a aprovação em Assembleia Geral da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.
49. Em 2019, a CRNA preparou uma Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização (MOAF) e Titulares de Funções Essenciais (TFE), com vista a permitir assegurar que MOAF e TFE possuem, a todo o momento, os requisitos necessários para o exercício das respetivas funções e que se realiza anualmente um processo de avaliação dessa adequação em concreto, em termos individuais e coletivos.
50. Esta Política foi apresentada pela CRNA ao Conselho de Administração, a fim de ser submetida à aprovação na Assembleia Geral de 30 de junho de 2020, prazo legal estabelecido no contexto do atual quadro de pandemia por Covid-19.
51. No que respeita ao requisito estabelecido no decreto de lei 89/2017 referente à Política de diversidade aplicada pela sociedade relativamente aos seus órgãos de administração e de

fiscalização, o mesmo não é aplicável ao Banco Montepio, conforme página 136 do que Relatório e Contas.

52. Informação adicional relativa ao sistema de governo e órgãos sociais do BM pode ser consultada na área "Institucional" (www.bancomontepio.pt/modelo-governo).

3.5 Processo de identificação, mensuração e controlo de cada risco

Risco de crédito

53. O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir com as suas obrigações.
54. A gestão de risco de crédito beneficia de um processo adequado de análise e decisão de crédito, suportado num conjunto de ferramentas de apoio ao processo de decisão. A quantificação do risco de crédito encontra-se também suportada por modelos de gestão de risco de crédito, incluindo o apuramento das perdas por imparidade.
55. Um dos princípios fundamentais da análise de risco de crédito é a independência face aos objetivos comerciais. Na análise são utilizados instrumentos e definidas regras de acordo com a materialidade das exposições, a familiaridade com os tipos de risco em causa (e.g. a capacidade de modelização desses riscos) e a liquidez dos instrumentos.
56. Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito. Assim, o processo de decisão de operações da carteira de crédito baseia-se num conjunto de políticas recorrendo a modelos de *scoring* para as carteiras de retalho e a modelos de *rating* para o segmento de não retalho.
57. No âmbito do risco de crédito, relativamente às metodologias de análise, as técnicas e modelos de controlo de risco assentam essencialmente em modelos estatísticos, tendo por base a experiência da instituição na concessão de diversos tipos de crédito e, sempre que possível, também ao nível da recuperação.
58. As decisões de crédito dependem das classificações de risco e do cumprimento de diversas regras sobre a capacidade financeira e o comportamento dos proponentes.
59. Existem modelos de *scoring* de admissão para o crédito a particulares nas carteiras de retalho, designadamente para o crédito à habitação, para o crédito individual e para cartões de crédito. Relativamente aos Empresários em nome individual (ENI) e Microempresas, são considerados retalho, pelo que são aplicados os modelos de *scoring* respetivos. Para as carteiras de retalho, existem também modelos de *scoring* comportamental, que são utilizados na monitorização da carteira de crédito, bem como na avaliação de novas propostas de crédito, sendo, nos casos aplicáveis, conjugados com informação do *scoring* de admissão.
60. No domínio do crédito ao segmento não retalho, são utilizados modelos de *rating* internos para empresas de pequena, média e grande dimensão, com diferenciação por setores de atividade, como o terceiro setor, ou por antiguidade da atividade da empresa, designadamente empresas *start-up*.
61. Independentemente da tipologia do modelo aplicável, qualquer proposta, contrato ou cliente de crédito é classificado numa classe da escala única de risco, ordenada por ordem crescente da

Probabilidade de Incumprimento, sendo esta escala composta por 19 classes, das quais as 15 primeiras correspondem a classes de risco *performing*, as classes 16 a 18 correspondem a incidentes de crédito ou registo de atraso no sistema financeiro ou na própria entidade, e a classe 19 corresponde à definição de incumprimento (*default*), de acordo com a definição interna em vigor, a qual segue as orientações dos reguladores em termos de requisitos prudenciais.

62. Encontram-se definidos limites delegados por diferentes escalões de decisão, por montante de operação e de exposição global de cliente, tipo de operação/colateral e da notação de risco atribuída. Neste âmbito, as maiores exposições têm de escalar para níveis de decisão superiores e a delegação de competências nos vários escalões depende da notação de risco. O escalão de decisão mais elevado corresponde ao CA, que por sua vez delega no Comité de Crédito de acordo com o regulamento interno instituído. Nos escalões intermédios, sem intervenção dos membros dos órgãos de administração, a aprovação de crédito apenas poderá ser concretizada com a unanimidade dos dois intervenientes – princípio dos quatro olhos – um pertencente à rede comercial e o outro à Direção de Análise de Crédito, órgão independente da estrutura comercial e da FGR. A DRI é a unidade responsável pelo desenvolvimento dos modelos de risco de crédito (*scoring* e *rating*) e pelo controlo e monitorização do risco do Grupo em termos globais, incluindo o BM em termos individuais.
63. No âmbito do risco de crédito, são elaborados pela DRI relatórios semanais, mensais e trimestrais sobre a evolução do risco de crédito para os vários níveis da organização, incluindo os órgãos de administração. Os reportes internos contêm os principais indicadores de risco das carteiras de crédito e métricas sobre a utilização dos modelos de *rating/scoring*. Em termos de acompanhamento preventivo, encontram-se em vigor sistema de alertas para indicadores de agravamento do risco de crédito (*Early Warning Signs*).
64. A Norma IFRS 9, que substituiu a norma IAS 39, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018. A Norma IFRS 9 está dividida em três pilares:
 - Classificação e Mensuração;
 - Imparidade; e
 - Contabilidade de cobertura.
65. No que respeita à imparidade, a Norma IFRS 9 estabelece a necessidade de reconhecer perdas esperadas de crédito (*Expected Credit Losses – ECL*) como imparidade para todos os ativos financeiros que cumpram o critério de SPPI (*Solely Payment of Principal and Interest*), considerando a perda esperada de crédito a um ano, ou a perda esperada de crédito até à maturidade do instrumento financeiro (*ECL lifetime*).
66. O modelo de Perda Esperada (IFRS 9) substituiu o modelo de perda incorrida (IAS39).
67. De acordo com esta alteração, os ativos financeiros são classificados em segmentos, tendo por base a evolução do seu risco de crédito:
 - *Stage 1*: ativos financeiros regulares, ou seja, sem qualquer indicação de um aumento significativo de risco de crédito desde o momento do seu reconhecimento inicial e que não estejam em incumprimento;
 - *Stage 2*: ativos financeiros com aumento significativo do risco de crédito desde o momento do seu reconhecimento inicial, tendo por base os critérios que se encontram definidos no normativo interno sobre o reconhecimento de um aumento significativo de risco de crédito ou outros ativos financeiros (nomeadamente, Valores a cobrar, Outros

- devedores, Outros valores a receber ou outros ativos). De referir que o crédito reestruturado por dificuldades financeiras é considerado um indicador de aumento significativo de risco de crédito, pelo que a carteira de créditos marcados como reestruturados está incluída no *Stage 2*;
- *Stage 3*: Ativos financeiros em incumprimento, tendo por base os indicadores de incumprimento que se encontram definidos no normativo interno sobre incumprimento ou ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito, sendo considerados, para efeitos dos requisitos em vigor, como ativos financeiros em imparidade.
68. A mensuração das perdas esperadas (ECL) para o segmento das populações homogêneas resulta do produto da probabilidade de *default* (PD) do ativo financeiro, pela perda dado o *default* (LGD) e pela exposição à data do *default* (EAD), descontado à taxa de juro efetiva do contrato até à data de reporte.
69. A principal diferença entre as perdas de imparidade mensuradas para ativos financeiros classificados nos *Stages* diz respeito ao horizonte temporal da PD.
70. A probabilidade de incumprimento (PD) é uma das principais diferenças no cálculo da imparidade IFRS 9 (ECL), sendo estimados dois tipos de PD:
- PD a 12 meses: a probabilidade de um incumprimento ocorrer nos próximos 12 meses (para contratos pertencentes a *Stage 1*);
 - PD *Lifetime*: a probabilidade de um incumprimento ocorrer durante a vida remanescente do crédito (para contratos pertencentes a *Stage 2*). Neste caso são utilizados parâmetros *lifetime* e que consideram informação prospetiva (*forward looking information*); e
 - PD = 100% para todos os contratos pertencentes ao *Stage 3*.
71. No grupo dos clientes Individualmente Significativos, as exposições dos clientes estão sujeitas a análise casuística. Esta análise incide sobre a qualidade creditícia do devedor, bem como sobre as expectativas de recuperação de crédito, atendendo designadamente aos colaterais e garantias existentes e aos restantes fatores considerados relevantes para esta análise.
72. O valor de imparidade para o segmento dos Individualmente Significativos é apurado através do método de *discounted cash-flows*, ou seja, o valor de imparidade corresponde à diferença entre o valor do crédito e o somatório dos *cash-flows* esperados relativos às diversas operações do cliente, atualizados segundo as taxas de juro de cada operação.

Risco de concentração

73. No âmbito do apetite ao risco estabelecido, foram definidos limites e objetivos estratégicos para indicadores chave, sendo o risco de concentração uma das dimensões relevantes, designadamente nas subcomponentes de risco de crédito, risco de liquidez e soberanos. Os limites atualmente em vigor foram aprovados em 2019 pelo respetivo órgão de administração, sendo um processo sujeito a revisão anual, que deverá ser reavaliado durante este ano.
74. Desta forma, com base nos limites definidos, a DRI realiza trimestralmente a monitorização da evolução do perfil de risco face ao apetite ao risco, onde se inclui o risco de concentração, com o respetivo reporte à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos assim como trimestralmente ao CA como um todo, de acordo com o estabelecido na Política de Gestão de Risco do Grupo.

75. A gestão do risco de concentração de crédito considera quatro sub-categorias deste risco que são consideradas como materialmente relevantes na atividade:

- **Concentração por contraparte:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes do risco assumido perante uma contraparte ou perante um conjunto de contrapartes ligadas entre si.

No âmbito do controlo do risco de concentração do risco de crédito de contraparte, o processo dos Grandes Riscos visa aferir, entre outros, o cumprimento dos requisitos do CRR regulamentados pelo Aviso 9/2014 do Banco de Portugal relativamente a limites prudenciais por grupo económico. Estes limites correspondem a uma percentagem dos fundos próprios elegíveis da Instituição em análise.

O processo em causa engloba todas as exposições assumidas perante as contrapartes, tanto ao nível do ativo, como dos elementos extrapatrimoniais, em base consolidada e individual para as entidades sujeitas à supervisão prudencial do Banco de Portugal. No âmbito deste processo são elaborados reportes com periodicidade mínima trimestral à Comissão Executiva no contexto da monitorização do apetite de risco, assim como à Comissão de Riscos de forma regular.

No âmbito do controlo do risco de concentração de contraparte, o processo das Maiores Exposições tem como objetivo complementar o controlo efetuado ao nível dos Grandes Riscos, sendo para este efeito utilizados conceitos, metodologias e métricas definidas internamente.

- **Concentração por classe de risco:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante notações de risco elevado.

Na aprovação individual da atividade de determinadas áreas de negócio, são definidas matrizes de limites por *rating* e por tipo de contraparte. Numa base diária, a exposição é acompanhada no sentido de assegurar que os limites são respeitados.

Adicionalmente, de acordo com a política interna de risco de concentração é realizada a monitorização das exposições aos Grupos Económicos, tendo em conta os respetivos *ratings*. No âmbito deste processo são elaborados reportes com periodicidade mínima trimestral à Comissão Executiva no contexto da monitorização do apetite de risco.

- **Concentração setorial:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante um determinado setor de atividade económica.

O processo de distribuição sectorial da exposição visa monitorizar a concentração ao nível dos sectores de atividade os quais têm por base os agrupamentos definidos internamente, designadamente tendo em conta a existência de correlação entre sectores (como por exemplo, a agregação dos CAEs relativas a construção e atividades imobiliárias, relativamente aos quais encontram-se definidos limites no âmbito do RAS. No âmbito deste processo são elaborados reportes com periodicidade mínima trimestral aos órgãos de administração no contexto da monitorização do apetite de risco.

- **Concentração geográfica:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante um determinado País ou zona geográfica.

Risco de mercado

76. O conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.
77. No que respeita à informação e análise de risco de mercado, é assegurado o reporte regular sobre as carteiras próprias de ativos financeiros. Assim, para as carteiras próprias de cada entidade do Grupo, quando aplicável, encontram-se definidos diversos limites de risco sendo igualmente utilizada a metodologia de VaR. Estão igualmente definidos diferentes limites de exposição incluindo limites globais de VaR, limites de exposição por emitente tendo em conta o nível de qualidade de crédito (rating), por país e por tipo/classe de ativo. São ainda definidos limites de Stop Loss e Loss Trigger para as posições detidas para negociação e em disponíveis para venda (posições regitadas contabilisticamente como ao justo valor através de outro rendimento integral).
78. É calculado de forma regular o VaR quer para a carteira de negociação, quer para as restantes carteiras de títulos, sendo o mesmo apurado com base num horizonte temporal de 10 dias úteis e num nível de significância de 99%, pelo método da simulação histórica. Os tipos de risco considerados nesta metodologia são o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de preço, o risco de crédito e o risco de mercadorias.
79. Nos relatórios produzidos efetua-se o controlo dos diversos limites de exposição, analisando-se os riscos de concentração, de crédito, de taxa de juro e de variação de preços dos ativos, entre outros. Estas análises contemplam a análise de cenários, designadamente as sensibilidades da carteira de títulos a variações de taxas de juro, de spreads, bem como análises de cenários de stress baseados em acontecimentos extremos ocorridos no passado, como por exemplo a Crise da Dívida Soberana de 2011. No que respeita à carteira de negociação, são produzidos relatórios de risco específicos.
80. A DRI assegura mensalmente reportes específicos à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos sobre a exposição ao risco de mercado e trimestralmente ao CA.

Risco de taxa de juro da carteira bancária

81. A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada por análise de sensibilidade ao risco, numa ótica consolidada.
82. O risco de taxa de juro é aferido de acordo com os impactos na margem financeira, no valor económico e fundos próprios causados por variações nas taxas de juro de mercado. Os principais fatores de risco decorrem do desfasamento de prazos para refixação da taxa e/ou maturidades residuais entre ativos e passivos (repricing risk), das variações não paralelas nas curvas de taxa de juro (yield curve risk), da inexistência de correlação perfeita entre diferentes indexantes com o mesmo prazo de repricing (basis risk) e das opções associadas a instrumentos que permitam uma atuação diversa dos intervenientes dependentes do nível de taxas contratadas e praticadas no momento (option risk).

83. Com base nas características financeiras de cada contrato, é feita a respetiva projeção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais considerados.
84. A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os gaps de taxa de juro por prazo de repricing.
85. No seguimento das recomendações de Basileia e da Instrução n.º 34/2018 de 26 de dezembro, do Banco de Portugal, o Grupo calcula, com uma periodicidade mínima trimestral, a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço baseado na metodologia do Bank of International Settlements (BIS) classificando todas as rubricas do ativo, passivo e extrapatrimoniais, que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de repricing.
86. Neste âmbito, encontram-se definidos limites para a exposição aos fatores de risco de taxa de juro, que são acompanhados em sede de CCAP, sendo que uma eventual ultrapassagem dos limites estabelecidos, carece de aprovação do CA ou aplicação de medidas de cobertura da exposição.
87. Paralelamente, é realizado um stress test com seis cenários de choque na curva de taxa de juro. O mesmo, mede impactos na margem financeira a um ano e no valor económico, dos choques na curva de taxa de juro prescritos no documento do BIS de abril de 2016, Standards – Interest rate risk in the banking book.
88. A DRI assegura com uma periodicidade mínima trimestral reportes de monitorização de risco de taxa de juro à Comissão Executiva, à Comissão de Riscos e ao CA.

Risco cambial

89. No que se refere ao risco cambial da carteira bancária, procede-se, em regra, à aplicação dos recursos captados nas diversas moedas, através de ativos no mercado monetário respetivo e por prazos não superiores aos dos recursos, pelo que os gaps cambiais existentes decorrentes da atividade resultam essencialmente de eventuais desajustamentos entre os prazos das aplicações e dos recursos.
90. Encontram-se definidos limites de exposição ao risco cambial, que incluem limites de posição por moeda (em termos consolidados e individuais) assim como em termos de VaR, encontrando-se ainda desagregado por carteira de negociação e carteira bancária. Estes limites são acompanhados em sede de CCAP, sendo que uma eventual ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos carece de aprovação, devendo ser analisado o respetivo plano de ação que poderá ser a cobertura do referido risco.
91. A DRI assegura mensalmente reportes específicos à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos sobre a exposição ao risco cambial e trimestralmente ao CA.

Risco de liquidez

92. O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Grupo cumprir com as suas obrigações no momento do respetivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

93. A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando indicadores regulamentares definidos, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos limites internos. Este controlo é reforçado com a execução regular de stress tests, com o objetivo de caracterizar o perfil de risco e assegurar que o Grupo cumpre as suas obrigações em condições normais de atividade, mas também num cenário de algum stress ou crise de liquidez.
94. O controlo dos níveis de liquidez tem como objetivo manter um nível satisfatório de ativos líquidos para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazos. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados diversos relatórios, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão em sede de CCAP.
95. A evolução da situação de liquidez é monitorizada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta o balanço do Grupo. Aos valores apurados é adicionada a posição de liquidez do dia de análise e o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos descomprometidos, determinando-se assim o gap de liquidez acumulado para vários horizontes temporais.
96. Adicionalmente, é também realizado um acompanhamento das posições de liquidez de um ponto de vista prudencial, assim como do nível de cumprimento dos indicadores prudenciais de liquidez, Liquidity Coverage Ratio (LCR), Net Stable Funding Ratio (NSFR) e Additional Liquidity Monitoring Metrics (ALMM), e de rácios internos como, por exemplo, de transformação de depósitos em crédito, de concentração de fontes de financiamento, de financiamento de curto prazo e de ativos elegíveis.
97. Estão definidos limites para vários indicadores do risco de liquidez, que são monitorizados através de relatórios mensais, que são reportados pela DRI à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos. Adicionalmente, o risco de liquidez é reportado trimestralmente pela DRI ao CA.

Risco imobiliário

98. O risco imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios, devido a oscilações no preço de mercado dos bens imobiliários.
99. O risco imobiliário decorre da exposição em ativos imobiliários, quer sejam provenientes de dação ou arrematação judicial no âmbito do processo de recuperação de crédito ou de unidades de participação de fundos imobiliários detidos na carteira de títulos. Estas exposições são acompanhadas com base em análises de cenários que procuram estimar potenciais impactos de alterações no mercado imobiliário nas carteiras destes ativos imobiliários e disponibilizar os elementos de informação necessários para a definição da política de gestão do risco imobiliário.
100. São elaborados pela Direção de Estratégia Planeamento e Controlo (DEPC) reportes mensais ao CCAP que apresentam análises da exposição imobiliária, bem como a evolução do risco imobiliário ao longo do tempo. Com periodicidade trimestral, é produzido pela DEPC um relatório de controlo do plano de redução da exposição ao risco imobiliário submetido à Comissão Executiva.

Risco operacional

101. Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.
102. O Grupo BM tem aprovação por parte do Banco de Portugal para a utilização do método padrão para a quantificação dos seus requisitos de fundos próprios para risco operacional, tendo por base a existência de um sistema de gestão de risco operacional que se baseia na identificação, avaliação, acompanhamento, medição, mitigação e reporte deste tipo de risco.
103. A avaliação do perfil de risco operacional para novos produtos, processos e sistemas e a sua monitorização, numa base regular, têm permitido a identificação prévia e a mitigação de situações de risco operacional.
104. Ao nível da monitorização do risco, as principais atividades desenvolvidas, consistem no processo de recolha e análise de eventos de perda de risco operacional, na análise de um conjunto de Key Risk Indicators, na avaliação da exposição ao risco operacional e na elaboração de relatórios periódicos sobre o perfil de risco operacional da Instituição. Em particular, são elaborados relatórios de acompanhamento trimestral à Comissão Executiva dos eventos de perda de risco operacional e das medidas de mitigação implementadas. É também produzido com periodicidade anual, um relatório à Comissão Executiva que abrange a análise de todos os instrumentos de gestão de risco operacional.
105. No âmbito das medidas de mitigação, são elaborados planos de ação para os riscos mais significativos, identificados com base nas ferramentas de gestão de risco operacional referidas anteriormente.
106. Adicionalmente, encontra-se implementado um processo de gestão da continuidade de negócio, suportado por um conjunto de atividades de avaliação, de desenho, de implementação e de monitorização, integradas num ciclo de melhoria contínuo.
107. Este processo é fundamental como instrumento mitigador de risco, tornando os processos de negócio mais resilientes e permitindo assegurar a continuidade das operações no caso de ocorrência de eventos que provoquem a interrupção da atividade, considerando os Recovery Time Objective (RTO) definidos.

Risco dos ativos do fundo de pensões

108. O risco do Fundo de Pensões resulta da desvalorização potencial da carteira de ativos do fundo ou da diminuição dos respetivos retornos esperados, bem como do acréscimo das responsabilidades do fundo em consequência da evolução dos diferentes pressupostos atuariais. Perante cenários deste tipo terão que ser efetuadas contribuições não previstas de modo a manter os benefícios definidos pelo Fundo.
109. A análise e monitorização regulares da gestão do Fundo de Pensões do Banco Montepio estão a cargo das reuniões regulares de Acompanhamento do Fundo de Pensões. Em acréscimo, a DRI assegura a produção de relatórios mensais com a evolução do valor de mercado da carteira do Fundo de Pensões e de indicadores de risco associados. A DRI assegura com uma periodicidade mínima trimestral reportes específicos à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos sobre o risco de fundo de pensões e trimestralmente ao CA.

110. Considerando as disposições da política de investimento do Fundo de Pensões Montepio Geral relativas à exposição aos diversos riscos e às diferentes disposições legais é monitorizado diariamente o controlo desses limites, através de uma análise detalhada dos “limites legais e investimentos excedidos”, existindo um conjunto de procedimentos que são efetuados caso sejam excedidos os limites.
111. A DRI monitoriza o efeito das medidas adotadas e o seu impacto na política de investimento. Simultaneamente, são também monitorizados os níveis de exposição aos limites legais e prudenciais que regulamentam o Fundo de Pensões Montepio Geral.
112. Para além da verificação do cumprimento da política de investimento e dos limites legais e prudenciais, a entidade gestora (Futuro) decidiu reforçar o controlo e a monitorização recorrendo a diversas medidas de risco e a um conjunto de procedimentos internos que visam manter a gestão prudente do risco. Nesta base, é utilizado um modelo de gestão de risco fundamentado na perspetiva técnica dos estudos “QIS Fundos de Pensões” da EIOPA (*European Insurance and Occupational Pensions Authority*). O desenvolvimento de indicadores de tolerância para este modelo permite monitorizar as variações desses indicadores, de acordo com a política de investimento definida para o Fundo de Pensões.

Outros riscos

113. Em relação a outros riscos – risco reputacional, risco de estratégia e negócio – também são monitorizados pelo CA, sendo os riscos controlados e tomadas medidas corretivas em função dos resultados obtidos face aos objetivos/limites estabelecidos, sendo de relevar o acompanhamento realizado no âmbito do CCAP, designadamente o controlo dos desvios face ao plano estratégico e orçamento aprovados. A DRI assegura com uma periodicidade mínima trimestral reportes específicos à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos, e semestralmente ao CA, que incluem outros riscos considerados materiais para além dos referidos nas secções anteriores.

3.6 Políticas de cobertura e redução do risco

114. Para efeitos de redução do risco de crédito, são tidos em conta os elementos de mitigação do risco associados a cada operação. Em particular, são relevantes as garantias reais hipotecárias e os colaterais financeiros, assim como a prestação de proteção pessoal de crédito, nomeadamente de garantias. Para os diferentes tipos de crédito, são definidas políticas de cobertura distintas.
115. Em termos prudenciais, na redução direta do valor em exposição estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos a prazo e títulos. Nos colaterais financeiros é relevado o risco de mercado dos ativos envolvidos, procedendo-se, quando aplicável, ao ajustamento do valor do colateral.
116. Relativamente às garantias reais hipotecárias, estão definidos modelos de avaliação e de reavaliação aplicados aos imóveis que constituam garantias reais das operações de crédito, quer na fase de contratação, quer na monitorização e acompanhamento posterior do risco. As avaliações dos bens são realizadas por peritos avaliadores independentes, sendo que a gestão das avaliações e das vistorias se encontra centralizada numa unidade independente da área comercial.

117. De acordo com o disposto no CRR é assegurado o cumprimento dos requisitos em matéria de verificação e reavaliação do valor dos bens, consoante os casos, quer por métodos estatísticos e informatizados ou através da revisão ou reavaliação do valor de avaliação por perito avaliador.
118. Em relação às garantias pessoais de crédito, aplica-se na posição em risco o princípio da substituição do risco do cliente pelo do prestador da proteção, desde que o risco deste último seja melhor do que o do primeiro.
119. Não são utilizados processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial, assim como não são detidos derivados de crédito para cobertura ou redução de risco das posições em carteira.
120. As técnicas de mitigação do risco de mercado da carteira de trading consistem, essencialmente, na cobertura de posições em risco por produtos financeiros com risco simétrico para reduzir o risco líquido das exposições (ou, em última instância, na venda parcial ou total das posições em risco para reduzir a exposição ou anulá-la por completo).
121. No que respeita à carteira bancária, as técnicas de mitigação do risco de taxa de juro e do risco cambial correspondem à contratação de operações de cobertura com derivados para cobertura do risco de taxa de juro ou cambial e ao fecho de posições por meio da venda das posições em risco abertas, quando aplicável.

4. Adequação de capitais

4.1 Fundos próprios e rácios de capital

122. Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU (CRD IV), o CRR e o Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2017. Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 – CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1 com a seguinte composição:
 - *Fundos Próprios Principais de Nível 1 ou Common Equity Tier 1 (CET1)*: esta categoria inclui o capital realizado (com dedução de títulos próprios eventualmente detidos), as reservas elegíveis (incluindo as reservas de justo valor), os resultados transitados, os resultados retidos do período quando positivos e certificados ou pela totalidade se negativos. O valor de reservas e resultados transitados é corrigido da reversão dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente ao risco de crédito próprio da instituição. Os interesses minoritários são apenas elegíveis na medida necessária para a cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. É deduzido o valor de balanço dos montantes relativos a *goodwill* apurado, outros ativos intangíveis, bem como a diferença, se positiva, entre o ativo e a responsabilidade do Fundo de Pensões. É também deduzido o valor relativo à avaliação prudente apurado de acordo com o artigo n.º 34 e 105 da CRR, bem como os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais. No que respeita a participações financeiras em entidades do setor financeiro e aos ativos por impostos diferidos por diferenças temporárias que dependem da rendibilidade futura, são deduzidos os valores destas rubricas que individualmente sejam superiores a 10% do CET1, ou posteriormente a 15% do CET1 quando consideradas em agregado (apenas na parte não deduzida na primeira barreira de 10% e considerando apenas as

participações significativas). Os valores não deduzidos ficam sujeitos a ponderação de 250% para o total dos ativos ponderados pelo risco. Relativamente às participações em instituições financeiras, a eventual dedução é realizada proporcionalmente nos correspondentes níveis de capitais detidos. No âmbito da implementação dos requisitos definidos no CRR foi definido um plano transitório que permitiu o reconhecimento gradual dos maiores impactos desta nova regulamentação. Este plano transitório atingiu em 2018 o reconhecimento total (i.e., de 100%) para a quase totalidade das rúbricas abrangidas. Apenas no que respeita aos ativos por impostos diferidos, que não dependem da rendibilidade futura, em balanço em 1 de janeiro de 2014 se mantém o plano transitório de reconhecimento cumulativo, em base anual, de 10%, sendo em 2019 de 50%. Com a revisão da Regulamento (EU) n.º 575/2013, em 27/06/2019, passou a ser alvo de dedução o montante aplicável de cobertura insuficiente para as exposições não produtivas, se a exposição tiver sido originada após de 26 de abril de 2019.

- *Fundos Próprios de Nível 1 ou Tier 1 (T1)*: incorpora os instrumentos equiparados a capital, cujas condições cumpram os requisitos definidos no artigo 52º do CRR e que tenham obtido aprovação pelo Banco de Portugal. São igualmente elegíveis os interesses não controlados referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais das instituições para as quais o Grupo não detém a participação pela totalidade. A este capital são deduzidas as eventuais detenções de capital T1 de instituições financeiras sujeitas a dedução.
 - *Fundos Próprios de Nível 2 ou Tier 2 (T2)*: incorpora instrumentos equiparados a capital, cujas condições cumpram os requisitos definidos no artigo 63.º da CRR e que tenham obtido aprovação pelo Banco de Portugal. São igualmente elegíveis os interesses não controlados referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detém a participação pela totalidade. A este capital são deduzidas as eventuais detenções de capital T2 de instituições financeiras sujeitas a dedução.
123. Os Fundos Próprios Totais ou Capital Total são constituídos pela soma dos três níveis de fundos próprios referidos anteriormente.
124. No que respeita ao apuramento dos ativos ponderados pelo risco, além dos requisitos de risco de crédito, operacional e de mercado, destaque para a ponderação a 250% dos ativos por impostos diferidos de diferenças temporárias que dependem da rentabilidade futura e de participações financeiras que estejam dentro do limite estabelecido para não dedução a CET1. No que respeita aos ativos por impostos diferidos de diferenças temporárias que não dependem da rendibilidade futura, os mesmos estão sujeitos a ponderação de 100% para efeitos de requisitos de capital. É igualmente apurado o requisito de CVA (Credit Valuation Adjustment).
125. Com a aplicação da norma internacional de relato financeiro IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, e considerando o Regulamento (UE) 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Grupo optou por aplicar numa base contínua durante um período de 5 anos o plano prudencial de phasing-in definido no referido Regulamento. Consequentemente, em 2019 apenas se reconhece prudencialmente 15% do impacto relativo à adoção da norma IFRS 9.
126. Tal como referido, em 2019 os efeitos da nova regulamentação de Basileia III relativos aos ativos por impostos diferidos, que não dependem da rendibilidade futura (desde que em balanço em 31 de dezembro de 2013), bem como os efeitos resultantes da adoção da norma contabilística IFRS 9 ainda estão sujeitos a um reconhecimento gradual. Este processo de

reconhecimento gradual designa-se por *phase-in*. A assunção total da nova regulamentação, sem considerar planos transitórios é designada por *full implementation*. Atualmente, encontra-se em vigor o processo de *phase-in*, sendo nesta base que é verificado se determinada entidade dispõe de fundos próprios num montante não inferior ao dos respetivos requisitos de fundos próprios, certificando assim a adequação do seu capital. Esta relação é refletida nos diferentes rácios de capital, nomeadamente o rácio CET1, rácio T1 e rácio de capital total (rácio correspondente ao respetivo nível de capital em percentagem do montante correspondente a 12,5 vezes dos requisitos de fundos próprios).

127. Nos quadros seguintes apresentam-se a desagregação dos fundos próprios e a reconciliação dos fundos próprios com o balanço.

Quadro 3 | Reconciliação dos fundos próprios e balanço

(milhares de euros)

	dez/19	dez/18
(+) Capitais Próprios		
Capital	2 420 000	2 420 000
Outros instrumentos de capital	6 323	6 323
Títulos próprios	0	0
Reservas de reavaliação	809	-18 710
Outras reservas e resultados transitados	-1 008 378	-919 841
Dos quais associados ao desvio atuarial do fundo de pensões	-300 878	-223 047
Dos quais reconhecimento inicial IFRS9 (imparidade crédito líquida AID)	-104 904	-104 904
Resultado do exercício	21 684	13 583
Interesses minoritários	11 550	15 551
Total Capitais Próprios	1 451 988	1 516 906
Outros instrumentos de capital não elegíveis para FPPN1	-6 323	-6 323
Interesses minoritários não elegíveis para FPPN1	-6 952	-8 953
Ajustamentos associado ao plano transitório aplicado aos impactos IFRS9	89 168	99 659
Outros ajustamentos regulamentares	-254 014	-162 786
<i>Dos quais: Ativos intangíveis</i>	<i>-34 785</i>	<i>0</i>
<i>Dos quais: Ativos por impostos diferidos</i>	<i>-216 803</i>	<i>-121 110</i>
Fundos próprios principais de nível 1 (FPPN1)	1 273 868	1 438 503
Interesses minoritários elegíveis para FPN1	252	382
Fundos próprios de nível 1 (FPN1)	1 274 120	1 438 886
Passivos Subordinados (contabilizados como capital próprio)	6 323	6 323
Passivos Subordinados (contabilizados como passivo)	150 000	50 000
Outros ajustamentos regulamentares	0	
<i>Dos quais: amortização prudencial de passivos subordinados</i>	<i>0</i>	
Fundos próprios de nível 2 (FPN2)	156 323	56 323
Fundos Próprios Totais (FPN1+FPN2)	1 430 443	1 495 209

128. No quadro seguinte apresenta-se descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios emitidos, de acordo com o indicado nas alíneas b) e c) do artigo 437º do CRR. Os instrumentos emitidos são constituídos por capital social (ações ordinárias) e dívida subordinada.
129. Em complemento à informação apresentada no quadro seguinte, os termos e condições integrais relativos às emissões elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1 e fundos próprios de nível 2 estão disponíveis nos seguintes endereços:

Quadro 4 | Termos e condições integrais instrumentos de fundos próprios

130. Os termos e condições integrais dos instrumentos de fundos próprios podem ser consultados nos seguintes endereços electrónicos:

ISIN	Endereço
PTCMGVOM0025	https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/FIT71513.pdf
PTCMGUOM0026	https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/FIT70669.pdf
PTFNI1OM0011	https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/fsd16107.pdf

Quadro 5 | Principais características dos instrumentos de fundos próprios

Características dos Instrumentos de Fundos Próprios(1)	Ações	MONTEPIO EMTN 35 SUB 2018/2028	FINIBANCO VALOR INVEST 2010	MONTEPIO EMTN 36 SUB 2019/2029
Emitente	CEMG	CEMG	CEMG	CEMG
Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	PTCMH0AM0027	PTCMGUOM0026	PTFNI10M0011	PTCMGVOM0025
Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Portuguesa	Portuguesa	Portuguesa	Portuguesa
Tratamento regulamentar				
Durante regras transitórias da CRR	Fundos Próprios Principiais de Nível 1	Fundos Próprios Nível 2	Fundos Próprios Nível 2	Fundos Próprios Nível 2
Após regras transitórias da CRR	Fundos Próprios Principiais de Nível 1	Fundos Próprios Nível 2	Fundos Próprios Nível 2	Fundos Próprios Nível 2
Elegível numa base individual / consolidada / individual e consolidada	individual e consolidada	individual e consolidada	individual e consolidada	individual e consolidada
Tipo de instrumento	Ações ordinárias	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada
Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões de Euros)	2 420,0	50,0	6,3	100,0
Nominal Emitido do instrumento (em milhões de Euros)	2 420,0	50,0	15,0	100,0
Preço de Emissão	1	100%	100%	
Preço de Resgate		Reembolso ao par	Reembolso ao par	Reembolso ao par
Classificação Contabilística	Capital Social	Outros passivos subordinados	Outros instrumentos de capital	Outros passivos subordinados
Data de Emissão	14/09/2017	27/dez/2018	02/fev/2010	03/abr/2019
Perpétuo/ Prazo Determinado		Prazo determinado	Perpétuo	Prazo determinado
Data de Vencimento		27/dez/2028	Sem vencimento	03/abr/2029
Opção de compra pelo emitente sujeita a aprovação prévia do Supervisor		Sim	Sim	Sim
Data da opção de compra / datas condicionais da opção e valor de resgate		27/dez/2023	02/fev/2015	03/abr/2024
Datas de opção de compra subsequentes		NA	Em qualquer momento após 02/fev/2010 com pré-aviso de 30 dias	NA
Dividendo / Cupão		Fixo	Fixo + Variável/ Limite mínimo	Fixo
Taxa de Cupão / Índice relacionado se aplicável		8% até 27/dez/2023 Mid Swap Rate + 7,77% após 27/dez/2023	7% até 2/fev/2012 Euribor6M+2,75%, com mínimo de 5%, após 2/ago/2012	10,50% até 03/abr/2024 Mid Swap Rate + 10,514% após 03/abr/2024
Existência de limite aos dividendos	Não	Não	Não	Não
Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Total	Obrigatoriedade	Total	Obrigatoriedade
Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Total	Obrigatoriedade	Total	Obrigatoriedade
Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate		não	Não	não
Não cumulativos ou cumulativos		NA	Cumulativos	NA
Convertíveis ou não convertíveis		Não Convertíveis	Não Convertíveis	Não Convertíveis
Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	NA	NA	NA	NA
Se convertíveis, total ou parcialmente	NA	NA	NA	NA
Se convertíveis, taxa de conversão	NA	NA	NA	NA
Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	NA	NA	NA	NA
Se convertíveis, em que tipo de instrumento podem ser convertidos	NA	NA	NA	NA
Se convertíveis, emitente do instrumento em que serão convertidos	NA	NA	NA	NA
Caraterísticas de redução do valor (write-down)	NA	NA	NA	NA
Se redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	NA	NA	NA	NA
Se redução do valor, total ou parcial	NA	NA	NA	NA
Se redução do valor, permanente ou temporária	NA	NA	NA	NA
Se redução temporária do valor, mecanismo de reposição do valor (write-up)	NA	NA	NA	NA
Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)		Credores Seniores	Credores Subordinados	Credores Seniores
Caraterísticas não conformes objeto de transição		Não	Não	Não
Em caso afirmativo, especificar características não-conformes		NA		NA

(1) Indicar "N/A" se a questão não for relevante.

(2) Características refletem as alterações introduzidas nas Assembleias de Obrigacionistas realizadas em Mai/15.

131. Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 437º do CRR, publica-se um quadro onde se divulgam os filtros aplicados, deduções e elementos não deduzidos nos fundos próprios. De referir que, não existem quaisquer restrições aplicadas ao cálculo dos Fundos Próprios, nos termos da alínea e) do artigo citado. Para melhor leitura dessa informação a mesma será desagregada em três partes, nos quadros que se seguem.

Quadro 6 | Principais elementos dos fundos próprios

(milhares de euros)		
Fundos próprios principais de nível 1 (FPPN1): instrumentos e reservas	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (UE) Nº 575/2013 referência do artigo
Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	2 420 000	26 (1), 27, 28, 29, lista EBA 26 (3)
dos quais: instrumentos de tipo 1	2 420 000	26 (3) da lista EBA
dos quais: instrumentos de tipo 2		26 (3) da lista EBA
dos quais: instrumentos de tipo 3		26 (3) da lista EBA
Resultados retidos	-617 309	26 (1) (c)
Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	-390 259	26 (1)
Fundos para riscos bancários gerais	0	26 (1) (f)
Montante dos elementos considerados a que se refere o artº 484º, nº 3 e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1		486 (2)
Injeções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018		483 (2)
Interesses minoritários (montante permitido nos FPPN1 consolidado)	4 598	84, 479, 480
Lucros provisórios objecto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	21 684	26 (2)
Fundos próprios principais de nível 1 (FPPN1) antes de ajustamentos regulamentares	1 438 714	
Fundos próprios principais de nível 1 (FPPN1): ajustamentos regulamentares		
Ajustamentos de valor adicionais	123 496	34, 105
Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondentes)	-34 785	36 (1) (b), 37, 472 (4)
Conjunto vazio na EU		
Ativos por impostos diferidos que dependam de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3)	-171 666	36 (1) (c), 38, 472 (5)
Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa		33 (a)
Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas		36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)
Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de Ativos titularizados		32 (1)
Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-146	33 (b)
Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos		36 (1) (e), 41, 472 (7)
Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPPN1		36 (1) (f), 42, 472 (8)
Detenções de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios	0	36 (1) (g), 44, 472 (9)
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79, 472 (10)
Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) a (3), 79, 470, 472 (11)
Conjunto vazio na EU		
Montante das posições em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250% nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro		36 (1) (k)
dos quais: posições de titularização		36 (1) (k) (i), 89 a 91
dos quais: transações incompletas		36 (1) (k) (ii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258
Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº3)	-81 743	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)
Montante acima do limite de 15%	0	48 (1)
dos quais: detenções diretas, indiretas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo		36 (1) (j), 48 (1) (b), 470, 472 (11)
Conjunto vazio na EU		
dos quais: Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias		
Perdas relativas ao exercício em curso	0	36 (1) (a), 472 (3)
Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPPN1		36 (1) (l)
Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR		
Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467º e 468º		
dos quais: filtro para perdas não realizadas relativas a posições em títulos de dívida	0	467
dos quais: filtro para perdas não realizadas relativas a posições em títulos de capital	0	467
dos quais: filtro para ganhos não realizados relativos a posições em títulos de dívida	0	468
dos quais: filtro para ganhos não realizados relativos a posições em títulos de capital	0	468
Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR	0	481
dos quais filtro prudencial relativo a desvios actuariais	0	481
Deduções aos FPPN1 elegíveis que excedam os FPPN1 da instituição	0	36 (1) (j)
Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios principais de nível 1 (FPPN1)	-164 845	
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	1 273 868	

Quadro 6.1 | Principais elementos dos fundos próprios (continuação)

	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (UE) Nº 575/2013 referência do artigo
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPAN1): instrumentos		
Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	0	51, 52
dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	
dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis		
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 4 e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPAN1	0	486 (3)
Injeções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018		483 (3)
Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	252	85, 86, 480
dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (3)
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPAN1) antes dos ajustamentos regulamentares	252	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPAN1): ajustamentos regulamentares		
Detenções directas e indirectas de uma instituição nos seus próprios instrumentos FPAN1		52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)
Detenções de instrumentos de FPAN1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios		56 (b), 58, 475 (3)
Detenções diretas e indirectas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)
Detenções diretas e indirectas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		56 (d), 59, 79, 475 (4)
Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) 575/2013		
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução dos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (EU) nº 575/2013	0	472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)
dos quais: Ativos intangíveis	0	
dos quais: detenções diretas e indirectas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo		
dos quais: detenções diretas, indirectas e sintéticas de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução dos fundos próprios de nível 2 durante o período de transição nos termos do artigo 475º do Regulamento (EU) nº 575/2013		477, 477 (3), 477 (4) (a)
dos quais: detenções diretas e indirectas da instituição de instrumentos de fundos próprios de nível 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo		
dos quais: detenções diretas, indirectas e sintéticas de instrumentos de fundos próprios de nível 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo		
Montantes a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR		467, 468, 481
Deduções aos FPN2 elegíveis que excedam os FPN2 da instituição		56 (e)
Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios adicionais (FPAN1)	0	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPAN1)	252	
Fundos próprios de nível 1 (FPN1 = FPPN1 + FPAN1)	1 274 120	
Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições		
Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	156 323	62,63
Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2		486 (4)
Injeções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018		483 (4)
Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	87, 88, 480
dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (4)
Ajustamentos para o risco de crédito		62 (c), (d)
Fundos próprios de nível 2 (FPN2) antes dos ajustamentos regulamentares	156 323	
Fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares		
Detenções diretas e indirectas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados		63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)
Detenções de instrumentos dos FPN2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios		66 (b), 68, 477 (3)
Detenções diretas e indirectas de instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		66 (c), 69, 70, 79, 477 (4)
Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias		
Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias		
Detenções diretas e indirectas da instituição de instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis)		66 (d), 69, 79, 477 (4)
Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) 575/2013		
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução dos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (EU) nº 575/2013		472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)
dos quais: detenções diretas e indirectas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo		
dos quais: detenções diretas, indirectas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo		
Montantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o período de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013		547, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)
Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR	0	467, 468, 481
Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2)	0	
Fundos próprios de nível 2 (FPN2)	156 323	
Fundos próprios totais (FPT = FPN1 + FPN2)	1 430 443	

Quadro 6.2 | Principais elementos dos fundos próprios (continuação)

	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (UE) Nº 575/2013 referência do artigo
Ativos Ponderados pelo Risco		
Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) nº 575/2013	85 876	
dos quais: detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPPN1	0	
dos quais: impostos diferidos que dependam de rentabilidade futura	0	
dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo	0	
dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo	0	
dos quais: ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito na CRR	0	
Total dos Ativos ponderados pelo risco	10 298 618	
Rácios e reservas prudenciais de fundos próprios		
Fundos próprios principais de nível 1	12,37%	92 (2) (a), 465
Nível 1	12,37%	92 (2) (b), 465
Fundos próprios totais	13,89%	92 (2) (c)
Requisito de reservas prudenciais específico da instituição	8,95%	DRFP 128, 129, 130
dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	2,50%	
dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	0,00%	
dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	0,00%	
dos quais: reservas prudenciais de importância sistémica global (G-SII) ou de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,12%	DRFP 131
Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais	3,42%	DRFP 128
Montantes abaixo do limiar para dedução (antes de ponderação pelo risco)		
Detenções diretas e indiretas de instrumentos de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10), 56 (c), 59, 60, 475 (4), 66 (c), 69, 70, 477 (4)
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)
Conjunto vazio na EU		
Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº3)	131 900	36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)
Limites aplicáveis à inclusão		
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)		62
Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão		62
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos no FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)		62
Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas		62
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2013 e 1 de janeiro de 2014)		
Limite máximo actual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		484 (4), 486 (3) e (5)
Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (3), 486 (2)
Limite máximo actual para os instrumentos de FPAN1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		484 (4), 486 (3) e (5)
Montante excluído dos FPAN1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (4), 486 (3) e (5)
Limite máximo actual para os instrumentos de FPN2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		484 (4), 486 (3) e (5)
Montante excluído dos FPN2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (4), 486 (3) e (5)

132. Nos termos da alínea f) do artigo 437º do CRR, não são divulgados, em base consolidada e individual, rácios prudenciais de fundos próprios que sejam apurados tendo por base legislação diferente da prevista no CRR.
133. Dado que o Grupo decidiu optar por reconhecer faseadamente os impactos da IFRS9, de acordo com o disposto no Artigo 473º-A do CRR, introduzido pelo regulamento 2017/2395 do Parlamento Europeu, apresenta-se seguidamente o modelo relativo à comparação dos fundos próprios, dos rácios de fundos próprios e de alavancagem das instituições com e sem a aplicação do regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas, conforme referido nas orientações EBA/GL/2018/01, relativas à divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios.

Quadro 7 | Divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da IFRS 9

FUNDOS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS (MONTANTES)		31/dez/2019	30/set/2019	30/jun/2019	31/mar/2019
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	1 273 868	1 387 726	1 429 488	1 436 279
2	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	1 153 442	1 268 079	1 307 571	1 312 773
3	Fundos próprios de nível 1	1 274 120	1 388 076	1 429 806	1 436 646
4	Fundos próprios de nível 1 se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	1 153 693	1 268 430	1 307 889	1 313 140
5	Fundos próprios totais	1 430 443	1 544 399	1 586 129	1 592 969
6	Fundos próprios totais se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	1 310 016	1 424 753	1 464 212	1 469 463
ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (MONTANTES)					
7	Total de ativos ponderados pelo risco	10 298 618	10 333 089	10 427 833	10 697 633
8	Total de ativos ponderados pelo risco se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	10 212 742	10 231 182	10 337 260	10 594 561
RÁCIOS DE FUNDOS PRÓPRIOS					
9	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	12,4%	13,4%	13,7%	13,4%
10	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	11,3%	12,4%	12,6%	12,4%
11	Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	12,4%	13,4%	13,7%	13,4%
12	Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	11,3%	12,4%	12,7%	12,4%
13	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	13,9%	14,9%	15,2%	14,9%
14	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	12,8%	13,9%	14,2%	13,9%
RÁCIO DE ALAVANCAGEM					
15	Medida da exposição total do rácio de alavancagem	18 119 657	19 222 070	19 137 388	18 652 594
16	Rácio de alavancagem	7,0%	7,2%	7,5%	7,7%
17	Rácio de alavancagem se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	6,4%	6,6%	6,8%	7,0%

4.2 Requisitos de capital

134. O apuramento dos requisitos de capital para risco de crédito e de mercado é determinado de acordo com o método padrão.
135. Em 2019, os requisitos de capital para risco de crédito foram calculados integralmente com base no método padrão, tendo por base os segmentos de atividade das várias entidades do grupo, e incluindo no indicador relevante o contributo da subsidiária em Angola, não obstante em termos contabilísticos a atividade desenvolvida por esta subsidiária estar considerada como operações em descontinuação (registadas contabilisticamente tendo por base a aplicação da IFRS 5).
136. Em 2019, o apuramento dos requisitos de capital para risco operacional foi efetuado de acordo com o método padrão para o BM, MG Cabo Verde, Montepio Crédito e Montepio Investimento, e de acordo com o método do indicador básico para o Finibanco Angola. Este apuramento foi efetuado em conformidade com os requisitos previstos para cada um dos referidos métodos de cálculo, conforme consta da CRD IV e CRR.
137. O quadro seguinte apresenta, segundo o artigo 438.º, alíneas c) a f) do CRR - excepto alínea d) que se aplica ao Método IRB) -, a distribuição dos requisitos de capital pelos diversos tipos

de risco, incluindo, entre outros, os requisitos relativos a impostos diferidos e CVA. O risco de crédito e de contraparte assume-se como o mais relevante, correspondendo a cerca de 87% dos requisitos de capital.

138. Em dezembro de 2019, o valor dos ativos ponderados pelo risco (RWA) ascendeu a 10.298 milhões de euros, o que representa uma diminuição de cerca de 4,25% face ao ano anterior, explicado essencialmente pela redução observada na componente do risco de crédito - excluindo Credit Conversion Factor (CCF), ou seja conversão dos elementos extrapatrimoniais para equivalente de risco de crédito - decorrente da desalvacagem de balanço, designadamente a redução observada na carteira de crédito consolidada (cerca de 78%).

Quadro 8 | EU OV1 Visão geral dos ativos ponderados pelo risco

(milhares de euros)

	RWA			Requisitos de Capital		
	dez/19	set/19	dez/18	dez/19	set/19	dez/18
Risco de Crédito (excluindo CCR)	8 898 237	8 827 554	9 237 968	711 859	706 204	739 037
dos quais: método padrão	8 898 237	8 827 554	9 237 968	711 859	706 204	739 037
Art. 438º (c)(d) dos quais: método IRB	0	0	0	0	0	0
dos quais: método IRB avançado	0	0	0	0	0	0
dos quais: ações IRB segundo						
Art. 438º (d) método ponderado pelo risco simples ou IMA	0	0	0	0	0	0
Art. 107						
Art. 438º (c)(d) CCR	88 386	129 706	93 909	7 071	10 377	7 513
dos quais: valor de mercado (MtM)	71 108	100 836	76 303	5 689	8 067	6 104
dos quais: método de exposição original	0	0	0	0	0	0
dos quais: método padrão	0	0	0	0	0	0
Art. 438º (c)(d) dos quais: método modelo interno (MtM)	0	0	0	0	0	0
dos quais: montante de exposição em risco para contribuições ao Default Fund de um CCP	0	0	0	0	0	0
dos quais: CVA	17 278	28 870	17 606	1 382	2 310	1 408
Art. 438º (e) Risco de Liquidação	0	0	0	0	0	0
Art. 449º (o)(i) Exposições de titularizações na carteira bancária (líquido de cap)	1 541	1 641	1 869	123	131	149
dos quais: método IRB	0	0	0	0	0	0
dos quais: método da fórmula regulamentar (SFA)	0	0	0	0	0	0
dos quais: método de avaliação interno	0	0	0	0	0	0
dos quais: método padrão	1 541	1 641	1 869	123	131	149
Art. 438º (e) Risco de Mercado	97 643	115 754	106 257	7 811	9 260	8 501
dos quais: método padrão	97 643	115 754	106 257	7 811	9 260	8 501
dos quais: IMA	0	0	0	0	0	0
Art. 438º (e) Grandes Exposições	0	0	0	0	0	0
Art. 438º (f) Risco Operacional	761 205	773 548	773 548	60 896	61 884	61 884
dos quais: método de indicador básico	0	0	0	0	0	0
dos quais: método padrão	761 205	773 548	773 548	60 896	61 884	61 884
dos quais: método de medição avançada	0	0	0	0	0	0
Art. 437º(2), Art 48º e Art. 60º Por memória: Montantes inferiores ao limiar para dedução (sujeito a RW de 250%)	451 607	484 886	524 467	36 129	38 791	41 957
Art. 500º Ajustamento de limite	0	0	0	0	0	0
Total	10 298 618	10 333 089	10 738 017	823 889	826 647	859 041

139. No quadro seguinte apresenta-se o detalhe da evolução em 2019 dos requisitos de Pilar 1.

Quadro 9 | Requisitos de fundos próprios

(milhares de euros)

	dez-2019	jun-2019	dez-2018
Requisitos de fundos próprios	823 889	834 227	859 041
Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de	717 671	721 498	745 291
Método Padrão	717 671	721 498	745 291
Classes de risco no Método Padrão excluindo posição	717 548	721 354	745 142
Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais	11 791	11 411	12 561
Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais	797	234	258
Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	5 600	5 656	5 600
Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	0
Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais	0	0	0
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições	29 810	27 652	26 746
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	152 267	138 045	154 006
Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	83 629	85 078	83 480
Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	194 518	214 668	218 983
Elementos vencidos	69 928	89 998	85 841
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	55 103	13 351	19 414
Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o Setor público	102	101	0
Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)	20 743	23 807	23 893
Outros elementos	93 260	111 351	114 360
Posições de titularização no Método Padrão	123	145	149
(-) Provisões para risco gerais de crédito	0	0	0
Risco de liquidação	0	0	0
Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, ris	7 811	9 720	8 501
Método Padrão	7 811	9 720	8 501
Instrumentos de dívida	466	619	1
Títulos de capital	236	556	0
Riscos cambiais	7 109	8 544	8 499
Risco de mercadorias	0	0	0
Requisitos de fundos próprios para risco operacional	60 896	61 884	61 884
Método do Indicador Básico	0	0	0
Método Padrão	60 896	61 884	61 884
Métodos de Medição Avançada	0	0	0
Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	1 382	2 107	1 408
Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requi	36 129	39 018	41 957

4.3 Avaliação e adequação de fundos próprios

140. Tendo presente a Declaração do Apetite ao Risco, o CA visa a manutenção de um nível de capital adequado à evolução do negócio do Grupo e que lhe assegure indicadores de solvabilidade satisfatórios e compatíveis com as recomendações prudenciais, assim como do ponto de vista económico.
141. O decréscimo dos rácios de capital a dezembro de 2019 face a dezembro de 2018 foi motivado pela redução dos fundos próprios com destaque para o acréscimo de dedução associada a impostos diferidos, bem como pelo agravamento do desvio atuarial. Em sentido contrário destaque para a emissão de dívida subordinada elegível para fundos próprios de nível 2. Este efeito ao nível dos fundos próprios foi atenuada pela redução de cerca 440 milhões de euros

dos ativos ponderados pelo risco, decorrente essencialmente das variações na carteira de crédito e na carteira de títulos de dívida.

142. O quadro seguinte apresenta um resumo dos principais indicadores de capital quer em *phasing in*, quer em *full implementation*. Tal como referido anteriormente, os efeitos da nova regulamentação de Basileia III (CRD IV/ CRR) serão gradualmente introduzidos.

Quadro 10 | Indicadores de capital

Phasing in	dez-2019	set-2019	jun-2019	dez-2018
Rácio CET1	12,37%	13,43%	13,71%	13,40%
Rácio T1	12,37%	13,43%	13,71%	13,40%
Rácio Capital Total	13,89%	14,95%	15,21%	13,92%
Rácio de Leverage	7,03%	7,22%	7,47%	7,68%
Full Implementation	dez-2019	set-2019	jun-2019	dez-2018
Rácio CET1	11,24%	11,81%	11,87%	15,98%
Rácio T1	11,24%	11,79%	11,87%	11,17%
Rácio Capital Total	12,77%	13,32%	13,39%	11,70%
Rácio de Leverage	6,38%	6,26%	6,47%	6,41%

143. Na sequência do processo anual de supervisão, designado de Supervisory Review and Evaluation Process (SREP), o requisito aplicável de Pilar 2 para o Grupo é de 3,25%.
144. Os requisitos mínimos, que incluem as componentes de requisitos mínimos (Pilar 1), requisitos específicos decorrentes do SREP (Pilar 2) e requisitos combinados das reservas, em dezembro de 2019 eram os seguintes:

Rácios	Requisitos de rácios de capital 2019			
	Phasing In	Pilar 1	Pilar 2	Reservas
CET1	8,953%	4,50%	1,83%	2,625%
T1	11,063%	6,00%	2,44%	2,625%
Total	13,875%	8,00%	3,25%	2,625%

145. O Grupo tem instituído um processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP), que constitui uma componente essencial na gestão de risco e visa desenvolver uma análise da adequação do capital interno do Grupo, tendo por base uma avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos a que se encontra exposto na sua atividade. A aferição dos controlos internos e da sua efetividade na mitigação da exposição a estes riscos e a simulação de um conjunto de cenários adversos com impactos na solvabilidade do Grupo.
146. O exercício de ICAAP é efetuado a nível consolidado e a nível individual, quando aplicável, tendo como principais objetivos:
- Ser uma ferramenta de suporte à tomada de decisão estratégica;
 - Dinamizar uma cultura de risco que fomente a participação de toda a organização na gestão do capital interno (CA, Áreas de Negócio e Funções de Controlo Interno);
 - Garantir a adequação do capital interno face ao seu perfil de risco e estratégias de risco e negócio;
 - Garantir uma adequada identificação, quantificação, controlo e mitigação dos riscos materiais a que o Grupo se encontra exposto;

- Garantir uma adequada documentação dos resultados demonstrados, através do reforço da integração dos processos de gestão de risco na cultura de risco do Grupo e nos processos de tomada de decisão;
 - Prever um plano de contingência para assegurar a adequação do capital interno perante uma recessão ou uma crise.
147. Os resultados do ICAAP permitem aferir se a capitalização do Grupo é, de forma sustentável, adequada aos riscos decorrentes da sua atividade. Esta adequação de capital é avaliada com base na comparação entre o capital interno disponível e os requisitos de capital económico, tendo em conta o nível de apetite ao risco estabelecido pelo CA.
148. Numa primeira fase, são identificados os riscos materiais aos quais a atividade do Grupo está sujeita com base numa taxonomia interna de riscos. Todos os riscos identificados como materiais e os riscos considerados no Pilar 1 de Basileia, independentemente de serem considerados materiais ou não, são integrados no processo ICAAP.
149. Numa segunda fase, os riscos materiais são modelizados com vista à quantificação dos respetivos requisitos de capital económico, tendo por base um cenário adverso extremo em linha com o nível de apetite ao risco definido. Os riscos são, assim, incorporados por via de *add-on* sobre o capital regulamentar. Os valores deste *add-on* de capital incluem, portanto, os requisitos relativos a outros riscos não considerados em Pilar 1 (visão regulamentar) e a diferença entre os requisitos regulamentares e económicos, tendo em conta as metodologias de quantificação de risco utilizadas internamente.
150. A adequação de capital é avaliada com base na comparação entre os requisitos de capital económico e o capital interno disponível para absorção das perdas estimadas tendo em conta o nível de apetite ao risco estabelecido.
151. O resultado da avaliação da adequação de capital é complementado com os valores obtidos através de reverse stress tests e em cenários de stress test. O objetivo é o de avaliar a capacidade de absorver perdas não esperadas, devendo ser identificados potenciais planos de contingência para fazer face a eventuais insuficiências de capital interno, devidamente alinhados com outros exercícios de planeamento de capital, nomeadamente o Funding and Capital Plan e o Plano de Recuperação.
152. Em face do plano estratégico definido e revisto periodicamente, não se antecipam alterações significativas na materialidade dos diversos tipos de riscos. Adicionalmente encontram-se planeadas em sede de Funding and Capital Plan medidas que permitirão reforçar os níveis de solvabilidade do Grupo na lógica regulamentar e económica.

4.4 Reservas prudenciais de fundos próprios

153. A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) foi mantida pelo Banco de Portugal no valor de 0% durante o ano de 2019. A decisão sobre esta reserva é revista trimestralmente pelo Banco de Portugal e publicada no seu sítio na internet em conjunto com a análise e dados subjacentes.
154. O quadro seguinte evidencia, em cumprimento com o previsto no artigo 440º, nº 1, alínea a), do CRR, a repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contracíclica. A taxa de reserva contracíclica das geografias relevantes (geografias cuja posição em risco representa mais de 2% do total das posições ponderadas pelo risco) é de 0%, pelo que a taxa de reserva é de 0%.

Quadro 11 | Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contra-cíclica

Países relevantes	Valor das posições em risco para efeitos do Método Padrão	Soma das posições longas e curtas na carteira de negociação	Valor das posições em risco titularizadas para efeitos do Método Padrão	Requisitos de Fundos Próprios			Total	Ponderação dos requisitos de fundos próprios	Taxa de reserva Contracíclica de Fundos Próprios
				Dos quais: posições em risco gerais de crédito	Dos quais: posições em risco na carteira de negociação	Dos quais: posições em risco titularizadas			
Portugal	17 848 381	8 773	757	651 951	458	79	652 488	91%	0,00
Itália	510 326	8 778	0	3 954	409	0	4 363	1%	0,00
Restantes Países	1 829 051	11 271	1 660	61 641	974	44	62 659	9%	
TOTAL	20 187 758	28 821	2 417	717 546	1 841	123	719 511	100%	-

(milhares de euros)

155. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2019, não se constituiu reserva contra-cíclica de fundos próprios.
156. No que respeita à reserva de outras instituições de importância sistémica (O-SII) o Banco de Portugal definiu para o Grupo uma reserva de 0,125% em 2019, de 0,1875% em 2020 e 2021 e de 0,25% em 2022.

4.5 Rácio de alavancagem

157. No cálculo do rácio de alavancagem são cumpridas as normas regulamentares em vigor determinadas no CRR, atualizadas pela regulamentação aplicável, e as orientações dos reguladores sobre a matéria, designadamente o Regulamento Delegado (EU) 2015/62 e de acordo com o Regulamento de execução (EU) 2016/200 ambos da Comissão Europeia.
158. O rácio de alavancagem é definido, como uma percentagem correspondente à relação entre a medida de capital (no numerador) e a medida de exposição (no denominador).
159. Em 31 de dezembro de 2019, o valor do rácio de alavancagem era de 7,03%, que supera significativamente o valor mínimo de referência de 3% indicado pelas entidades de supervisão. Face ao ano anterior verificou-se um decréscimo de 65 p.b. motivado essencialmente pelo decréscimo dos fundos próprios de nível 1, atenuado pelo decréscimo do ativo líquido (denominador), na sequência da estratégia de redução de balanço, designadamente em termos de NPLs e exposição ao imobiliário.
160. O Grupo optou por divulgar as informações relativas ao rácio de alavancagem com base na definição da medida de fundos próprios especificada na alínea b) do nº1 do artigo 499º do CRR.

Quadro 12 | Rácio de alavancagem

(milhares de euros)

Fundos próprios e medida de exposição total	dez/19	set/19	dez/18
Fundos próprios nível 1	1 274 120	1 388 076	1 438 886
Medida de exposição total do rácio de alavancagem	18 119 657	19 222 070	18 724 321
Rácio de alavancagem			
Rácio de alavancagem	7,03%	7,22%	7,68%
Escolha quanto às disposições transitórias e montantes dos elementos fiduciários desconhecidos			
Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	Definição transitória		
Montante dos elementos fiduciários desconhecidos em conformidade com o artigo 429, nº 11, do Regulamento (UE) 575/2013	0	0	0

161. No quadro seguinte apresenta-se a decomposição do denominador do rácio (exposição total) e a reconciliação da medida de exposição total com as informações relevantes divulgadas em demonstrações financeiras publicadas.

Quadro 13 | Decomposição da exposição total

(milhares de euros)

Exposições do rácio de alavancagem CRR	dez-2019	set-2019
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)		
Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	17 706 099	18 667 416
(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	-164 845	-90 772
Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários)	17 541 253	18 576 643
Posições em risco sobre instrumentos derivados		
Custo de substituição associado a todas as transações de derivados (ou seja, em valor líquido da margem de variação em numerário elegível)	34 044	45 129
Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados (método de avaliação ao preço de mercado)	32 053	48 678
Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	0	0
Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	0	0
(Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados)	0	0
(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0	0
Montante notional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	0	0
(Diferenças notionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos)	0	0
Total das posições em risco sobre instrumentos derivados	66 097	93 807
Exposições SFT		
Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	109 693	755 044
(Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos)	-109 693	-755 044
Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	2 210	31 360
Derrogação para os SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte em conformidade com o artigo 429.o-B, n.o 4, e com o artigo 222.o do Regulamento (UE) n.o 575/2013	0	0
Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0	0
(Excluindo a componente CCP das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0	0
Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários	2 210	31 360
Outras exposições extrapatrimoniais		
Exposições extrapatrimoniais em valor notional bruto	1 675 474	1 706 790
(Ajustamentos para conversão em equivalente-crédito)	-1 165 377	-1 186 531
Outras exposições extrapatrimoniais	510 097	520 259
(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.os 7 e 14, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais))	0	0
(Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 7, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais))	0	0
(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 14, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais))	0	0
Fundos próprios de nível 1	1 274 120	1 388 076
Medida da exposição total do rácio de alavancagem (soma das linhas 3, 11, 16, 19, UE- 19a e UE- 19b)	18 119 657	19 222 070
Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT)		
Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT), das quais:	17 708 309	18 698 776
Posições em risco da carteira de negociação	0	0
Posições em risco da carteira bancária, das quais:	17 708 309	18 698 776
Obrigações cobertas	12 733	8 324
Posições em risco tratadas como soberanas	3 321 639	3 925 563
Posições em risco perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e ESP não tratadas como soberanas	119 821	104 079
Instituições	520 530	455 447
Garantidas por hipotecas sobre imóveis	6 544 900	6 964 508
Posições em risco sobre a carteira de retalho	1 835 415	1 848 311
Empresas	2 046 619	1 889 314
Posições em risco em incumprimento	738 130	836 771
Outras posições em risco (p. ex.: ações, titularizações e outros ativos não relacionados com obrigações de crédito)	2 568 522	2 666 461

Quadro 14 | Reconciliação da exposição total com os ativos financeiros contabilísticos

(milhares de euros)

Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem	dez/19
Total dos ativos que constam das demonstrações financeiras publicadas	17 740 142
Ajustamento para as entidades consolidadas para fins contabilísticos mas que estão fora do âmbito de consolidação regulamentar (Ajustamento para ativos fiduciários reconhecidos no balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável mas excluídos da medida da exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.o, n.o 13, do Regulamento (UE) n.o 575/2013)	0
Ajustamentos para instrumentos financeiros derivados	32 053
Ajustamento para operações de financiamento de valores mobiliários (SFT)	2 210
Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em equivalente-crédito) (Ajustamento para posições em risco intragrupo excluídas da medida da exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.o, n.o 7, do Regulamento (UE) n.o 575/2013)	510 097
(Ajustamento para posições em risco excluídas da medida da exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.o, n.o 14, do Regulamento (UE) n.o 575/2013)	0
Outros ajustamentos	-164 845
Medida da exposição total do rácio de alavancagem	18 119 657

162. O disposto no artigo 429º, nº 11, do CRR não é aplicável ao Grupo.
163. Conforme decorre da folga existente entre o nível atual do Leverage Ratio que atingiu 7,03%, correspondente a mais do dobro do mínimo indicativo de 3%, não se verifica uma situação de alavancagem excessiva, e que deriva do apetite ao risco definido, designadamente com limites definidos para exposição a soberanos, bem como ao risco de mercado das carteiras proprietárias, incluindo negociação e bancária.
164. Adicionalmente, o Grupo tem um apetite ao risco bastante reduzido em termos de *trading* (carteira de negociação), sendo que a exposição a derivados tem essencialmente como objetivo a cobertura do risco de taxa de juro da carteira bancária e adicionalmente, a gestão do risco cambial.
165. Deste modo a monitorização, no mínimo trimestral, no âmbito do quadro de apetite ao risco e mensalmente em sede de CCAP, possibilita um acompanhamento regular por parte dos órgãos de gestão e a tomada das medidas corretivas eventualmente necessárias.
166. Conforme referido anteriormente o rácio de alavancagem o BM não evidencia indícios de alavancagem excessiva. No entanto, este indicador é um *Key performance indicators* monitorizados mensalmente em sede de Plano de Recuperação, pelo que se encontra definido nível de alerta e ativação para o mesmo. Consequentemente, num cenário de deterioração deste indicador o seriam acionados os processos definidos em sede de Plano de Recuperação no sentido de reforçar este indicador.

5. Indicadores de importância sistémica global

167. Em 31 de dezembro de 2019, o BM não era considerado como Instituição de Importância Sistémica Global (G-SII) nos termos do artigo 131º da Diretiva 2103/36/EU, pelo que não se aplicam as obrigações de divulgação de informação nos termos do artigo 441º do CRR.

6. Risco de crédito de contraparte

168. Um dos mais significativos riscos associados à atividade de negociação de derivativos e de operações de reporte está relacionado com o risco de incumprimento da contraparte antes da liquidação final de todos os fluxos financeiros.
169. A exposição a instrumentos derivados e de reporte (considera-se como reporte as operações de venda com acordo de recompra, compra com acordo de revenda e a tomada ou cedência de empréstimos de valores mobiliários) é acompanhada no que diz respeito à negociação e monitorização das posições proprietárias, em termos de gestão e no âmbito da atividade de controlo de risco e definição dos limites internos para a exposição a instrumentos derivados, bem como, no que diz respeito à possibilidade de liquidação conjunta de operações reguladas por um mesmo contrato, podendo ser efetuada a compensação de valores a receber e a pagar.
170. Os contratos assinados com as diversas contrapartes para enquadrar a sua atividade de operações de repos e de derivativos são, na sua maior parte, contratos standard: ISDA Master Agreement com Credit Support Annex (CSA) e Global Master Repurchase Agreement (GMRA).
171. A exposição a instrumentos derivados e repos (*repurchase agreement*) é acompanhada diariamente sendo de relevar que as mesmas estão sujeitas, ao abrigo da assinatura de contratos dedicados: ISDA com CSA e GMRA e, como tal, sujeitos à constituição ou libertação de colateral em função do valor de mercado da exposição de uma das contrapartes em relação à outra.
172. Os CSA regulam as condições de entrega de colateral entre as contrapartes que tenham contratado derivativos ao abrigo de um ISDA *Master Agreement* e constituem-se no mecanismo mais eficaz na mitigação do risco de crédito nas transações *over-the-counter* (OTC). Os CSA permitem dessa forma implementar para os instrumentos OTC (*swaps* de taxa de juro, *swaps* cambiais, *forwards* cambiais, entre outros) um mecanismo semelhante à liquidação periódica de perdas e ganhos que as câmaras de compensação asseguram para os instrumentos negociados em mercado organizado (como os futuros, por exemplo). Os CSA estabelecem a periodicidade das avaliações, os *thresholds amounts* acima dos quais se podem solicitar as chamadas de colateral (pedido de constituição ou reforço de colateral), os *minimum transfer amounts* a respeitar nos reforços ou constituições de colateral, os ativos elegíveis para entrega em colateral (na sua grande maioria em dinheiro, sendo no entanto também aceites títulos de dívida soberana e de outros emitentes com um risco de crédito adequado e correspondentes *haircuts* aplicáveis).
173. Os repos de títulos são considerados para efeitos de acompanhamento do risco como aplicações em outra instituição, sendo o título envolvido tratado como um colateral recebido (ou entregue).
174. Os GMRA regulam as condições de entrega de colateral entre as contrapartes que tenham contratado operações de tomada ou cedência de fundos, contra a entrega ou recebimento de um colateral.
175. O valor da exposição corrente com cada contraparte é o valor de substituição da operação, estimado diariamente para as operações de derivativos e/ou operações de reporte.
176. Para todas as contrapartes, a exposição corrente em derivativos é apurada diariamente a partir do valor de mercado das operações em carteira, de forma a controlar o valor da exposição alocado a derivativos.

177. Atualmente, uma eventual degradação adicional da notação de crédito do BM não teria impacto no montante de garantias prestadas.
178. Para efeitos prudenciais, as posições em risco de derivados são calculadas de acordo com o método de avaliação ao preço de mercado descrito no artigo 274º (Parte III, Título II, Capítulo 6, Seção 3) do CRR.
179. O quadro seguinte apresenta as exposições em risco e os ativos ponderados pelo risco, assim como os métodos utilizados no cálculo da exposição de risco de crédito e contraparte (excluindo os requisitos de CVA):

Quadro 15 | EU CCR1 Análise da exposição a CCR por método

(milhares de euros)

dez-2019	Nocio nal	Custo de substituição/valor corrente de mercado	Risco de crédito potencial futuro	EEPE	Multiplica dor	EAD após CRM	RWA
Avaliação ao Preço de Mercado		45 738	31 670			45 738	23 566
Posição em risco original	-				-	-	-
Método padrão					-	-	-
Método do Modelo Interno - IMM (para derivados e SFT)				-	-	-	-
<i>Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários</i>				-	-	-	-
<i>Dos quais, derivados e operações de liquidação longa</i>				-	-	-	-
<i>Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos</i>				-	-	-	-
Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT)						-	-
Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)						2 210	1 105
VaR (Valor em risco) para SFT						-	-
Total	-	45 738	31 670			47 949	24 672

jun-2019	Nocio nal	Custo de substituição/valor corrente de mercado	Risco de crédito potencial futuro	EEPE	Multiplica dor	EAD após CRM	RWA
Avaliação ao Preço de Mercado		43 948	41 986			41 707	20 097
Posição em risco original	-				-	-	-
Método padrão					-	-	-
Método do Modelo Interno - IMM (para derivados e SFT)				-	-	-	-
<i>Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários</i>				-	-	-	-
<i>Dos quais, derivados e operações de liquidação longa</i>				-	-	-	-
<i>Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos</i>				-	-	-	-
Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT)						-	-
Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)						30 802	6 160
VaR (Valor em risco) para SFT						-	-
Total	-	43 948	41 986	-	-	72 509	26 258

180. Os requisitos de fundos próprios para risco de CVA da carteira são determinados segundo o Método Padrão, conforme exposto no artigo 384º do CRR, Parte III, Título VI da CRR.
181. O quadro seguinte mostra o montante de exposição e o montante das posições ponderadas correspondente, em risco de transações sujeitas a requisitos de capital para CVA:

Quadro 16 | EU CCR2 Requisitos de capital CVA

(milhares de euros)

	dez/19		jun-2019	
	Valor de Exposição	RWA	Valor de Exposição	RWA
Total da carteira sujeito ao método avançado	0	0	0	0
(i) Componente VaR (incluindo o multiplicador 3x)				
(ii) Componente SVaR (incluindo o multiplicador 3x)				
Todas as carteiras sujeitas ao método padrão	40 033	17 278	59 804	26 333
Baseado no método de exposição original	0	0	0	0
Total sujeito a requisitos de capital C\	40 033	17 278	59 804	26 333

182. O método padrão para o apuramento do requisito de CVA considera a exposição determinada para o apuramento das posições ponderadas pelo risco. O RWA corresponde ao valor de requisito de fundos próprios para CVA multiplicado por 12,5 conforme o artigo 92º alínea 4 b) da CRR.
183. À data de 31 de dezembro de 2019, não existiam operações de derivativos realizadas através de contrapartes centrais (CCP).
184. O quadro seguinte detalha, por classe e ponderador de risco, no contexto das exposições sujeitas a CCR, o valor da posição em risco líquida de imparidade após a aplicação de fatores de conversão e de técnicas de redução de risco (EAD) e o RWA.

Quadro 17 | EU CCR3 Análise da exposição e RWA a CCR por carteira e risco regulamentares

(milhares de euros)

dez-2019		0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros	Total EAD	Sem Objecto de Notação	
EAD de risco de contraparte por classes de Ativo e ponderadores de risco	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Entidades do Setor Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Instituições	-	-	-	-	1 892	-	136 356	-	17	-	-	-	138 264	-
	Empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	2 536	-	-	-	2 536	-
	Carteira de Retalho	-	-	-	-	-	-	-	21	-	-	-	-	21	-
	Posições com Garantia de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Elementos Vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Obrigações Cobertas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros Elementos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Titularizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL posições em risco original:	-	-	-	-	1 892	-	136 356	21	2 553	-	-	-	140 821	-
	RWA de risco de contraparte por classes de Ativo e ponderadores de risco	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Administrações Regionais ou Autoridades Locais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Setor Público		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Organizações Internacionais		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Instituições		-	-	-	-	378	-	68 178	-	17	-	-	-	68 573	-
Empresas		-	-	-	-	-	-	-	-	2 536	-	-	-	2 536	-
Carteira de Retalho		-	-	-	-	-	-	-	16	-	-	-	-	16	-
Posições com Garantia de Bens Imóveis		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Elementos Vencidos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Cobertas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ações		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Elementos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Titularizações		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL posições em risco:		-	-	-	-	378	-	68 178	16	2 553	-	-	-	71 125	-

		jun-2019	0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros	Total EAD	Sem Objecto de Notação	
EAD de risco de contraparte por classes de Ativo e ponderadores de risco	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Entidades do Setor Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Instituições	-	-	-	-	11 537	-	124 324	-	245	-	-	-	-	136 106	-
	Empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	2 921	-	-	-	-	2 921	-
	Carteira de Retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	5	-
	Posições com Garantia de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Elementos Vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Obrigações Cobertas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros Elementos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Titularizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL posições em risco original:		-	-	-	-	11 537	-	124 324	5	3 166	-	-	-	139 031	-
	RWA de risco de contraparte por classes de Ativo e ponderadores de risco	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administrações Regionais ou Autoridades Locais		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Entidades do Setor Público		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Organizações Internacionais		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Instituições		-	-	-	-	2 307	-	62 162	-	245	-	-	-	-	64 715	-
Empresas		-	-	-	-	-	-	-	-	2 921	-	-	-	-	2 921	-
Carteira de Retalho		-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	3	-
Posições com Garantia de Bens		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Imóveis		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Elementos Vencidos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Cobertas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ações		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Elementos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Titularizações		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL posições em risco:			-	-	-	-	2 307	-	62 162	3	3 166	-	-	-	67 639	-

185. Em 31 de dezembro de 2019, não existiam operações de cobertura de risco de crédito através do recurso a instrumentos derivados de crédito, não se aplicando o descrito nas alíneas g) a i) do artigo 439º do CRR.
186. Os quadros seguintes apresentam o impacto dos acordos de compensação e dos colaterais recebidos em caução no cálculo do valor da exposição final sujeita a ponderação, assim como o detalhe quanto à composição das cauções dadas e recebidas:

Quadro 18 | EU CCR5-A Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco

(milhares de euros)

dez-2019	Justo Valor da exposição	Efeito netting	Exposição após netting	Valor do colateral	Exposição líquida
Derivados	45 738	0	45 738	0	45 738
SFTs	2 210	0	2 210	0	2 210
Netting entre produto	0	0	0	0	0
Total	47 949	0	47 949	0	47 949

jun-2019	Justo Valor da exposição	Efeito netting	Exposição após netting	Valor do colateral	Exposição líquida
Derivados	43 948	0	43 948	-2 241	41 707
SFTs	33 580	0	33 580	-2 778	30 802
Netting entre produto	0	0	0	0	0
Total	77 528	0	77 528	-5 019	72 509

Quadro 19 | EU CCR5-B Composição de cauções para exposições a CCR

(milhares de euros)

dez-2019	Cauções utilizadas em operações de derivados		Cauções utilizadas em SFT	
	Justo valor de cauções recebidas	Justo valor de cauções dadas	Justo valor de cauções recebidas	Justo valor de cauções dadas
Numerário	0	29 109	0	0
Dívida soberana nacional	-	-	0	52 819
Outra dívida soberana	-	-	-	-
Outras Obrigações	-	-	53 085	0
Outras Cauções	-	-	-	-
Total	0	29 109	53 085	52 819

Ao abrigo do artº 5º da Instrução 5/2018 do Banco de Portugal informa-se que não é divulgado quadro idêntico ao anterior incluindo informação respeitante ao período anterior.

7. Risco de crédito

7.1 Políticas contabilísticas

187. As principais políticas contabilísticas utilizadas nas demonstrações financeiras podem ser consultadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas, nomeadamente na Nota 1, que consta do Relatório e Contas¹ nas páginas 170 (secção Imparidade) e 172 (secção Definição de incumprimento).
188. Salienta-se que os elementos vencidos apresentados neste documento têm por base os requisitos relativos à definição de incumprimento utilizada para cálculo de requisitos de capital, que tem em conta o disposto no artigo 178º do CRR e que são descritos na nota 1 às demonstrações financeiras consolidadas, alínea c) Crédito a Clientes, na secção 'Definição de Incumprimento' (página 172).
189. No que respeita à definição de crédito objeto de imparidade, a mesma consta na Nota 1 às demonstrações financeiras consolidadas, alínea c) Crédito a Clientes, na secção 'Imparidade' (página 170).

¹ www.bancomontepio.pt/resources/SiteMontepio/documentos/institucional/informacao-financeira/relatorio-contas-anual-banco-montepio-2019.pdf

7.2 Estrutura da carteira

190. A 31 de dezembro de 2019 o valor da posição em risco líquida era de 19.033 milhões de euros e encontrava-se segmentado pelas classes de risco definidas no artigo 112º do CRR conforme evidenciado no quadro abaixo.
191. Na distribuição das posições em risco, relativamente ao risco de crédito, por classe de risco, verifica-se uma maior concentração nas classes de Posições com Garantia de Bens Imóveis, Administrações e Bancos Centrais, Empresas e Retalho, que correspondem a cerca de 79% das posições líquidas.

Quadro 20 | EU CRB-B Montante total e montante médio das posições em risco líquidas

(milhares de euros)

Classes de Risco	Posição em Risco Líquida		Posição em Risco Líquida (média ao longo do período)	
	dez-2019	dez-2018	dez-2019	dez-2018
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3 322 582	3 076 134	3 582 671	3 049 387
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	50 807	16 729	29 163	27 277
Entidades do Setor Público	70 000	70 000	70 529	70 530
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0
Instituições	759 436	629 761	689 928	680 164
Empresas	2 458 836	2 487 139	2 355 920	2 633 523
Carteira de Retalho	2 484 916	2 557 081	2 509 627	2 576 284
Posições com Garantia de Bens Imóveis	6 679 649	7 432 907	7 129 540	7 548 210
Elementos Vencidos	848 082	1 097 131	988 378	1 277 311
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	548 578	161 786	230 010	161 622
Obrigações Hipotecárias	12 733	0	9 054	1 274
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo	259 289	298 663	285 395	302 914
Ações	140 264	136 842	139 409	153 435
Outros Elementos	1 395 520	1 689 065	1 592 635	1 651 461
Titularizações	2 417	3 034	2 702	3 522
TOTAL	19 033 110	19 656 271	19 614 960	20 136 915

192. Face ao período anterior, é de referir que a exposição líquida registou um decréscimo de cerca 623 milhões de euros (-3,17%), essencialmente nas classes de risco de Posições com Garantia de Bens Imóveis, Elementos Vencidos e Administrações e Bancos Centrais.
193. O quadro seguinte mostra a repartição geográfica da carteira de crédito, de acordo com as Unidades Territoriais para Fins Estatísticos de Nível II (NUTS II) das posições em risco por classe de risco.

Quadro 21 | EU CRB-C Repartição geográfica das posições em risco

(milhares de euros)

Classes de Risco	Distribuição Geográfica das Posições em Risco (em % da posição em risco original)								
	Portugal							Angola	TOTAL
	Alentejo	Algarve	Centro	Lisboa	Norte	R.A da Madeira	R.A. dos Açores		
dez-2019									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	2	3 170 372	960	25 830	0	125 418	3 322 582
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	16	134	1 070	47 220	224	2	2 142	0	50 807
Entidades do Setor Público	0	0	0	70 000	0	0	0	0	70 000
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	161	2 330	17 572	702 803	30 407	323	96	5 744	759 436
Empresas	35 978	104 955	200 660	1 580 372	439 698	22 174	37 476	37 524	2 458 836
Carteira de Retalho	110 920	114 045	596 024	577 884	1 002 307	33 611	45 621	4 504	2 484 916
Posições com Garantia de Bens Imóveis	319 754	423 943	1 033 195	2 632 061	1 814 667	187 372	268 657	0	6 679 649
Elementos Vencidos	27 895	21 999	121 089	461 660	183 189	11 984	15 586	4 680	848 082
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	10 035	27 993	26 620	382 804	81 600	4 867	284	14 375	548 578
Obrigações Cobertas	0	0	0	12 733	0	0	0	0	12 733
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	259 289	0	0	0	0	259 289
Ações	0	0	0	140 264	0	0	0	0	140 264
Outros Elementos	246	668	1 686	1 330 346	58 140	227	35	4 170	1 395 520
Titularizações	0	0	0	2 417	0	0	0	0	2 417
Total	505 006	696 067	1 997 918	11 370 226	3 611 193	286 390	369 897	196 414	19 033 110
dez-2018									
Classes de Risco	Portugal							Angola	TOTAL
	Alentejo	Algarve	Centro	Lisboa	Norte	R.A da Madeira	R.A. dos Açores		
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	2 892 961	0	26 569	0	156 604	3 076 134
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	16	190	93	14 354	805	4	1 268	0	16 729
Entidades do Setor Público	0	0	0	70 000	0	0	0	0	70 000
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	166	2 330	13 391	572 361	41 072	300	96	0	629 716
Empresas	39 243	92 101	224 622	1 501 496	475 440	21 532	34 356	98 393	2 487 183
Carteira de Retalho	105 654	119 093	598 001	623 220	1 024 548	32 709	47 310	6 546	2 557 081
Posições com Garantia de Bens Imóveis	347 123	483 704	1 083 733	3 110 917	1 920 694	201 905	284 831	0	7 432 907
Elementos Vencidos	41 901	29 493	151 672	577 447	265 378	15 241	10 586	5 413	1 097 131
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	161 786	0	0	0	0	161 786
Obrigações Cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	298 663	0	0	0	0	298 663
Ações	0	0	0	136 842	0	0	0	0	136 842
Outros Elementos	287	519	1 180	1 630 036	52 806	157	28	4 051	1 689 065
Titularizações	0	0	0	3 034	0	0	0	0	3 034
Total	534 390	727 431	2 072 691	11 593 116	3 780 743	298 417	378 475	271 007	19 656 271

194. É de referir que, face ao ano anterior, em Portugal não se verificaram alterações significativas na concentração das posições em risco, o que significa que as zonas com maior densidade populacional (Lisboa, Norte e Centro) continuam a concentrar a maioria das posições em risco (cerca de 78%). Não obstante, o Grupo tem presença comercial na generalidade das regiões do país.
195. Relativamente às exposições das subsidiárias do BM em países africanos, verificou-se um ligeiro decréscimo em Angola justificado em larga medida pela flutuação do Kwanza face ao Euro, pelo que a conversão do balanço da subsidiária para a moeda de reporte da casa-mãe refletiu a diminuição do respetivo contributo.
196. O quadro seguinte apresenta, de acordo com o artigo 442º, alínea e), do CRR, a distribuição do valor líquido das posições em risco por setor ou tipo de contraparte, em dezembro de 2019.

Quadro 22 | EU CRB-D Concentração das posições em risco por setor ou tipo de contraparte

Classes de Risco	Setor Secundário						Setor Terciário					Total
	Setor Primário	Construção	Outros	Ativ. Imob.	Comércio por Grosso e a Retalho	Ativ. Financ. e de Seguros	Aloj., Rest. e Similares	Transp.e Armazenagem	Setor Público (1)	Ativ. Consultoria, Científicas, Técnicas e similares	Outros	
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	35 476	0	0	35 476
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	0	0	0	0	0	13 062	0	0	13 062
Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	70 000	0	0	0	0	0	70 000
Instituições	0	0	0	0	0	231 983	0	0	0	0	0	231 983
Empresas	28 383	163 222	579 574	182 281	192 309	278 377	181 832	183 955	59 599	204 001	207 918	2 261 451
Carteira de Retalho	43 908	131 866	375 120	49 579	524 657	8 334	72 641	89 880	67 482	69 254	143 865	1 576 586
Posições com Garantia de Bens Imóveis	18 784	37 571	98 690	243 408	137 233	25 500	170 415	9 021	89 331	32 445	53 771	916 169
Elementos Vencidos	6 200	215 538	100 332	59 984	84 124	146 967	28 516	24 610	11 101	14 914	23 418	715 704
Total	97 274	548 197	1 153 717	535 251	938 323	761 161	453 403	307 467	276 051	320 615	428 972	5 820 431
<i>Do qual SME</i>	<i>85 048</i>	<i>520 225</i>	<i>740 002</i>	<i>512 710</i>	<i>799 646</i>	<i>366 323</i>	<i>434 186</i>	<i>148 370</i>	<i>208 207</i>	<i>164 511</i>	<i>406 107</i>	<i>4 385 334</i>

(1) Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; Atividades de saúde humana e apoio social

Classes de Risco	Setor Secundário						Setor Terciário					Total
	Setor Primário	Construção	Outros	Ativ. Imob.	Comércio por Grosso e a Retalho	Ativ. Financ. e de Seguros	Aloj., Rest. e Similares	Transp.e Armazenagem	Setor Público (1)	Ativ. Consultoria, Científicas, Técnicas e similares	Outros	
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	26 569	0	0	26 569
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	0	0	0	0	0	14 759	0	0	14 759
Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	70 000	0	0	0	0	0	70 000
Instituições	0	0	0	0	0	159 927	0	0	0	0	0	159 927
Empresas	29 760	184 552	584 475	233 409	235 741	312 231	142 385	134 663	42 889	198 921	276 876	2 375 904
Carteira de Retalho	42 745	139 984	411 274	44 292	538 191	9 609	69 403	84 957	69 033	75 889	147 964	1 633 342
Posições com Garantia de Bens Imóveis	21 347	136 292	120 207	364 785	153 298	39 218	212 483	88 352	105 667	44 145	90 171	1 375 964
Elementos Vencidos	11 480	287 821	74 797	152 505	98 903	103 688	27 525	24 992	10 642	28 232	36 743	857 327
Total	105 333	748 650	1 190 754	794 991	1 026 132	694 673	451 796	332 964	269 560	347 186	551 754	6 513 794
<i>Do qual SME</i>	<i>96 095</i>	<i>573 560</i>	<i>815 278</i>	<i>760 432</i>	<i>870 909</i>	<i>379 862</i>	<i>413 651</i>	<i>198 082</i>	<i>203 952</i>	<i>184 405</i>	<i>364 114</i>	<i>4 860 340</i>

Nota: apenas são apresentadas classes de risco às quais o BM apresenta exposição.

197. No âmbito do apetite ao risco definido, o Grupo tem vindo a reduzir a exposição ao setor da construção e imobiliário. Em termos de setores distintos, a exposição ao setor do comércio (grosso e retalho) mantém-se, como a mais relevante, tal como no período anterior, ultrapassando os mil milhões de euros. Este quadro não inclui posições em risco não classificadas por setor, como por exemplo crédito à habitação de particulares.
198. Em conformidade com o artigo 442º, alínea f), do CRR, o quadro abaixo desagrega as posições líquidas repartidas pelo prazo de vencimento residual e classe de risco. Observa-se que, atualmente, cerca de 35% dos ativos são de longo prazo (vencimento residual superior a 10 anos).
199. Estes ativos estão, tal como no ano anterior, na sua maioria, classificados na classe “Posições com Garantia de Bens Imóveis” (cerca de 35%) e consistem em créditos à habitação de particulares e crédito para investimento de empresas. A parte da carteira sem plano de pagamento definido, correspondendo a cerca de 9% do total da posição em risco original, consiste essencialmente em contas correntes para apoio à tesouraria de empresas (crédito revolving).
200. A segunda classe de risco mais significativa no que respeita à posição em risco é a classe de Administrações Centrais e Bancos Centrais (cerca de 17%), onde as posições encontram-se totalmente distribuídas pelos prazos de vencimento residual até 10 anos.

Quadro 23 | EU CRB-E Prazo de vencimento residual da posição em risco

(milhares de euros)

Classes de Risco	Prazo de Vencimento Residual					TOTAL
	VR < 1	1 ano < VR < 5 anos	5 anos < VR < 10 anos	VR > 10 anos	Revolving	
dez-2019						
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	1 626 667	1 006 009	680 261	9 646	0	3 322 582
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	284	9 722	38 446	2 350	6	50 807
Entidades do Setor Público	0	0	0	70 000	0	70 000
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0
Instituições	372 793	84 395	107 160	175 797	19 290	759 436
Empresas	442 533	392 989	770 108	482 464	370 742	2 458 836
Carteira de Retalho	217 921	469 130	679 739	262 206	855 919	2 484 916
Posições com Garantia de Bens Imóveis	50 248	194 443	937 105	5 427 092	70 762	6 679 649
Elementos Vencidos	204 796	149 073	192 298	183 020	118 895	848 082
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	165 388	57 981	14 126	22 170	288 913	548 578
Obrigações Cobertas	0	0	12 733	0	0	12 733
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo	259 289	0	0	0	0	259 289
Ações	140 264	0	0	0	0	140 264
Outros Elementos	1 361 524	28 258	4 965	774	0	1 395 520
Titularizações	0	0	0	2 417	0	2 417
Total	4 841 707	2 392 001	3 436 941	6 637 935	1 724 527	19 033 110
dez-2018						
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	1 591 878	613 287	870 969	0	0	3 076 134
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	48	13 086	2 417	1 178	1	16 729
Entidades do Setor Público	0	0	0	70 000	0	70 000
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0
Instituições	426 230	69 406	11 181	96 561	26 383	629 761
Empresas	494 456	452 643	593 807	503 365	442 912	2 487 183
Carteira de Retalho	216 551	473 210	670 573	271 087	925 660	2 557 081
Posições com Garantia de Bens Imóveis	54 298	258 263	1 020 191	5 879 649	220 505	7 432 907
Elementos Vencidos	324 941	74 726	194 538	309 637	193 290	1 097 131
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	161 786	0	0	0	0	161 786
Obrigações Cobertas	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo	298 663	0	0	0	0	298 663
Ações	136 842	0	0	0	0	136 842
Outros Elementos	1 655 567	28 394	2 696	2 408	0	1 689 065
Titularizações	0	0	0	3 034	0	3 034
Total	5 361 260	1 983 015	3 366 371	7 136 919	1 808 751	19 656 315

201. Em dezembro de 2019, a distribuição da carteira pelas diversas classes e ponderadores de risco é apresentada em detalhe no quadro seguinte tendo em conta o risco de crédito e de contraparte.

Quadro 24 | Requisitos de fundos próprios de risco de crédito e de contraparte

(milhares de euros)

	dez-2019	Ponderadores de Risco								Outros	Total
		0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%		
1. Posição em risco original por classe de risco	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3 180 030	0	3 305	0	0	0	146 726	0	0	3 330 061
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	50 962	0	0	0	0	0	0	50 962
	Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	70 000	0	0	70 000
	Instituições	206 466	0	194 098	0	328 872	0	29 971	42	100	759 548
	Empresas	0	0	16 239	0	31 794	0	2 453 777	0	0	2 501 810
	Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	2 519 799	0	0	0	2 519 799
	Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	5 680 125	672 507	198 159	153 834	0	0	6 704 626
	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	1 183 166	277 398	0	1 460 565
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	625 523	0	625 523
	Obrigações Cobertas	0	12 733	0	0	0	0	0	0	0	12 733
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	259 289	0	0	259 289
	Ações	0	0	0	0	0	0	140 264	0	0	140 264
	Outros Elementos	215 048	0	33 311	0	0	0	1 504 220	0	0	1 752 579
	Posições de titularização no Método Padrão	0	0	934	0	1 279	0	0	0	204	2 417
	TOTAL posições em risco original:	3 601 545	12 733	298 848	5 680 125	1 034 451	271 7958	5 941 247	902 963	304	20 190 175
2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3 171 609	0	3 305	0	0	0	146 726	0	0	3 321 639
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	49 838	0	0	0	0	0	0	49 838
	Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	70 000	0	0	70 000
	Instituições	196 246	0	191 143	0	328 872	0	29 631	42	100	746 033
	Empresas	0	0	16 239	0	31 794	0	2 027 403	0	0	2 075 436
	Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	1 777 301	0	0	0	1 777 301
	Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	5 661 215	644 666	113 623	123 490	0	0	6 542 994
	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	519 489	236 404	0	755 892
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	459 192	0	459 192
	Obrigações Cobertas	0	12 733	0	0	0	0	0	0	0	12 733
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	259 289	0	0	259 289
	Ações	0	0	0	0	0	0	140 264	0	0	140 264
	Outros Elementos	215 048	0	18 401	0	0	0	1 162 071	0	0	1 395 520
	Posições de titularização no Método Padrão	0	0	934	0	1 279	0	0	0	204	2 417
	TOTAL posições em risco:	3 582 903	12 733	279 859	5 661 215	1 006 610	189 0924	4 478 363	695 638	304	17 608 548
3. TOTAL das posições ponderadas pelo risco (=S (2."x"ponderadores de risco))	0	1 273	55 972	1 981 425	503 305	1 418 193	4 478 363	1 043 456	0	9 481 987	
Requisitos de capital por classe de risco (2."x" ponderadores de risco "x" 8%)	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	53	0	0	0	11 738	0	0	11 791
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	797	0	0	0	0	0	0	797
	Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	5 600	0	0	5 600
	Instituições	0	0	3 058	0	13 155	0	2 371	5	0	18 589
	Empresas	0	0	260	0	1 272	0	150 736	0	0	152 267
	Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	83 629	0	0	0	83 629
	Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	155 377	23 324	6 260	9 557	0	0	194 518
	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	41 559	28 368	0	69 928
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	55 103	0	55 103
	Obrigações Cobertas	0	102	0	0	0	0	0	0	0	102
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	20 743	0	0	20 743
	Ações	0	0	0	0	0	0	11 221	0	0	11 221
	Outros Elementos	0	0	294	0	0	0	92 966	0	0	93 260
	Posições de titularização no Método Padrão	0	0	15	0	51	0	0	0	57	123
	TOTAL requisitos de capital:	0	102	4 478	155 377	37 801	89 889	346 491	83 477	57	717 671

(milhares de euros)

	Ponderadores de Risco										Total
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros		
jun-2019											
1. Posição em risco original por classe de risco	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3 781 570	0	3 309	0	0	0	141 981	0	0	3 926 860
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	15 666	0	0	0	0	0	0	15 666
	Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	70 704	0	0	70 704
	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Instituições	128 440	0	352 624	0	168 926	0	40 736	42	100	690 869
	Empresas	0	0	23 916	0	19 187	0	2 224 840	0	0	2 267 943
	Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	2 557 512	0	0	0	2 557 512
	Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	5 849 994	1 005 010	210 420	222 715	0	0	7 288 139
	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	1 639 081	317 313	0	1 956 393
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	111 257	0	111 257
	Obrigações Cobertas	0	12 650	0	0	0	0	0	0	0	12 650
	Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	297 589	0	0	297 589
	Ações	0	0	0	0	0	0	139 698	0	0	139 698
	Outros Elementos	174 107	0	91 702	0	0	0	1 713 151	0	0	1 978 960
	Posições de titularização no Método Padrão	0	0	1 039	0	1 632	0	0	0	224	2 894
	TOTAL posições em risco original:	4 084 118	12 650	488 256	5 849 994	1 194 754	2 767 932	6 490 494	428 612	324	21 317 134
	2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3 768 345	0	3 309	0	0	0	141 981	0	0
Administrações Regionais ou Autoridades Locais		0	0	14 605	0	0	0	0	0	0	14 605
Entidades do Setor Público		0	0	0	0	0	0	70 704	0	0	70 704
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições		117 930	0	348 427	0	168 926	0	40 411	42	100	675 836
Empresas		0	0	23 916	0	19 187	0	1 791 295	0	0	1 834 398
Carteira de Retalho		0	0	0	0	0	1 804 786	0	0	0	1 804 786
Posições com Garantia de Bens Imóveis		0	0	0	5 825 513	940 526	125 752	167 236	0	0	7 059 028
Elementos Vencidos		0	0	0	0	0	0	721 192	269 191	0	990 383
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados		0	0	0	0	0	0	0	111 257	0	111 257
Obrigações Cobertas		0	12 650	0	0	0	0	0	0	0	12 650
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)		0	0	0	0	0	0	297 589	0	0	297 589
Ações		0	0	0	0	0	0	139 698	0	0	139 698
Outros Elementos		174 107	0	76 792	0	0	0	1 376 534	0	0	1 627 433
Posições de titularização no Método Padrão		0	0	1 039	0	1 632	0	0	0	224	2 894
TOTAL posições em risco:		4 060 383	12 650	468 088	5 825 513	1 130 271	1 930 538	4 746 639	380 490	324	18 554 896
3. TOTAL das posições ponderadas pelo risco (=S (2.*x ponderadores de risco))		0	1 265	93 618	2 038 930	565 135	1 447 904	4 746 639	570 735	0	9 464 225
Requisitos de capital por classe de risco (2.*x ponderadores de risco "x" 8%)	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	53	0	0	0	11 358	0	0	11 411
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	234	0	0	0	0	0	0	234
	Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	5 656	0	0	5 656
	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Instituições	0	0	5 575	0	7 518	0	3 233	5	0	16 331
	Empresas	0	0	383	0	767	0	136 895	0	0	138 045
	Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	85 078	0	0	0	85 078
	Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	159 892	34 822	6 962	12 993	0	0	214 668
	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	57 695	32 303	0	89 998
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	13 351	0	13 351
	Obrigações Cobertas	0	101	0	0	0	0	0	0	0	101
	Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	23 807	0	0	23 807
	Ações	0	0	0	0	0	0	11 176	0	0	11 176
	Outros Elementos	0	0	1 229	0	0	0	110 123	0	0	111 351
	Posições de titularização no Método Padrão	0	0	17	0	65	0	0	0	63	145
	TOTAL requisitos de capital:	0	101	7 489	159 892	43 173	92 040	372 937	45 659	63	721 354

202. Em conformidade com o artigo 442º alíneas g) e h), as instituições devem publicar informações relativas às posições em risco por classe de risco (desagregando exposições em *default* e *não default*), setor de atividade, área geográfica e ajustamentos de risco de crédito no ano de 2019.

Quadro 25 | EU CR1-A Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco

(milhares de euro)

Classes de Risco	Exposição Bruta		Ajustamentos específicos de risco de crédito	Ajustamentos gerais de risco de crédito	Write-off acumulados	Ajustamentos de crédito suportados no período	Exposição Líquida
	Exposição em Default	Exposição não Default					
dez-2019							
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	3 330 061	7 478	0	0	-11 540	3 322 582
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	50 962	155	0	0	-29	50 807
Entidades do Setor Público	0	70 000	0	0	0	0	70 000
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	759 548	113	0	0	18	759 436
Empresas	0	2 501 810	42 974	0	0	-5 788	2 458 836
<i>das quais: SME</i>	16	1 373 586	33 851	0	0	-3 478	1 339 751
Carteira de Retalho	0	2 519 799	34 883	0	0	-4 547	2 484 916
<i>das quais: SME</i>	0	1 749 613	28 899	0	0	-3 035	1 720 713
Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	6 704 626	24 977	0	0	-10 657	6 679 649
<i>das quais: SME</i>	0	1 336 231	11 361	0	0	-4 117	1 324 870
Elementos Vencidos	1 454 900	5 665	612 483	0	0	-271 943	848 082
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	160 954	464 569	76 945	0	0	76 945	548 578
Obrigações Cobertas	0	12 733	0	0	0	0	12 733
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	259 289	0	0	0	0	259 289
Ações	0	140 264	0	0	0	0	140 264
Outros Elementos	0	1 752 579	357 059	0	0	5 542	1 395 520
Titularizações	0	2 417	0	0	0	0	2 417
TOTAL	1 615 854	18 574 321	1 157 065	0	0	-221 998	19 033 110
<i>Dos quais: Empréstimos</i>	1 523 962	11 927 371	782 981	0	0	-213 876	12 668 352
<i>Dos quais: Títulos de dívida</i>	0	2 636 550	0	0	0	0	2 636 550
<i>Dos quais: Fora de balanço</i>	91 892	373 967	10 488	0	0	-1 818	455 371
jun-2019							
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	3 926 860	13 225	0	0	-5 690	3 913 635
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	15 666	32	0	0	-54	15 634
Entidades do Setor Público	0	70 704	0	0	0	0	70 704
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	690 869	98	0	0	-17	690 771
Empresas	0	2 267 943	26 145	0	0	-21 375	2 241 798
<i>das quais: SME</i>	0	1 226 079	15 570	0	0	-20 617	1 210 509
Carteira de Retalho	0	2 557 512	25 458	0	0	3 438	2 532 055
<i>das quais: SME</i>	0	1 787 797	18 125	0	0	834	1 769 671
Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	7 288 139	32 280	0	0	-3 153	7 255 859
<i>das quais: SME</i>	0	1 717 066	14 504	0	0	-621	1 702 562
Elementos Vencidos	1 956 393	0	861 428	0	0	-19 692	1 094 966
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	111 257	0	0	0	0	111 257
Obrigações Cobertas	0	12 650	0	0	0	0	12 650
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	297 589	0	0	0	0	297 589
Ações	0	139 698	0	0	0	0	139 698
Outros Elementos	0	1 978 960	351 526	0	0	64	1 627 433
Titularizações	0	2 894	0	0	0	0	2 894
TOTAL	1 956 393	19 360 741	1 310 191	0	0	-46 480	20 006 944
<i>Dos quais: Empréstimos</i>	1 862 000	12 004 851	935 525	0	0	-39 741	12 931 326
<i>Dos quais: Títulos de dívida</i>	0	2 693 094	0	0	0	0	2 693 094
<i>Dos quais: Fora de balanço</i>	94 393	299 030	10 550	0	0	-955	382 874

203. O quadro seguinte apresenta a desagregação das exposições por zonas geográficas relevantes:

Quadro 26 | EU CR1-C Qualidade de crédito das posições em risco por zona geográfica

(milhares de euros)

dez-2019	Exposição Bruta		Ajustamentos específicos de risco de crédito	Ajustamentos gerais de risco de crédito	Write-off acumulados	Ajustamentos de crédito suportados no período	Exposição Líquida
	Exposição em Default	Exposição não Default					
Portugal	1 559 770	16 289 368	1 114 211	0	0	-233 763	16 734 926
Espanha	27	387 878	183	0	0	-70	387 723
Itália	4	510 323	2	0	0	1	510 325
Angola	52 432	220 027	16 086	0	0	-10 482	256 373
Outros	3 622	1 166 725	26 583	0	0	22 315	1 143 764
TOTAL	1 615 854	18 574 321	1 157 065	0	0	-221 998	19 033 110

jun-2019	Exposição Bruta		Ajustamentos específicos de risco de crédito	Ajustamentos gerais de risco de	Write-off acumulados	Ajustamentos de crédito suportados	Exposição Líquida
	Exposição em Default	Exposição não Default					
Portugal	1 875 951	17 689 351	1 277 793	0	0	-47 582	18 287 508
Espanha	36	334 266	108	0	0	-74	334 194
Itália	4	283 930	1	0	0	0	283 932
Angola	70 969	326 286	28 094	0	0	6 077	369 160
Outros	9 434	726 909	4 194	0	0	-401	732 150
TOTAL	1 956 393	19 360 741	1 310 191	0	0	-41 979	20 006 944

204. O quadro seguinte apresenta a desagregação das exposições por setor (é aplicado apenas ao segmento empresas):

Quadro 27 | EU CR1-B Qualidade de crédito das posições por setor

(milhares de euros)

dez-2019	Exposição Bruta		Ajustamentos específicos de risco de crédito	Ajustamentos gerais de risco de crédito	Write-off acumulados	Ajustamentos de crédito suportados no período	Exposição Líquida	
	Setores	Exposição em Default						Exposição não Default
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca		8 913	76 845	3 989	0	0	-383	81 769
Indústrias extractivas		776	15 538	673	0	0	-79	15 641
Indústrias transformadoras		165 744	936 828	84 696	0	0	-387	1 017 876
Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio		12 249	51 670	6 726	0	0	5 730	57 194
Captação, tratamento e distribuição de água		1 914	80 920	1 610	0	0	-458	81 225
Construção		487 677	471 629	233 368	0	0	-35 677	725 938
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos		163 261	869 574	91 244	0	0	-16 599	941 591
Transportes e armazenagem		55 441	323 759	33 764	0	0	-5 808	345 436
Alojamento, restauração e similares		36 310	444 791	11 937	0	0	-3 290	469 165
Atividades de informação e de comunicação		3 568	78 522	3 184	0	0	-4 042	78 906
Atividades financeiras e de seguros		183 501	641 876	62 628	0	0	11 943	762 748
Atividades imobiliárias		193 459	666 960	102 256	0	0	-16 427	758 163
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares		32 051	317 378	16 006	0	0	-1 040	333 424
Atividades administrativas e dos serviços de apoio		11 011	112 396	8 333	0	0	-2 150	115 073
Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória		0	51 080	509	0	0	293	50 572
Educação		6 796	57 202	3 277	0	0	-382	60 720
Atividades de saúde humana e apoio social		15 782	215 932	5 887	0	0	96	225 828
Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas		12 940	67 884	8 507	0	0	-9 826	72 317
Outras Atividades de serviços		5 816	68 468	2 269	0	0	-2 314	72 015
Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais		0	6	0	0	0	0	6
Outras Atividades		11 145	51 976	8 038	0	0	11 145	55 083
TOTAL		1 408 354	5 601 234	688 900	0	0	-69 656	6 320 689

Setores	Exposição Bruta		Ajustamentos específicos de risco de crédito	Ajustamentos gerais de risco de crédito	Write-off acumulados	Ajustamentos de crédito suportados no período	Exposição Líquida
	Exposição em Default	Exposição não Default					
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	9 693	75 991	3 567 -	-	-	12	82 117
Indústrias extractivas	749	16 523	450 -	-	-	-111	16 822
Indústrias transformadoras	185 700	898 614	74 653 -	-	-	1 104	1 009 661
Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	4 712	59 478	1 647 -	-	-	709	62 543
Captação, tratamento e distribuição de água	2 720	83 467	1 790 -	-	-	124	84 397
Construção	519 603	453 528	247 446 -	-	-	-23 951	725 685
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	199 552	881 692	92 196 -	-	-	-475	989 048
Transportes e armazenagem	62 047	346 855	38 033 -	-	-	601	370 868
Alojamento, restauração e similares	42 564	417 543	14 591 -	-	-	787	445 516
Actividades de informação e de comunicação	14 595	80 636	12 142 -	-	-	5 712	83 089
Actividades financeiras e de seguros	170 940	527 068	47 860 -	-	-	-2 645	650 147
Actividades imobiliárias	221 047	630 573	117 503 -	-	-	6	734 117
Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	40 103	311 538	17 182 -	-	-	1 957	334 458
Actividades administrativas e dos serviços de apoio	13 556	120 666	8 783 -	-	-	-11	125 439
Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	0	43 445	91 -	-	-	1	43 354
Educação	7 213	60 696	3 089 -	-	-	-100	64 820
Actividades de saúde humana e apoio social	14 989	200 534	4 900 -	-	-	-62	210 623
Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	23 627	71 787	9 200 -	-	-	-8 734	86 213
Outras actividades de serviços	7 445	71 521	3 607 -	-	-	-413	75 358
Actividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	0	6	0 -	-	-	0	6
Outras actividades	17 803	17 803	17 803 -	-	-	17 803	17 803
TOTAL	1 558 657	5 369 961	716 533	-	-	-7 687	6 212 085

7.3 Crédito vencido e em imparidade

205. A distribuição das posições vencidas e respetivas provisões por imparidade por setor de atividade do segmento de crédito a empresas reflete a concentração da atividade nos segmentos de Construção, Atividades Imobiliárias, Atividades Financeiras e de Seguros e Comércio.
206. Em termos da distribuição geográfica das posições com crédito vencido, verifica-se, tal como no ano anterior, uma maior concentração nas zonas da Grande Lisboa e Norte, refletindo a estrutura geográfica da carteira total.
207. Em conformidade com o artigo 442º, alíneas g) e i), do CRR, e no que respeita às posições sujeitas a imparidade e à qualidade de crédito das posições em risco (quadros acima), o quadro seguinte mostra a desagregação das posições em risco vencidas, não obstante da sua classificação quanto à situação de incumprimento.
208. Em dezembro de 2019, cerca de 47% das posições em risco vencidas tinha uma antiguidade igual ou inferior a 1 ano.

Quadro 28 | EU CR1-D Antiguidade das posições em risco vencidas

dez/19	Valores contabilísticos brutos						Total
	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 60 dias	> 60 dias ≤ 90 dias	> 90 dias ≤ 180 dias	> 180 dias ≤ 1 ano	> 1 ano	
Empréstimos	403 978	44 391	37 432	85 377	126 724	755 652	1 453 555
Títulos de Dívida	0	0	0	1 800	0	33 000	34 800
Total	403 978	44 391	37 432	87 177	126 724	788 652	1 488 355

jun/19	Valores contabilísticos brutos						Total
	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 60 dias	> 60 dias ≤ 90 dias	> 90 dias ≤ 180 dias	> 180 dias ≤ 1 ano	> 1 ano	
Empréstimos	491 643	53 276	16 588	113 960	112 862	1 027 273	1 815 601
Títulos de Dívida	0	0	0	0	33 000	0	33 000
Total	491 643	53 276	16 588	113 960	145 862	1 027 273	1 848 601

209. O quadro seguinte evidencia as exposições não produtivas e exposições diferidas por tipo de instrumento (títulos de dívida, empréstimos/adiantamentos e exposições fora do balanço).

Quadro 29 | EU CR1-E Exposições não produtivas e exposições diferidas

	Exposições brutas <i>performing</i> e <i>non-performing</i>							Ajustamentos negativos de justo valor e provisões e imparidades acumuladas de risco de crédito				Colaterais e garantias financeiras recebidas	
	Total	das quais: <i>performing</i>		das quais: exposições <i>non-performing</i>				Exposições <i>performing</i>		Exposições <i>non-performing</i>		Exposições <i>non-performing</i>	das quais: exposições <i>forborne</i>
		com atraso > 30 d e <=90 d	das quais: <i>performing forborne</i>	Total	das quais: em <i>default</i>	das quais: c/ imparidade	das quais: <i>forborne</i>	Total	das quais: <i>forborne</i>	Total	das quais: <i>forborne</i>		
Títulos de Dívida	3 127 526	0	0	34 800	34 800	34 800	0	10 481	0	4 824	0	613	0
Empréstimos e adiantamentos	12 867 394	53 140	97 600	1 453 555	1 453 555	1 452 114	770 183	98 679	3 670	668 126	361 528	522 910	342 653
Exposições fora de balanço	1 821 410	1 396	1 185	119 690	119 690	119 690	915	3 076	6	12 321	76	0	0
Total	17 816 331	54 536	98 785	1 608 045	1 608 045	1 606 604	771 098	112 236	3 676	685 271	361 604	523 522	342 653

Ao abrigo do artº 5º da Instrução 5/2018 do Banco de Portugal informa-se que não é divulgado quadro idêntico ao anterior incluindo informação respeitante ao período anterior.

210. É de referir que o valor bruto destas exposições contabilizava cerca de 17.816 milhões de euros, dos quais cerca de 1.068 milhões de euros (9,03%) correspondiam a exposições *non-performing*.
211. Salienta-se ainda que o quadro anterior foi elaborado tendo em conta as demonstrações financeiras do Grupo, às quais é aplicada a norma contabilística IFRS 5, excluindo, portanto, a exposição relativa ao Finibanco Angola
212. Apresentam-se nos quadros seguintes as posições em *default* ou *Impaired* (stage 3) e a respetiva movimentação no ano de 2019:

Quadro 30 | EU CR2-A Variações nos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito

(milhares de euros)

dez-2019	Ajustamentos para o risco acumulado (imparidade)
Saldo inicial - Junho 2019	865 512
Aumentos devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	35 717
Reduções devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	-203 055
Reduções devidas a valores utilizados contra ajustamentos para o risco de crédito acumulados	
Transferências entre ajustamentos para o risco de crédito	27 611
Impacto das diferenças nas taxas de câmbio	
Concentrações de Atividades empresariais, incluindo aquisições e alienações de subsidiárias	
Outros ajustamentos	135 643
Saldo final - Dezembro 2019	861 428
Recuperações sobre ajustamentos para risco de crédito diretamente registadas na demonstrações de resultados	
Os ajustamentos para risco específico de crédito diretamente registados na demonstração de resultados	
Jun-2019	Ajustamentos para o risco acumulado (imparidade)
Saldo inicial - Dezembro 2018	881 119
Aumentos devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	20 046
Reduções devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	-9 727
Reduções devidas a valores utilizados contra ajustamentos para o risco de crédito acumulados	
Transferências entre ajustamentos para o risco de crédito	14 869
Impacto das diferenças nas taxas de câmbio	
Concentrações de Atividades empresariais, incluindo aquisições e alienações de subsidiárias	
Outros ajustamentos	-44 880
Saldo final - Junho 2019	861 428
Recuperações sobre ajustamentos para risco de crédito diretamente registadas na demonstrações de resultados	
Os ajustamentos para risco específico de crédito diretamente registados na demonstração de resultados	

Quadro 31 | EU CR2-B Variações nos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento

(milhares de euros)

Valor Contabilístico bruto das posições em risco em incumprimento	
	Montantes
Saldo inicial - dez18	1 981 572
Empréstimos e títulos de dívida que se encontram em situação de incumprimento ou de imparidade desde o último período de reporte	269 321
Reversão da situação de incumprimento	-48 073
Montantes anulados	-205 483
Outras alterações	-389 292
Saldo final - dez19	1 608 045

7.4 Risco de concentração

213. O Grupo tem em curso uma estratégia de diversificação da sua atividade, no sentido de reduzir o peso da exposição ao setor da construção e imobiliário. O impacto do risco de concentração sobre os requisitos de fundos próprios é aferido através de uma abordagem assente no cálculo de índices de concentração (IC) setorial e individual, de acordo com a Instrução n.º 5/2011 do Banco de Portugal.
214. O IC individual² é calculado com base nas 100 maiores exposições em carteira, agregadas por cliente/grupo económico. O peso destas exposições em dezembro de 2019 correspondia a cerca de 19,8% da carteira de crédito.
215. Relativamente ao IC setorial³, o mesmo é calculado a partir da classificação de atividades económicas associada às contrapartes em carteira.

Quadro 32 | Índices de concentração

	Carteira de Crédito	
	dez/19	dez/18
IC Individual	0,35	0,37
IC Setorial	8,78	8,86

216. A assinalar que o valor da exposição bruta das 100 maiores exposições por contraparte sofreu uma redução de 124 milhões de euros, bem como o total da carteira, com uma redução de cerca de 750 milhões de euros, face a 2018, resultando numa redução do IC Individual de 0,37 para 0,35.
217. A redução do IC setorial em 2019 espelha a contínua estratégia de diversificação do negócio que se tem vindo a aplicar na carteira de crédito.

7.5 Recurso às ECAI

218. O apuramento de requisitos de capital de crédito e de contraparte é determinado de acordo com o Método Padrão cujos requisitos se encontram definidos no CRR e na CRD IV. Consoante a natureza da contraparte, as posições da carteira são distribuídas pelas diversas classes de risco e são utilizados ratings atribuídos pelas agências Moody's e Fitch para atribuição dos respetivos ponderadores de risco.
219. Esta prática é transversal a todas as classes de risco e a afetação faz-se, em conformidade com o estabelecido nos diplomas atrás referidos, da seguinte forma:
- Quando existem, em simultâneo, *ratings* diferentes atribuídos por agências reconhecidas, aplica-se o segundo *rating* mais elevado dos dois mais reduzidos;
 - No caso das obrigações e títulos semelhantes, é utilizado o *rating* da emissão ou, nos casos em que este não existe, o *rating* do emitente;

² Índice Concentração Individual = $\sum x^2 / (\sum x \cdot \sum y) \cdot 100$, em que x representa o valor da exposição total a cada contraparte/grupo económico pertencente às 100 maiores contrapartes da Instituição, e $\sum y$ corresponde ao total de exposição da carteira.

³ Índice Concentração Setorial = $\sum x^2 / (\sum x)^2 \cdot 100$, em que x representa o total das exposições a cada setor de atividade económica.

- Os *ratings*, quando existem, são utilizados de forma consistente para todas as posições em risco em todas as classes.
220. Com base no rating externo apurado é atribuído um grau de qualidade de crédito tendo presente o Regulamento de execução (EU) 634/2018. Para posições em risco sobre Soberanos, Entidades do Setor Público, Empresas, Instituições e Organismos de Investimento Coletivo (Fundos), o ponderador de risco é determinado com base em avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas agências de notação externa (ECAIs) que considera elegíveis.
221. Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições, o CRR prevê a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (proteção pessoal) e/ou redução (proteção real) das posições em risco. As posições em risco são objeto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Capítulo 4, Título II, Parte III do CRR.
222. O valor das posições ponderadas pelo risco é apurado com base na exposição ajustada de correções de valor e provisões, e após a aplicação dos ajustamentos relacionados com as técnicas de redução de risco de crédito, nomeadamente a aplicação dos fatores de conversão aos elementos extrapatrimoniais e a incorporação das proteções real e pessoal de crédito.

8. Técnicas de redução de risco de crédito

223. Para efeitos de mitigação do risco de crédito das posições detidas, são consideradas tanto as garantias de proteção pessoal com efeito de substituição na posição em risco, como os colaterais financeiros que permitam redução direta do valor da posição. São ainda relevantes as garantias reais hipotecárias como mitigação do risco com impacto no ponderador de requisito de capital.
224. No quadro infra, as garantias aqui explicitadas correspondem às que cumprem os critérios de elegibilidade como garantias efetivas conforme estipulado pelas normas prudenciais regulamentares, nomeadamente quanto aos requisitos definidos no CRR e não todas as garantias recebidas.

Quadro 33 | Análise de concentração – Proteção pessoal e real de crédito

(milhares de euros)

Posição Líquida	Proteção Pessoal de crédito		Proteção real de crédito - método integral sobre caução financeiras			
	Garantias		Cauções (financeiras) elegíveis			
	dez/19	dez/18	dez/19	dez/18		
Total das Posições	19 033 110	19 656 315	240 700	135 426	198 960	221 604
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3 322 582	3 076 134	0	0	0	0
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	50 807	16 729	0	0	0	0
Entidades do Setor Público	70 000	70 000	0	0	0	0
Instituições	759 436	629 761	0	0	0	1 629
Empresas	2 458 836	2 487 183	114 135	19 460	45 517	57 612
Carteira de Retalho	2 484 916	2 557 081	118 856	109 259	134 856	141 525
Posições com Garantia de Bens Imóveis	6 679 649	7 432 907	6 186	5 005	11 057	17 417
Elementos Vencidos	848 082	1 097 131	1 524	1 702	2 392	3 422
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	548 578	161 786	0	0	5 138	0
Obrigações Cobertas	12 733	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	259 289	298 663	0	0	0	0
Ações	140 264	136 842	0	0	0	0
Outros Elementos	1 395 520	1 689 065	0	0	0	0
Posições de titularização no Método Padrão	2 417	3 034	0	0	0	0

225. Em termos de redução direta, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por caução financeiras, nomeadamente, depósitos a prazo, ouro, obrigações e ações incluídas num índice principal de bolsa reconhecida, conforme estipulado na Secção 4 do capítulo 4 do Título II da Parte III do CRR.
226. Relativamente às garantias reais hipotecárias, as avaliações dos bens são realizadas por avaliadores independentes, sendo que a gestão das avaliações e das vistorias se encontra centralizada numa unidade da estrutura da própria Instituição, independente da área comercial. A reavaliação dos bens é efetuada de acordo com os requisitos definidos no Artigo 208º do CRR, pela aplicação de índices de variação imobiliária, ou pela realização de avaliações no local, por técnico avaliador. No que respeita aos colaterais financeiros o seu valor é atualizado de acordo com a informação de mercado relevante.
227. O quadro seguinte, no seguimento das técnicas de redução de risco, evidencia a decomposição do valor bruto contabilístico das posições em risco, em função do tipo de cobertura de risco e do tipo de instrumento (cauções, garantias financeiras e derivados de crédito), não obstante de estas técnicas serem reconhecidas como elegível na Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR. É de referir que, os avales/fianças prestados por clientes particulares e ENI's também não foram considerados neste quadro.

Quadro 34 | EU CR3 Técnicas de CRM – Visão geral

(milhares de euros)

dez/19	Posições em risco não cobertas - Montante Contabilístico	Posições em risco - Montante Contabilístico	Posições em risco cobertas por caução	Posições em risco cobertas por garantias financeiras	Posições em risco cobertas por derivados de crédito
Total de empréstimos	4 717 059	7 951 293	7 708 404	242 889	0
Total de títulos de dívida	2 724 921	25 614	0	25 614	0
Total de posições em risco	7 441 980	7 976 907	7 708 404	268 502	0
<i>Em situação de incumprimento</i>	597 750	156 505	154 981	1 524	0

228. O montante total dos títulos inclui 88 milhões de euros correspondentes à carteira de títulos do Finibanco Angola (títulos com notação B-). Esta subsidiária está sujeita à norma contabilística IFRS 5, e conseqüentemente estas posições são registadas contabilisticamente em operações descontinuadas.
229. Em dezembro de 2019, não se detinham posições cobertas por derivados de crédito.
230. O quadro abaixo apresenta, segundo o método padrão, o impacto das técnicas de mitigação consideradas elegíveis por classe de risco das posições em risco antes e depois da aplicação dos fatores de conversão (CCF) e técnicas de mitigação de risco (CRM), assim como a densidade do RWA (em %).

Quadro 35 | EU CR4 Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM

(milhares de euros)

dez/19	Posições em risco antes CCF e CRM		Posições em risco depois de CCF e CRM		RWA e densidade de RWA	
	Exposições de balanço	Exposições fora de balanço	Exposições de balanço	Exposições fora de balanço	RWA	Densidade de RWA
Administrações centrais ou bancos centrais	3 321 639	943	3 461 831	791	147 386	4,26%
Administrações regionais ou autoridades locais	49 821	986	49 821	17	9 968	20,00%
Entidades do setor público	70 000	0	167 260	209	70 000	41,80%
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	
Instituições	505 860	210 395	505 860	196 992	211 328	30,07%
Empresas	2 044 083	412 217	1 889 591	69 899	1 900 808	97,01%
Retalho	1 835 394	649 501	1 593 611	64 813	1 045 341	63,03%
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	6 544 900	134 749	6 527 901	8 907	2 431 470	37,20%
Posições em risco em situação de incumprimento	738 130	109 952	735 819	20 073	874 094	115,64%
Posições associadas a riscos particularmente elevados	403 368	145 210	398 234	60 958	688 789	150,00%
Obrigações cobertas	12 733	0	12 733	0	1 273	10,00%
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	
Organismos de investimento coletivo (OIC)	259 289	0	259 289	0	259 289	100,00%
Posições sobre ações	140 264	0	140 264	0	140 264	100,00%
Outros elementos	1 395 520	0	1 395 520	0	1 165 751	83,54%
Total	17 321 001	1 663 954	17 137 734	422 659	8 945 762	

Notas: A desagregação das classes de risco e toda a informação quantitativa está de acordo com o COREP C07.001 Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui Derivados; Titularizações)

Ao abrigo do artº 5º da Instrução 5/2018 do Banco de Portugal informa-se que não é divulgado quadro idêntico ao anterior incluindo informação respeitante ao período anterior.

231. O efeito líquido de entradas e saídas é particularmente relevante nas classes de riscos de “Administrações Centrais ou Bancos Centrais” e “Entidades do Setor Público, ascendendo a cerca de 237 milhões de euros. Relativamente aos colaterais financeiros, cerca de 90% do efeito da mitigação do risco de crédito está alocado às classes de risco Empresas e Retalho.
232. O quadro seguinte decompõe, segundo o método padrão, por ponderador e classe de risco o montante das posições em risco líquidas de imparidade, após aplicação dos fatores de conversão de crédito CCF (aplicável aos elementos extrapatrimoniais) e após técnicas de redução de risco.

Quadro 36 | EU CR5 Método Padrão – Desagregação da posição em risco

(milhares de euros)

Classes de Risco	Ponderadores de Risco									Total
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros	
dez-2019										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3 171 609	0	3 305	0	0	0	146 726	0	0	3 321 639
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	49 838	0	0	0	0	0	0	49 838
Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	70 000	0	0	70 000
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	196 246	0	189 251	0	287 599	0	29 614	42	100	702 852
Empresas	0	0	16 239	0	31 794	0	2 024 867	0	0	2 072 900
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	1 777 280	0	0	0	1 777 280
Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	5 661 215	644 666	113 623	123 490	0	0	6 542 994
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	519 489	236 404	0	755 892
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	459 192	0	459 192
Obrigações Cobertas	0	12 733	0	0	0	0	0	0	0	12 733
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	259 289	0	0	259 289
Ações	0	0	0	0	0	0	140 264	0	0	140 264
Outros Elementos	215 048	0	18 401	0	0	0	1 162 071	0	0	1 395 520
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	3 582 903	12 733	277 033	5 661 215	964 059	1 890 903	4 475 810	695 638	100	17 560 393
jun-2019										
Classes de Risco	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros	Total
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3 768 345	0	3 309	0	0	0	141 981	0	0	3 913 635
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	14 605	0	0	0	0	0	0	14 605
Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	70 704	0	0	70 704
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	117 930	0	336 890	0	117 035	0	40 166	42	100	612 162
Empresas	0	0	23 916	0	19 187	0	1 788 375	0	0	1 831 477
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	1 798 351	0	0	0	1 798 351
Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	5 825 513	940 526	125 752	167 236	0	0	7 059 028
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	721 192	269 191	0	990 383
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	111 257	0	111 257
Obrigações Cobertas	0	12 650	0	0	0	0	0	0	0	12 650
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	297 589	0	0	297 589
Ações	0	0	0	0	0	0	139 698	0	0	139 698
Outros Elementos	174 107	0	76 792	0	0	0	1 376 534	0	0	1 627 433
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	4 060 383	12 650	455 512	5 825 513	1 076 748	1 924 104	4 743 473	380 490	100	18 478 973

Notas: Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui posições em Derivados; Titularizações)

233. Em dezembro de 2019, cerca de 32% da posição em risco estava classificada no ponderador de risco de crédito de 35%. Este ponderador é aplicável às posições em risco garantidas por bens imóveis residenciais, o que evidencia o peso significativo do crédito hipotecário.
234. O segundo ponderador de risco de crédito mais significativo é o de 100%, corresponde a 25% da posição em risco. Este ponderador é aplicável, essencialmente, a posições em risco sobre Empresas e Outros Elementos (maioritariamente imóveis e imobilizado corpóreo).

235. É de referir ainda que, cerca de 20% da posição em risco está refletida no ponderador de risco de crédito de 0%. Este ponderador está associado, essencialmente, a posições sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais, assim como ativos referentes a caixa e equivalentes (classe de risco Outros Elementos).

9. Wrong way risk

236. Na sua componente específica, o 'wrong way risk' ou risco de correlação desfavorável corresponde ao tipo de risco que ocorre quando a exposição líquida de colateral de uma contraparte está adversamente correlacionada com a qualidade de crédito dessa mesma contraparte. Este risco ocorre, por exemplo, quando é concedido crédito a uma determinada empresa, em que os colaterais recebidos para mitigação do risco correspondem a títulos emitidos por essa mesma empresa (ações ou obrigações).
237. Tendo em conta as políticas em termos de concessão e exposição ao risco de crédito e o tipo de colaterais aceites, o risco de correlação desfavorável é pouco significativo. No que diz respeito à carteira de crédito, os colaterais reais aceites correspondem essencialmente a imóveis e a cauções financeiras, as quais são compostas maioritariamente por depósitos a prazo, sendo que os títulos dados em caução para cobertura de risco de crédito assumem um peso reduzido.
238. Em termos de gestão de risco de crédito de contraparte, os contratos CSA assinados com as contrapartes, assim como os GMRA, no caso dos repos, apenas preveem a entrega de colateral sob a forma de depósitos constituídos junto do BM.
239. Adicionalmente, no caso das operações de *repos* e *reverse repos*, não existem operações cujo ativo subjacente corresponda a emissões ou ativos emitidos pela contraparte.

10. Operações de titularização

240. As operações de titularização do Grupo têm vindo a ser utilizadas, essencialmente, enquanto ferramenta de *funding*. As primeiras três titularizações (Pelican Mortgages 1, 2 e 3) foram públicas e colocadas com recurso a sindicato, tendo as restantes titularizações de crédito *performing* sido retidas pela instituição com o objetivo de serem utilizadas como colateral em operações de *secured funding*. A 31 de dezembro de 2019, o Grupo assumia o papel de instituição cedente em operações de titularização de créditos tradicionais, nomeadamente nas seguintes operações: Pelican Mortgages N.º 3, Pelican Mortgages N.º 4, Pelican Mortgages N.º 5, Pelican Mortgages N.º 6, Aqua Mortgage 1 e Pelican Finance N.º1.
241. Enquanto originador, o Grupo incorre no risco de não receber os fundos devidos pela venda dos créditos à Sociedade de Titularização, seja no momento inicial seja nos sucessivos *revolvings*. Um outro risco resulta de eventualidade de exigência, pelo investidor, de *buyback* de posições por incumprimento contratual do originador. Atendendo às titularizações atuais em que o Grupo atua como originador, os riscos identificados anteriormente são residuais, não sendo contratadas operações para cobrir esses riscos.
242. Como política de gestão do risco de taxa de juro das operações de titularização em que atua como originador a cobertura do risco é assegurada numa ótica de balanço dado que os créditos subjacentes às posições titularizadas mantêm-se reconhecidos em balanço. Em relação ao

risco de crédito, não se recorre a operações de cobertura e da proteção pessoal de crédito com vista a reduzir o risco das posições de titularização retidas.

243. Enquanto investidor em operações de titularização, o Grupo incorre nos seguintes riscos:
- Risco de crédito que decorre de possível incumprimento do emitente ou da variação adversa dos ativos motivado pela deterioração da qualidade de crédito do emitente ou do colateral da operação;
 - Risco de mercado decorrente de variações adversas no preço dos ativos ou na taxa de juro;
 - Risco de liquidez decorrente da impossibilidade de alienação dos ativos em caso de necessidade;
 - Risco de “pré-pagamento” associado a eventuais reembolsos antecipados diferenciados dos projetados levando a estrutura de amortização diferente da delineada;
 - Riscos legais decorrentes de alterações, análises incorretas, do enquadramento jurídico aplicável a estas posições.
244. Os riscos de crédito e de mercado das posições de titularização detidas como investidor são acompanhados de acordo com os processos instituídos para a gestão dos riscos de crédito e de mercado, respetivamente. Para informação adicional sobre os processos de gestão destes riscos consultar as secções Risco de Crédito e Risco de Mercado do capítulo 3.4 do presente documento.
245. Nenhuma das outras operações de titularização cumpre os requisitos previstos no Artigo 243º do CRR relativos aos desconhecimento, as posições em risco são tratadas, quer em termos contabilísticos, quer em termos prudenciais, como se os créditos fossem detidos pela instituição (e não tivesse havido a venda dos mesmos), tendo em conta que a instituição reteve a *equity piece*, estando sujeita aos principais riscos e benefícios. Consequentemente, não são calculados requisitos de capital para as posições de titularização detidas sob a forma de notas, mas sim sobre as carteiras de crédito subjacentes.
246. Relativamente às titularizações em que o Grupo atuou como investidor, o método de cálculo das posições ponderadas pelo risco é o definido pela Secção 3 do capítulo 5 do Título II da Parte III do CRR, estipulado para o Método Padrão. Para determinação do grau de qualidade de crédito associado a cada posição de titularização são tidas em consideração as respetivas notações externas das agências de rating Fitch e Moody's.
247. As principais políticas contabilísticas utilizadas nas demonstrações financeiras relativas a operações de titularização podem ser consultadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas, nomeadamente nas Notas 1 (páginas 153 e 194) e 53 (páginas 281-285), que constam no Relatório e Contas de 2019.
248. Os quadros seguintes indicam as posições em titularizações tradicionais, quer relativamente a operações próprias quer na situação de investidor. Os mesmos não apresentam variações significativas face ao reporte anterior. Não existem posições detidas em titularizações sintéticas.

Quadro 37 | Operações de titularização

(milhares de euros)

Instituição Cedente: BM (100%)		Instituições Patrocinadoras: Sagres STC, SA				Rating								
Pelican Mortgage 3	Classe	Ativos titularizados (nominal)	Valor em dívida (nominal)	Interesse retido (nominal)	Maturidade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidade
XS0293657416	Class A	717 375	163 509	117 710	set/54	BBB	A2	A	n.a.	15/03/2016	0,20%	não	434	1 330
XS0293657689	Class B	14 250	4 222	4 222	set/54	BBB	Ba1	BB-	n.a.	15/03/2016	0,30%			
XS0293657846	Class C	12 000	3 555	3 555	set/54	BB+	B2	B	n.a.	15/03/2016	0,36%			
XS0293657929	Class D	6 375	1 889	1 889	set/54	BB	Caa1	B-	n.a.	15/03/2016	0,68%			
XS0293658067	Class E	8 250	0	0	set/54	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-			
XS0293658141	Class F	4 125	4 125	4 125	set/54	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.			
Instituição Cedente: BM (100%)		Instituições Patrocinadoras: Sagres STC, SA				Rating								
Pelican Mortgage 4	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturidade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades
XS0365137990	Class A	832 000	394 206	394 206	set/56	A+	n.a.	n.a.	AA (h)	15/06/2017	0,30%	não	278	2 386
XS0365138295	Class B	55 500	34 897	34 897	set/56	A+	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2017	0,45%			
XS0365138964	Class C	60 000	37 726	37 726	set/56	BBB+	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2017	0,60%			
XS0365139004	Class D	25 000	15 719	15 719	set/56	B+	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2017	0,90%			
XS0365139699	Class E	27 500	17 291	17 291	set/56	B	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2017	1,25%			
XS0365139939	Class F	28 600	28 600	28 600	set/56	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.			
Instituição Cedente: BM (100%)		Instituições Patrocinadoras: Sagres STC, SA				Rating								
Pelican Mortgage 5	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturidade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades
XS0419743033	Class A	750 000	346 011	346 011	dez/61	A+	n.a.	n.a.	AAA	15/06/2018	0,30%	não	257	2 117
XS0419743389	Class B	195 000	121 186	121 186	dez/61	A-	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2018	0,50%			
XS0419743462	Class C	27 500	17 090	17 090	dez/61	BBB	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2018	0,90%			
XS0419743546	Class D	27 500	170 090	170 090	dez/61	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2018	1,25%			
XS0419743629	Class E	4 500	0	0	dez/61	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2018	1,50%			
XS0419743975	Class F	23 000	23 000	23 000	dez/61	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.			
Instituição Cedente: BM (100%)		Instituições Patrocinadoras: Sagres STC, SA				Rating								
Pelican Mortgage 6	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturidade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades
PTSSCQOM0006	Class A	750 000	358 622	358 622	dez/63	A+	n.a.	AA	AAA	-	0,30%	não	1 352	12 307
PTSSCROM0005	Class B	250 000	250 000	250 000	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	0,50%			
PTSSCSOM0004	Class C	1 800	0	0	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	1,50%			
PTSSCTOM0003	Class D	65 000	65 000	65 000	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.			
PTSSCUOM0000	Class S	40 200	40 200	40 200	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.			
Instituição Cedente: BM (100%)		Instituições Patrocinadoras: Tagus STC, SA				Rating								
Aqua Mortgage 1	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturidade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades
XS0400981279	Class A	203 176	65 597	65 597	dez/63	n.a.	n.a.	A+	AAA	-	0,15%	não	384	1 803
XS0400982087	Class B	29 824	21 080	21 080	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	0,40%			
XS0400983051	Class C	3 500	3 500	3 500	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.			
Instituição Cedente: BM (60%)/MC (40%)		Instituições Patrocinadoras: Tagus STC, SA				Rating								
Pelican Finance 1	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturidade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades
PTTGUYOM0015	Class A	202 900	72 420	72 420	dez/28	A+	n.a.	n.a.	AH	-	3% (taxa)	não	4 395	5 190
PTTGUZOM0014	Class B	91 100	44 285	44 285	dez/28	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	4% (taxa)			
PTTGU1OM0011	Class C	14 700	14 700	14 700	dez/28	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.			

Quadro 38 | Risco de crédito – Operações de titularização: método Padrão

(milhares de euros)

Titularização Tradicional	Valor da posição em risco		Montante da posição ponderada pelo risco	
	Valor deduzido aos fundos próprios (-)		dez/19	dez/18
	2	3	9	10
B=Investidor : total das posições	2 417	0	1 541	1 869
B1 - Elementos do ativo	2 417	0	1 541	1 869
Titularizações	2 417	0	1 541	1 869
Retitularizações	0	0	0	0
B2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados	0	0	0	0
C=Patrocinador : total das posições	0	0	0	0
C1 - Elementos do ativo	0	0	0	0
C2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados	0	0	0	0

Quadro 39 | Risco de crédito – Operações de titularização: síntese de atividades

(milhares de euros)

Titularização Tradicional	Montante das posições em risco titularizadas / a titularizar		Montante da posição ponderadas pelo risco		Ganhos / Perdas reconhecidos nas vendas	
	dez/19	dez/18	dez/19	dez/18	dez/19	dez/18
Titularizações tradicionais (total)	1 963 304	2 478 966	715 910	998 224	0	0
Elementos do Ativo	1 963 304	2 478 966	715 910	998 224	0	0
Titularizações	1 963 304	2 478 966	715 910	998 224	0	0
Retitularizações	0	0	0	0	0	0
Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados	0	0	0	0	0	0
Titularizações sintéticas (total)	0	0	0	0	0	0
Elementos do Ativo	0	0	0	0	0	0
Titularizações	0	0	0	0	0	0
Retitularizações	0	0	0	0	0	0
Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados	0	0	0	0	0	0

249. Para informações adicionais relativas a operações de titularizações pode ser consultada a nota 53 (páginas 281-285) das notas anexas às demonstrações financeiras do Relatório e Contas de 2019.

11. Riscos de posição, de crédito, de contraparte e de liquidação da carteira de negociação

250. A carteira de negociação é constituída pelas posições detidas com o objetivo de obter ganhos de curto prazo, quer através de vendas, quer por reavaliação. Os requisitos de fundos próprios relativos a esta carteira são calculados com base no método padrão, de acordo com o Título IV da Parte III do CRR. Encontra-se formalizado em normativo próprio da instituição quais as posições que são consideradas como carteira de negociação em termos prudenciais e, como tal, sujeitas ao apuramento de requisitos de fundos próprios para risco de mercado
251. Não são utilizados modelos internos para cálculo dos requisitos fundos próprios, pelo que de acordo com o método padrão aplicável ao risco de mercado, os produtos financeiros em carteira são decompostos em duas classes de ativos: instrumento de dívida (incluindo derivados sobre instrumentos de dívida e comparáveis) e títulos de capital (incluindo derivados sobre

instrumentos de capital e comparáveis). Por sua vez, os requisitos de fundos próprios para risco de mercado, decompõem-se em risco específico ou de posição e em risco geral.

252. O requisito de fundos próprios para cada classe de ativos é calculado de acordo com as necessidades de cobertura do risco específico e do risco geral para cada uma das classes de ativos. Desta forma, de acordo com o método padrão são aplicadas as seguintes metodologias a cada tipo de exposição:

Instrumentos de Dívida

- Risco geral: corresponde ao risco de perda provocado por variações desfavoráveis na taxa de juro. Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para o risco geral é utilizado o método baseado no prazo de vencimento de acordo com a Subsecção 2 da Secção 2 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.
- Risco específico: corresponde ao risco de perda devido a fatores associados ao emitente. Os requisitos de fundos próprios para estes riscos são baseados na aplicação da metodologia descrita na Subsecção 1 da Secção 2 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR, que resulta na ponderação dos ativos de acordo com o setor e qualidade de crédito do emitente.

Títulos de Capital

- Risco geral: corresponde ao risco de perda provocado por variações desfavoráveis no mercado de ações. Para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para o risco geral é utilizado o método descrito na Secção 3 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.
- Risco específico: corresponde ao risco de perda devido a fatores associados ao emitente. Para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para o risco específico é utilizado o método descrito na Secção 3 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.
- Posições sobre organismos de investimento coletivo (OIC): para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para posições sobre OIC's é utilizado o método descrito na Secção 6 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.

Quadro 40 | Requisitos de fundos próprios – Carteira de negociação

(milhares de euros)

Riscos da carteira de negociação	Requisitos de fundos próprios	
	dez/19	dez/18
Total risco da carteira de negociação (1 + 2)	2 042	1 409
Risco de posição	702	1
Método padrão sobre a carteira de negociação	702	1
Instrumentos de dívida		
Risco específico	83	0
Risco geral	383	1
Títulos de capital		
Risco específico	105	0
Risco geral	130	0
Organismos de Investimento Colectivo (OIC)	0	0
Risco de crédito de contraparte	1 341	1 408
Obrigações	0	0
Instrumentos derivados	1 341	1 408
Outros	0	0

253. Em termos quantitativos, utilizando os métodos anteriormente descritos, apurou-se em dezembro de 2019 um montante de requisitos de fundos próprios, de 1.3 milhões de euros para os riscos da carteira de negociação.

12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação

254. O método utilizado pela instituição para calcular os requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura dos riscos cambial e de mercadorias é o método descrito nos capítulos 3 e 4 do Título IV da Parte III do CRR.
255. Em particular, para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco cambial é aplicado o Capítulo 3 do Título IV da Parte III do CRR. Este método prevê a aplicação de um ponderador de 8% (ou 4% se tratarem de divisas estritamente correlacionadas) sobre a soma da posição líquida em divisas, no caso de esta soma exceder 2% dos fundos próprios totais.
256. No que respeita ao risco de mercadorias, o cálculo dos requisitos de fundos próprios é apurado de acordo com o Método da Escala de Prazos de Vencimento descrito no capítulo 4 do Título IV da Parte III do CRR.
257. Os requisitos de risco cambial do Grupo resultam essencialmente das posições decorrentes da consolidação das subsidiárias internacionais, nomeadamente o Finibanco Angola, e ainda de ativos denominados em reais brasileiros.

Quadro 41 | Requisitos de fundos próprios – Riscos cambial e de mercadorias

(milhares de euros)

Requisitos de Fundos Próprios - Riscos Cambial e de Mercadorias		
Risco Cambial e de Mercadorias	dez/19	dez/18
1. Risco Cambial (=1.1.+1.2.)	7 109	8 499
1.1. Método Padrão	7 109	8 499
1.2. Método dos Modelos Internos		
2. Risco de Mercadorias (=∑(2.1. a 2.2.))	0	0
2.1. Método Padrão (=∑(2.1.1. a 2.1.4.))	0	0
2.1.1. Método da Escala de Prazos de Vencimento ou Método Simplificado		
2.1.2. Futuros e Opções sobre mercadorias negociados em bolsa		
2.1.3. Futuros e Opções sobre mercadorias do mercado de balcão - OTC		
2.1.4. Outros		
2.2. Método dos Modelos Internos		
3. Risco de Liquidação	0	0

258. O quadro seguinte apresenta o RWA e requisitos de fundos próprios para risco de mercado pelo método padrão.

Quadro 42 | EU MR1 Risco de mercado sobre o método Padrão

(milhares de euros)

	RWA			Requisitos de Fundos Próprios		
	dez/19	jun/19	dez/18	dez/19	jun/19	dez/18
Posições não Opcionais						
Risco de Taxa de Juro (geral e específico)	5 825	7 743	8	466	619	1
Risco de Capital (geral e específico)	2 949	6 954	5	236	556	0
Risco Cambial	88 869	106 802	106 244	7 109	8 544	8 499
Risco Mercadoria	0	0	0	0	0	0
Opções						
Método Simplificado						
Método Delta-Plus						
Método Cenário						
Titularizações (risco específico)						
Total	97 643	121 499	106 257	7 811	9 720	8 501

259. No que respeita aos requisitos de risco de mercado, o decréscimo verificado face ao ano anterior resulta essencialmente do risco cambial, com destaque para a desvalorização do Kwana que resulta da atividade do Finibanco Angola.
260. No que se refere à valorização dos instrumentos financeiros da carteira de negociação, bem como da carteira bancária, devem ser consultadas as notas anexas às demonstrações financeiras do Relatório e Contas de 2019, em particular as notas 23 e 24 nas páginas 215 a 220.

13. Posições em risco sobre ações da carteira bancária

261. As posições em risco sobre ações podem ser classificadas em termos de objetivos como pertencendo à (i) carteira de negociação (aquelas em que se pretende lucrar no curto prazo de variações no seu valor e que podem ser curtas ou longas); (ii) carteira bancária (aquela em que o objetivo é igualmente o lucro pela variação de valor das ações, mas em que a instituição detém uma posição mais estável no tempo); (iii) carteira de participações em empresas associadas (aquelas em que a instituição não detém o controlo da empresa).

262. A contabilização de menos valias nas posições em risco sobre ações é efetuada em função das carteiras em que as mesmas estão classificadas. As valias em ações pertencentes à carteira de negociação são de imediato reconhecidas em resultados.
263. As alterações de valor verificadas em ações classificadas ao justo valor através de outro rendimento integral são contabilizadas em reservas de reavaliação, afetando os capitais próprios. Os instrumentos classificados ao justo valor através de outro rendimento integral, de acordo com a norma contabilística IFRS 9, não estão sujeitos a imparidade sendo os respetivos ganhos ou perdas potenciais acumulados (nas reservas de reavaliação) transferidos para Resultados Transitados no momento do seu desreconhecimento. No que respeita aos dividendos recebidos os mesmos são reconhecidos em resultados.
264. No que respeita às ações não cotadas o justo valor é estimado tendo por base recurso aos métodos de avaliação: método DCF (*discount cashflows*) ou método dos múltiplos ou método de *adjusted book value* conforme a característica dessa ação. Sempre que não seja possível obter um valor de mercado para a ação ou um justo valor fiável recorrendo aos métodos identificados anteriormente os instrumentos de capital serão reconhecidos ao custo histórico e sujeitos a testes de imparidade.

Quadro 43 | Posições em risco sobre ações da carteira bancária

(milhares de euros)

	Ações cotadas		Ações não cotadas		Total	
	dez/2019	dez/2018	dez/2019	dez/2018	dez/2019	dez/2018
Custo de aquisição	68 243	65 300	77 546	80 461	145 789	145 761
Justo valor	46 667	47 310	89 512	85 246	136 179	132 556
Preço de mercado	46 667	47 310			46 667	47 310
Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações					25	-630
Total de ganhos ou perdas não realizadas					-9 610	-13 204
Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes					0	0

265. Mais detalhe sobre a carteira de ações pode ser consultado nas notas anexas às demonstrações financeiras do Relatório e Contas de 2019, em particular a nota 24 (página 219 e 220) e nota 25 (página 220 a 225).

14. Risco operacional

266. No que respeita aos requisitos de fundos próprios para risco operacional, o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho considera o risco operacional como um risco significativo para as Instituições de Crédito, pelo que este tipo de risco necessita de cobertura específica em termos de Fundos Próprios.
267. O Grupo Banco Montepio calcula os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com o Método Padrão, desde 2010.
268. Conforme referido no art.º 317, capítulo 3, Título III, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, no método Padrão o indicador relevante tem de ser calculado por segmentos de atividade, o que implica a existência de um

mapeamento prévio entre as atividades desenvolvidas pela Instituição e os segmentos de atividade propostos.

269. No quadro seguinte são apresentados os oito segmentos de atividade e a lista de atividades associadas, bem como os ponderadores de risco associados a cada segmento.

Quadro 44 | Segmentos de atividade e lista de atividades

Segmentos de Atividade	Lista de Atividades	Ponderador de Risco
Financiamento das empresas (<i>corporate finance</i>)	- Tomada firme de instrumentos financeiros e/ou colocação de instrumentos financeiros numa base de tomada firme;	18%
	- Serviços relacionados com a tomada firme;	
	- Consultoria em matéria de investimentos;	
	- Consultoria às empresas em matéria de estruturas de capital, de estratégia industrial e questões conexas;	
	- Consultoria e serviços no domínio da fusão e da aquisição de empresas;	
Negociação e vendas	- Análise de investimentos e Análise financeira e outras formas de Consultoria genérica relacionada com operações sobre instrumentos financeiros.	18%
	- Negociação por conta própria;	
	- Intermediação nos mercados monetários;	
	- Receção e transmissão de ordens em relação a um ou mais instrumentos financeiros;	
	- Execução de ordens por conta de clientes;	
Pagamento e liquidação	- Colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme;	18%
	- Exploração de sistemas de negociação multilateral.	
Banca comercial	- Operações de pagamento;	15%
	- Emissão e gestão de meios de pagamento.	
Serviços de agência	- Receção de depósitos e de outros fundos reembolsáveis;	15%
	- Empréstimos;	
	- Locação financeira;	
Banca de retalho ²	- Concessão de garantias e assunção de outros compromissos.	12%
	- Receção e transmissão de ordens em relação a um ou mais instrumentos financeiros;	
	- Execução de ordens por conta de clientes;	
Intermediação relativa à Carteira de Retalho	- Colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme.	12%
	- Gestão de carteiras;	
Gestão de ativos	- Gestão de OICVM;	12%
	- Outras formas de gestão de ativos.	

270. Os princípios de repartição das atividades pelos segmentos de atividade que as instituições devem seguir, são os seguintes:
271. Todas as atividades devem ser repartidas pelos segmentos de atividade mencionados no quadro anterior, de modo a que cada atividade corresponda a um só segmento e que nenhuma atividade fique por atribuir;
272. Qualquer atividade que não possa ser facilmente atribuída aos segmentos de atividade definidos, mas que represente uma função auxiliar de uma atividade incluída, deve ser atribuída ao segmento de atividade auxiliar a que presta apoio. Se essa atividade auxiliar apoiar mais de um segmento de atividade, devem ser utilizados critérios objetivos de atribuição;

273. Caso uma atividade não possa ser atribuída a um segmento de atividade específico, deve ser enquadrada no segmento de atividade a que corresponda a percentagem mais elevada. Qualquer atividade auxiliar conexa deve ser atribuída ao mesmo segmento de atividade;
274. As instituições podem utilizar métodos internos de fixação de preços para repartir o indicador relevante por diferentes segmentos de atividade. Os custos gerados num segmento de atividade imputáveis a um segmento de atividade diferente podem ser reafectados ao segmento de atividade a que pertencem;
275. A repartição de atividades pelos segmentos de atividade, para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, deve ser coerente com as categorias utilizadas relativamente aos riscos de crédito e de mercado;
276. A direção é responsável pela política de repartição, sob controlo do órgão de administração da instituição;
277. No método Padrão o requisito de fundos próprios para cobertura de risco operacional consiste na média dos últimos três anos, da soma dos indicadores relevantes calculados em cada ano, ponderados pelo risco relativamente aos segmentos de atividade referidos anteriormente.
278. O indicador relevante consiste na soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro.
279. Indicador Relevante
- + Receitas de juros e proveitos equiparados
 - Encargos com juros e custos equiparados
 - + Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
 - + Comissões recebidas
 - Comissões pagas
 - + Resultado proveniente de operações financeiras
 - + Outros proveitos de exploração
280. Estes elementos devem ser ajustados, se necessário, de modo a satisfazer as seguintes condições:
- a) O indicador relevante deve ser calculado antes de se efetuar a dedução de quaisquer provisões e custos de exploração, incluindo-se nestes últimos as comissões pagas por serviços prestados por terceiros (outsourcing) que não sejam a empresa-mãe ou filial da instituição, nem filial de uma empresa-mãe que seja igualmente empresa-mãe da instituição;
 - b) As comissões pagas por serviços de outsourcing prestados por terceiros que sejam a empresa-mãe ou filial da instituição, filial de uma empresa-mãe que seja igualmente empresa-mãe da instituição, podem contribuir para a diminuição do indicador relevante

se forem cobrados por uma empresa que é objeto de fiscalização por força do presente regulamento ou de normas equivalentes;

- c) As comissões recebidas pelo fornecimento de serviços de outsourcing devem contribuir para o incremento do indicador relevante
- d) Na medida em que não resultam da atividade corrente das instituições, os lucros/perdas realizados a partir da venda de elementos não integrados na carteira de negociação, os resultados extraordinários, os proveitos da atividade seguradora propriamente dita (excluindo a mera atividade de intermediação de seguros, entendida como uma atividade auxiliar à atividade corrente das instituições) e as indemnizações recebidas decorrentes de seguros contratados (por exemplo, para fazer face a perdas operacionais), não devem ser considerados para o cálculo do indicador relevante.

281. O quadro seguinte apresenta, segundo o método padrão, o cálculo dos requisitos de capital afetos ao risco operacional no último triénio.

Quadro 45 | Requisitos de capital para risco operacional

(milhares de euros)

Método	Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios (Consolidado)
	2017	2018	2019	
Total	503 478	467 907	420 670	60 896
1. Total das atividades sujeitas ao método do Indicador Básico	0	0	0	0
2. Total das atividades sujeitas ao método Standard	503 478	467 907	420 670	60 896
2.1. Financiamento das empresas	3 738	1 578	1 676	
2.2. Negociação e vendas	-17 622	-7 921	4 989	
2.3. Intermediação relativa à carteira de retalho	-2 767	-358	-150	
2.4. Banca comercial	124 162	190 491	131 537	
2.5. Banca de retalho	359 246	278 675	270 980	
2.6. Pagamento e liquidação	34 660	3 943	9 946	
2.7. Serviços de agência	2 062	1 499	1 692	
2.8. Gestão de Ativos	0	0	0	

15. Risco de taxa de juro da carteira bancária

282. A perda potencial nas posições de um banco proveniente da variação adversa de preços no mercado designa-se por risco de mercado. As taxas de juro são um dos principais fatores de risco na atividade de um banco. O risco de taxa de juro não existe apenas na carteira de negociação, mas igualmente na carteira bancária.
283. A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada por análise de sensibilidade ao risco.
284. No seguimento das recomendações de Basileia e da Instrução n.º 34/2018 de 26 de dezembro, do Banco de Portugal, o Grupo calcula a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço baseado na metodologia do Bank of International Settlements ("BIS") classificando todas as rubricas do ativo, passivo e extrapatrimoniais, que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de repricing. No que respeita aos fluxos de caixa de principal e juros, os mesmos são distribuídos na banda temporal das maturidades com base em taxas de pré-pagamento e de levantamentos antecipados aferidas através da análise histórica destes comportamentos.

285. A gestão do risco de taxa de juro é realizada tendo por objetivo otimizar quer a margem financeira, quer o valor económico do balanço, sendo este risco monitorizado com uma frequência mínima trimestral. Contudo, esta gestão é realizada tendo sempre presente os limites definidos em termos de apetite ao risco.
286. São usados na avaliação da sensibilidade da margem financeira e do valor económicos diferentes cenários de *stress*:

Parallel shock up:	Subida paralela de 200 pb da curva de taxa de juro.
Parallel shock down:	Descida paralela de 200 pb da curva de taxa de juro.
Short rates up:	Subida de 250 pb no ponto mínimo da curva de taxa de juro (à vista), decrescendo o acréscimo até zero no ponto máximo (25 anos).
Short rates down:	Descida de 250 pb no ponto mínimo da curva de taxa de juro (à vista), decrescendo o decréscimo até zero no ponto máximo (25 anos).
Steeper shock:	Descida das taxas de curto prazo e subida das taxas de longo prazo.
Flattener shock:	Subida das taxas de curto prazo e descida das taxas de longo prazo.

287. No quadro seguinte resumem-se os resultados do impacto dos choques simulados na margem financeira e no valor económico. Não são apresentados valores desagregados por moeda dado que a moeda EUR representa cerca de 99% da posição.

Quadro 46 | Risco de taxa de juro

(milhares de euros)

Cenário (Ref. 2019)	Impacto na margem financeira a 1 ano	Impacto na situação líquida
Parallel shock up	68 949	-63 163
Parallel shock down	-68 949	69 975
Short rates up	83 014	-8 497
Short rates down	-83 014	8 505
Steeper shock	-52 817	-21 723
Flattener shock	65 650	10 714

288. No que respeita a informação adicional sobre o risco de taxa de juro poderá ser consultada a Nota 55 relativa à Gestão de Riscos, no capítulo referente Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária, das notas anexas às demonstrações financeiras nas páginas 312 a 313.

16. Risco de liquidez

289. A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando indicadores regulamentares definidos, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos limites internos. Este controlo é reforçado com a execução mensal de stress tests, com o objetivo de caracterizar o perfil de risco e assegurar que o Grupo cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. A gestão do risco de liquidez inclui processos de identificação de fatores de risco relevantes, bem como, o estabelecimento de planos de ação e procedimentos que permitam controlar e monitorizar os riscos.

290. A estratégia da gestão do risco de liquidez tem por objetivo permitir dispor, a todo o momento, de níveis de liquidez suficientes para responder às responsabilidades assumidas sem colocar em causa a estrutura de financiamento e o equilíbrio da estrutura de balanço do banco. Esta estratégia está igualmente regulada pelos limites internos de apetite ao risco.
291. A gestão do risco de liquidez tem como objetivo manter uma reserva de liquidez satisfatória e o cumprimento dos diversos requisitos regulamentares relativos ao risco de liquidez, assegurando as necessidades de tesouraria e a manutenção de uma carteira de ativos líquidos. No âmbito desta gestão e controlo de liquidez é elaborada regularmente informação prudencial para o supervisor, nomeadamente informação respeitante ao LCR. No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa ao valor médio trimestral do LCR e das suas principais componentes, de acordo com as orientações da EBA (EBA/GL/2017/01)

Quadro 47 | Rácio médio de liquidez (LCR)

(milhares de euros)

Trimestre com o final em:	Valor total não ponderado (médio)				Valor total ponderado (médio)			
	31/mar/2019	30/jun/2019	30/set/2019	31/dez/2019	31/mar/2019	30/jun/2019	30/set/2019	31/dez/2019
Número de pontos usado para cálculo da média:	3	3	3	3	3	3	3	3
Ativos Líquidos de Alta Qualidade								
Total de Ativos Líquidos de alta qualidade (HQLA)					2 477 933	2 883 432	3 124 903	2 642 134
Saídas de Caixa								
Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas, dos quais:	4 523 729	4 565 733	4 762 294	4 739 890	286 457	290 460	303 057	299 971
<i>Depósitos estáveis</i>	3 417 920	3 477 249	3 630 474	3 632 576	170 896	173 862	181 524	181 629
<i>Depósitos menos estáveis</i>	1 105 810	1 088 484	1 131 820	1 107 313	115 561	116 598	121 533	118 342
Financiamento por grosso não garantido	2 517 975	2 502 404	2 471 156	2 325 686	1 213 283	1 160 111	1 158 898	1 090 547
<i>Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos</i>	440 383	507 372	498 527	484 774	110 096	126 843	124 632	121 194
<i>Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)</i>	2 035 292	1 995 033	1 966 663	1 840 912	1 060 888	1 033 268	1 028 300	969 354
<i>Dívida não garantida</i>	42 300	0	5 967	0	42 300	0	5 967	0
Financiamento por grosso garantido					0	17 646	38 425	0
Requisitos adicionais	1 670 178	1 724 932	1 793 370	1 842 450	137 949	156 432	174 363	178 268
<i>Saídas de fundos relacionados com exposição a derivados e outros colaterais</i>	18 748	30 014	35 353	34 142	18 748	30 014	35 353	34 142
<i>Saídas de fundos relacionados com perda de funding em produtos de dívida</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Facilidades de crédito e de liquidez</i>	1 651 430	1 694 918	1 758 017	1 808 308	119 201	126 417	139 010	144 126
Outras obrigações contratuais de financiamento	47 170	43 460	65 366	56 000	22 974	22 410	47 168	37 802
Outras obrigações contingentes de financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Saídas de Caixa					1 660 664	1 647 059	1 721 911	1 606 589
Entradas de Caixa								
Empréstimos garantidos (e.g. reverse repos)	0	0	0	0	0	0	0	0
Entradas provenientes de exposições totalmente produtivas	219 934	217 175	193 642	190 128	143 079	139 399	111 482	116 869
Outras entradas de caixa	22 296	25 268	23 735	20 871	22 296	25 268	23 735	20 871
(diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrente de transações em países terceiros onde haja restrições de transferências ou que sejam denominadas em moedas não convertíveis)					0	0	0	0
(entradas de fundos provenientes de instituições de crédito especializadas, relacionadas)					0	0	0	0
Total de entradas de caixa	242 229	242 443	217 378	211 000	165 374	164 667	135 217	137 740
Entradas totalmente isentas					0	0	0	0
Entradas sujeitas ao cap de 90%					0	0	0	0
Entradas sujeitas ao cap de 75%	242 229	242 443	217 378	211 000	165 374	164 667	135 217	137 740
					Valor total ajustado			
Reserva de Liquidez (Liquidity Buffer)					2 477 933	2 883 432	3 124 903	2 642 134
Total das Saídas De Caixa Líquidas					1 495 290	1 482 393	1 586 693	1 468 849
Rácio de Cobertura De Liquidez (LCR) em %					166%	195%	197%	180%

292. O rácio LCR relaciona o stock de ativos líquidos de elevada qualidade e livres de ónus com as necessidades líquidas de fundos de curto prazo, e procura assegurar que o banco detenha ativos suficientes (livres e desonerados) que permitam fazer frente a situações de stress, ao nível da liquidez, pelo menos pelo prazo de 30 dias.

293. O rácio mínimo de 100% exigido prudencialmente implica que o valor dos ativos líquidos de alta qualidade (depois de sujeitos aos haircuts regulamentares) deve ser superior ao valor das saídas líquidas de caixa nos 30 dias subsequentes (saídas líquidas estimadas com base em ponderadores regulamentares).
294. A estrutura de financiamento assentou em 2019 maioritariamente em depósitos de clientes. No que respeita às entradas de liquidez, estas foram essencialmente devidas a recebimentos decorrentes da amortização e liquidação de operações de crédito, bem como à emissão de obrigações subordinadas e obrigações hipotecárias com colocação em mercado.
295. O Grupo registou em 2019 níveis confortáveis de cobertura das suas necessidades de liquidez, possuindo uma reserva de liquidez que lhe permite responder às responsabilidades perante os seus clientes e parceiros comerciais, mesmo num cenário de stress genérico como o que o LCR pressupõe.

17. Ativos onerados e não onerados

296. No âmbito da Instrução n.º 28/2014 do Banco de Portugal, que incide sobre a orientação da EBA relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados (EBA/GL/2014/3), e tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, apresentamos a seguinte informação, com referência a 31 de dezembro de 2019, relativa aos ativos e aos colaterais:

Quadro 48 | Ativos onerados

(milhares de Euros)

Ativos Onerados	Valor de balanço	Justo valor
Títulos de dívida pública portuguesa		
Financiamentos do Banco Europeu de Investimento (BEI)	422 667	0
Operações de venda com acordo de recompra	162 851	0
Compromissos para com Fundo de Garantia de Depósitos	26 557	0
Total de dívida pública portuguesa	612 075	0
Operações de crédito		
Financiamentos do Banco Central Europeu (BCE) colateralizados	1 083 967	1 083 967
Obrigações colateralizadas por crédito hipotecário	0	0
Obrigações colateralizadas por crédito ao Setor Público Administrativo	0	0
Operações de titularização	1 019 912	1 019 912
Total de operações de crédito	1 083 967	1 083 967
Outros Ativos		
Derivados		
Credit Support Annex (CSA)	29 109	29 109
Margens Bolsa	0	0
Outros colaterais		
Colaterais em numerário (DCSA)	0	0
Colateral a favor do BEI	0	0
Outros	5 373	642 027
Total de outros Ativos	34 482	671 136
Valor total dos Ativos onerados	1 730 525	1 755 103
Ativos não onerados		
Instrumentos de capital		
Instrumentos de dívida	510 621	510 616
Crédito	2 506 565	1 966 173
Outros Ativos	10 165 551	10 165 551
Valor total dos Ativos não onerados	16 023 618	14 938 776

Quadro 49 | Justo valor do colateral recebido

(milhares de Euros)

Colateral recebido	Justo valor do colateral recebido	
	onerado	livre
Instrumentos de dívida	0	0
Reportes (compra com acordo de revenda)		
Dívida pública	0	0
Empresas financeiras	0	0
Empresas não financeiras	0	0
Total de instrumentos de dívida	0	0
Outros Ativos (derivados)		
Valor total dos colaterais recebidos onerado	0	0

Quadro 50 | Passivos associados a ativos onerados e colaterais recebidos

(milhares de Euros)

Fontes de operação	Passivos associados e contingentes	Ativos e colateral recebido
Passivos Financeiros		
Derivados	11 098	29 109
Depósitos	1 751 084	1 674 858
Financiamentos do Banco Central Europeu	1 291 033	1 083 967
Financiamentos do Banco Europeu de Investimento (BEI)	350 359	453 791
Operações de venda com acordo de recompra	109 693	162 851
Outros depósitos		
Títulos emitidos		
Obrigações colateralizadas por cred. hipotecário		
Obrigações colateralizadas por cred. ao Setor Público		
Operações de titularização		
Total de Passivos Financeiros	1 762 182	1 703 967
Outras fontes de operação		
Compromisso para com o Fundo de Garantia de Depósitos	22 768	26 557
Compromisso para com o Sistema de Indemnização aos Investidores	0	0
Facilidade de liquidez do Banco Central Europeu	0	0
Total de Outras fontes de operação	22 768	26 557
Valor total das fontes de operação	1 784 949	1 730 525

297. Os ativos onerados estão na sua maioria relacionados com operações de financiamento, nomeadamente do BCE, em operações de repo, através da emissão de obrigações hipotecárias e de programas de securitização. Os tipos de ativos utilizados como colateral das operações de financiamento anteriormente referidas dividem-se entre carteiras de crédito sobre clientes, as quais suportam programas de securitização e de emissões de obrigações hipotecárias, quer as colocadas fora do Grupo, quer as destinadas a reforçar a pool de colateral junto do BCE, e de dívida soberana portuguesa, italiana e espanhola, que colateralizam operações de repo no mercado monetário.
298. Poderá ser consultada mais informação nas páginas 315 a 317 da Nota 55 relativa à Gestão de Riscos das notas anexas às demonstrações financeiras.

18. Política de remuneração

299. Em relação a informações relativas à política e prática de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal, cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco, informa-se o seguinte:

- i) Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade:

Nos termos do artigo 16.º dos Estatutos do BM, as remunerações dos membros dos órgãos sociais e do revisor oficial de contas são fixadas pela Comissão de Remunerações prevista no artigo 11.º, alínea c) dos Estatutos e que corresponde à estabelecida no Artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos do artº 11º, alínea c) dos Estatutos do BM, compete à Assembleia Geral eleger uma Comissão de Remunerações composta por três membros independentes e com poderes para a fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais cfr. artº 399º, nº 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Considerando que a referida Comissão de Remunerações não se encontra designada pelos accionistas, a competência para fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais do BM compete, nos termos da lei, exclusivamente à Assembleia Geral.

Por sua vez, a Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações submete anualmente à Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros do órgão de administração, nos termos do n.º 1 do Artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, competindo-lhe também, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, submeter à aprovação da Assembleia Geral a política de remuneração para os membros do órgão de administração e fiscalização.

- ii) Composição da comissão de remunerações:

A Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações é composta por três membros, compreendendo um Presidente, designados pelo CA de entre os seus membros não executivos, devendo a maioria destes, incluindo o respetivo Presidente, ter estatuto de independentes.

- iii) Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações:

Os membros da Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações possuem, no seu conjunto, qualificações profissionais adquiridas através de habilitações académicas, experiência profissional ou formação especializada apropriada ao exercício das funções.

- iv) Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho:

A Assembleia Geral, por Deliberação Unânime por Escrito de 23/04/2018, fixou para o mandato 2018-2021 as remunerações dos MOAF do Banco Montepio, incluindo o valor anual pago aos membros da Mesa da Assembleia, nos termos da Lei.

De acordo com o Artigo 16º dos Estatutos do Banco Montepio, as remunerações dos MOAF e do ROC são fixadas pela Comissão de Remunerações prevista no Artigo 11.º alínea c) dos Estatutos e que corresponde à estabelecida no Artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, mas uma vez que a referida Comissão não se encontra designada pelos accionistas, a competência para fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais do BM compete, nos termos da lei, exclusivamente à Assembleia Geral.

A Política de Remunerações dos Membros de Administração e de Fiscalização em vigor em 2019 foi aprovada em Assembleia Geral de 27/05/2019.

<https://www.bancomontepio.pt/resources/SiteMontepio/documentos/institucional/informacao-financeira/politica-remuneracoes-membros-orgaos-administracao-fiscalizacao.pdf>

A CRNA recomendou ao Conselho de Administração a submissão à Assembleia Geral de 30 de junho de 2020 de uma proposta de revisão da atual Política de Remuneração dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização do Banco Montepio, em conformidade com as melhores práticas de setor e a fim de se promover uma coerência entre as políticas de remuneração aplicadas ao Grupo do Banco Montepio, no cumprimento do disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e nas Orientações da EBA relativas a Políticas de Remuneração Sãs (EBA/GL/2015/22). Esta proposta foi aprovada na referida Assembleia Geral de 30 de junho de 2020.

- v) Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da instituição, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos:

A política de remuneração é materializada tendo em consideração a atividade, o apetite ao risco, a estrutura e a dimensão da Instituição, bem como a natureza das funções desempenhadas e as práticas do mercado.

A remuneração é constituída pelos seguintes componentes:

- i. Componente fixa paga em base mensal;
- ii. Componente variável, de atribuição não garantida e sujeita a diferimento parcial do respetivo pagamento.

A definição destas duas componentes de remuneração assenta em critérios objetivos, transparentes, coerentes e compatíveis com a hierarquia de responsabilidades e competência dos remunerados, tendo presentes os padrões remuneratórios sectoriais e nacionais.

Para além das duas componentes identificadas, pode ser atribuída aos Membros da Comissão Executiva remuneração em forma de ajudas de custo, em caso de deslocação, pagas em idênticas condições às que são devidas aos demais colaboradores (ponto 6.1.1., alínea b) da Política de Remuneração dos MOAF).

No que se refere ao pagamento de remunerações variáveis aos administradores executivos, a Instituição tem adotado uma política que fixa um limite máximo de remuneração variável dependente do resultado da avaliação de desempenho individual e da Instituição, prevenindo comportamentos de assunção de riscos excessivos.

Os membros do Conselho de Administração não auferiram qualquer remuneração variável.

Informação adicional poderá ser encontrada na Política de Remuneração dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização da Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A., Pontos 2.2, 6.2.15 e 6.2.16 e na Política de Remuneração dos Colaboradores Relevantes, Pontos IV, V, VI, VII, VIII, IX - ver endereço do site institucional na alínea iv e em:

<https://www.bancomontepio.pt/resources/SiteMontepio/documentos/institucional/informacao-financiera/politica-remuneracao-colaboradores-relevantes.pdf>.

- vi) Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto de avaliação de desempenho nesta componente:

A estrutura remunerativa dos Administradores executivos tem, para além de uma componente fixa, uma eventual componente variável baseada em critérios mensuráveis e pressupostos pré-determinados.

Esta componente variável apenas pode ser atribuída em exercícios em que não sejam apresentados prejuízos e deve depender de uma avaliação plurianual do desempenho de cada membro, devendo ser aprovada pela Assembleia Geral.

Relativamente ao exercício de 2019, não foi deliberada a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos.

- vii) Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento:

Quando a Assembleia Geral delibere atribuir um montante variável de remuneração aos membros da Comissão Executiva, 40% dessa remuneração variável será diferida por um período de três anos contados a partir da decisão de atribuição da mesma. O período de diferimento tem início após a realização da atribuição da parte imediata da remuneração variável, sendo que a aquisição do direito sobre a primeira porção diferida só ocorre 12 meses após o início do período de deferimento (ponto 6.2.4 da Política de Remuneração dos MOAF).

- viii) Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual:

Não aplicável.

- ix) Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício:

Pelo menos 50% da remuneração variável, diferida e não diferida, é paga de acordo com o previsto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, por instrumentos emitidos pelo BM, com um prazo residual de amortização mínimo de cinco anos, e que constituam instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 ou instrumentos de fundos próprios de nível 2, na aceção dos artigos 52.º e 63.º, respetivamente, ambos do Regulamento Requisitos de Capital (CRR - ponto 6.2.7. da Política de Remuneração dos MOAF).

Os instrumentos referidos ficam indisponíveis durante o prazo de três anos após a sua atribuição e os seus detentores não podem celebrar contratos de gestão de risco que os salvaguardem da alteração do valor económico desses instrumentos. A celebração de tais contratos determina a perda do direito ao recebimento de todas as remunerações variáveis que se encontrem diferidas (ponto 6.2.8. da Política de Remuneração dos MOAF).

Caso venham a ser emitidos outros instrumentos, será assegurada a identificação e a gestão dos potenciais conflitos de interesses que possam ser gerados pelo pagamento desses instrumentos como parte da remuneração variável, sendo adotados procedimentos tendentes ao cumprimento dos requisitos aplicáveis à gestão de informação privilegiada e à não adoção de medidas que possam ter um impacto a curto prazo no preço desses instrumentos (ponto 6.2.9. da Política de Remuneração dos MOAF).

Os instrumentos referidos apenas serão emitidos se contribuírem para o alinhamento da remuneração variável com o desempenho e os riscos do BM. Nesse caso, a restante remuneração será paga em numerário (ponto 6.2.10. da Política de Remuneração dos MOAF).

No que respeitas às alíneas vi) a ix) pode ser consultada informação adicional poderá ser encontrada na Política de Remuneração dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização da Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A., Pontos 2.2, 6.2 e 7 e na Política de Remuneração dos Colaboradores Relevantes, Secção VI, VII e VIII, IX (ver endereço do site institucional na alínea iv e v).

- x) Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários:

Nos termos do ponto 7. da Política de Remuneração dos Membros de Administração e de Fiscalização, são atribuíveis aos Membros da Comissão de Auditoria, aos Membros Não Executivos do CA que não integram a Comissão de Auditoria e aos Membros da Comissão Executiva os seguintes benefícios:

- a) Pensão de reforma, atribuível de acordo com os Planos de Reforma dos Administradores, aprovados em Assembleia Geral;
- b) Reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais similares aos dos colaboradores;
- c) Um seguro de saúde que proporcione cobertura similar à dos colaboradores, se não tiverem acesso direto a esta proteção.

Estes benefícios foram fixados pela Assembleia Geral em Deliberação Unânime por Escrito de 23 de abril de 2018.

- xi) Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais:

Nos termos da Cláusula 4ª do Contrato de Gestão, os membros do CA beneficiam de um complemento de pensão de reforma, caso tenham exercido as suas funções por mais de um ano e até ao fim do mandato, com exceção da situação de invalidez, complemento que será atribuído em caso de invalidez ou quando tiver atingido a idade de reforma em vigor para os empregados da Instituição.

Este complemento será calculado com base numa percentagem de 4% ou 5% por cada ano completo de exercício do cargo, consoante tenha havido até 5 ou mais anos de exercício, sobre a sua retribuição de base auferida como membro do CA, na data do reconhecimento da situação de invalidez ou naquela em que for requerida, sendo atualizada de acordo com as variações daquela retribuição.

Este benefício foi fixado pela Assembleia Geral em Deliberação Unânime por Escrito de 23 de abril de 2018.

- xii) Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum:

Os membros da Comissão de Auditoria e os membros não executivos do CA que não integram a Comissão de Auditoria que acumulem cargos não executivos em órgãos sociais de entidades que integrem o perímetro de supervisão em base consolidada, ou nas quais esta detenha uma participação qualificada, poderão auferir, nessas entidades, um montante não superior a 20%, calculado sobre a remuneração base fixa mensal que auferem no BM (ponto 5.4. da Política de Remuneração dos MOAF).

No caso dos membros não executivos do CA que não integram a Comissão de Auditoria terem sido nomeados para o exercício de funções executivas em entidades do grupo do Grupo, a sua remuneração total não pode exceder a remuneração mais baixa dos membros da Comissão Executiva do BM (ponto 5.5. da Política de Remuneração dos MOAF).

- xiii) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos:

Relativamente ao exercício de 2019, não foi deliberada a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos.

- xiv) Informação sobre indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício pode ser consultada nas notas às demonstrações financeiras consolidadas, nomeadamente na nota 11, pág 201 e 202, que consta do Relatório e Contas.

- xv) Informação quantitativa relativa ao coletivo de colaboradores que abrange os quadros de topo que desempenham funções que possam impactar no perfil de risco da Instituição, quadros diretivos das funções de controlo e outros colaboradores que, em termos remuneratórios, sejam equiparados a quadros de topo:

Quadro 51 | Remunerações de Pessoas Identificadas

Remunerações Coletivas	Administradores Não Executivos	Administradores Executivos	Banca de Investimento	Banca Comercial	Gestão de Ativos	Funções corporativas	Funções independentes de controlo	Resto Coletivo Identificado	Total Coletivo Identificado
Nº de beneficiários	8	7	-	5	-	-	5	21	-
Quadros Diretivos	8	7	-	5	-	-	5	21	-
Funções de Controlo									
Remunerações fixos 2019									
Em dinheiro	1 247	1 871	-	659	-	-	371	2 194	-
Em ações ou instrumentos relacionados									
Noutros instrumentos									
Remunerações variáveis 2019									
Em dinheiro									
Em ações ou instrumentos relacionados									
Noutros instrumentos									
Compensação diferida variável pendente de pagamento									
Atribuída									
Não atribuída									
Pagamentos diferidos pagos no exercício de 2019									
Em dinheiro									
Em ações ou instrumentos relacionados									
Noutros instrumentos									
Ajuste explícito de exposição para desempenho aplicado no ano para os pagamentos acumulados em exercícios anteriores									
Número de beneficiários de indemnização por demissão									
Compensação por demissão									
Período médio de permanência									
Montante máximo deste tipo de pagamentos pagos a uma única pessoa									
Número de Beneficiários de contribuições para benefícios de pensão discricionários									
Montante total das contribuições para benefícios de pensão discricionários no ano									

Quadro 52 | Número de pessoas com remuneração superior ou igual a 1 milhão de euros

Número de pessoas com remuneração \geq 1 M€	Número de beneficiários
de 1 milhão de Euros a 1,5 milhões de Euros	-
de 1,5 milhão de Euros a 2 milhões de Euros	-
de 2 milhão de Euros a 2,5 milhões de Euros	-
de 2,5 milhão de Euros a 3 milhões de Euros	-
de 3 milhão de Euros a 3,5 milhões de Euros	-

- xvi) A Política de Remuneração dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização da Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária e a Política de Remuneração dos Colaboradores Relevantes, citadas neste Capítulo, podem ser consultadas na seguinte página do site Institucional: <https://www.bancomontepio.pt/politicas-regulamentos>, bem como nas páginas 622 a 624 do Relatório e Contas.

Quadro 53 | Mapeamento quadros
Quadros correspondentes a Modelos das Guidelines EBA/GL/2016/11

Quadro	Modelo	Descrição	Secção
Quadro 8	Modelo 4 - EU OV1	Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA)	Capítulo 4.2. Requisitos de capital
Quadro 15	Modelo 25 - EU CCR1	Análise de exposição a CCR por método	Capítulo 6. Risco de crédito de contraparte
Quadro 16	Modelo 26 - EU CCR2	Requisito de fundos próprios para risco de CVA	
Quadro 17	Modelo 28 - EU CCR3	Análise de exposição a CCR por carteira e risco regulamentar	
Quadro 18	Modelo 31 - EU CCR5-A	Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco	
Quadro 19	Modelo 32 - EU CCR5-B	Composição de cauções para exposições a CCR	
Quadro 20	Modelo 7 - EU CRB-B	Montante total e montante médio das posições em risco líquidas	Capítulo 7.2 Estrutura da carteira
Quadro 21	Modelo 8 - EU CRB-C	Repartição geográfica das posições em risco	
Quadro 22	Modelo 9 - EU CRB-D	Concentração das posições em risco por setor ou tipo de contraparte	
Quadro 23	Modelo 10 - EU CRB-E	Prazo de vencimento residual das posições em risco	
Quadro 25	Modelo 11 - EU CR1-A	Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco	
Quadro 26	Modelo 13 - EU CR1-C	Qualidade de crédito das posições em risco por zona geográfica	
Quadro 27	Modelo 12 - EU CR1-B	Qualidade de crédito das posições em risco por setor ou tipo de contraparte	
Quadro 28	Modelo 14 - EU CR1-D	Antiguidade das posições em risco vencidas	Capítulo 7.3. Crédito vencido e em imparidade
Quadro 29	Modelo 15 - EU CR1-E	Exposições não produtivas e exposições diferidas	
Quadro 30	Modelo 16 - EU CR2-A	Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral do crédito	
Quadro 31	Modelo 17 - EU CR2-B	Variações no conjunto dos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento ou imparidade	
Quadro 34	Modelo 18 - EU CR3	Técnicas de CRM - Visão Geral	Capítulo 8. Técnicas de redução de risco de crédito
Quadro 35	Modelo 19 - EU CR4	Método Padrão - Posições em risco de crédito e efeitos CRM	
Quadro 36	Modelo 20 - EU CR5	Método Padrão – Desagregação da posição em risco	
Quadro 42	Modelo 34 - EU MR1	Risco de mercado de acordo com o método padrão	Capítulo 12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação

Listagem dos restantes quadros quantitativos incluindo o Modelo de reporte de LCR segundo as guidelines da EBA/GL/2017/01, Regulamento de Execução (UE) 2016/200 relativo a Rádios de Alavancagem, Regulamento de Execução (UE) 1423/2013 da Comissão e EBA/GL/2018/01 referente à divulgação de impactos de IFRS9

Quadro	Descrição	Secção
Quadro 1	Entidades do perímetro de consolidação do Grupo CEMG	Capítulo 2. Âmbito de aplicação
Quadro 2	Rádios de capital e resumo dos seus principais componentes	Capítulo 3.2. Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial
Quadro 3	Reconciliação dos fundos próprios e balanço	Capítulo 4.1. Fundos próprios e rádios de capital
Quadro 4	Termos e condições integrais instrumentos de fundos próprios	
Quadro 5	Principais características dos instrumentos de fundos próprios	
Quadro 6	Principais elementos dos fundos próprios	
Quadro 7	Divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da IFRS 9	
Quadro 9	Requisitos de fundos próprios	Capítulo 4.2. Requisitos de capital
Quadro 10	Indicadores de capital	Capítulo 4.3. Avaliação e adequação de fundos próprios
Quadro 11	Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contáctíclica	Capítulo 4.4. Reservas prudenciais de fundos próprios
Quadro 12	Rácio de alavancagem	Capítulo 4.5. Rácio de alavancagem
Quadro 13	Decomposição da exposição total	
Quadro 14	Reconciliação da exposição total com os ativos financeiros contabilísticos	
Quadro 24	Requisitos de fundos próprios de risco de crédito e de contraparte	Capítulo 7.2. Estrutura da carteira
Quadro 32	Índice de concentração	Capítulo 7.4. Risco de concentração
Quadro 33	Análise de concentração – Proteção pessoal e real de crédito	Capítulo 8. Técnicas de redução de risco de crédito
Quadro 37	Operações de titularização	Capítulo 10. Operações de titularização
Quadro 38	Risco de crédito – Operações de titularização: método Padrão	
Quadro 39	Risco de crédito – Operações de titularização: síntese de atividades	
Quadro 40	Requisitos de fundos próprios - Carteira de negociação	Capítulo 11. Riscos de posição, de crédito, de contraparte e de liquidação da carteira negociação
Quadro 41	Requisitos de fundos próprios – Riscos cambial e de mercadorias	Capítulo 12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação
Quadro 43	Posições em risco sobre ações da carteira bancária	Capítulo 13. Posições em risco sobre ações da carteira bancária
Quadro 44	Segmentos de atividade e lista de atividades	Capítulo 14. Risco operacional
Quadro 45	Requisitos de capital para risco operacional	
Quadro 46	Risco de taxa de juro	Capítulo 15. Risco de taxa de juro da carteira bancária
Quadro 47	Rácio médio de liquidez (LCR)	Capítulo 16. Risco de liquidez
Quadro 48	Ativos onerados	Capítulo 17. Ativos onerados e não onerados
Quadro 49	Justo valor do colateral recebido	
Quadro 50	Passivos associados a ativos onerados e colaterais recebidos	
Quadro 51	Remunerações de Pessoas Identificadas	Capítulo 18. Política de remuneração
Quadro 52	Número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR	Capítulo 18. Política de remuneração

Quadro 54 | Mapeamento artigos da CRR

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
Artigo 435.º Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	
1. As instituições divulgam os seus objetivos e políticas em matéria de gestão do risco relativamente a cada categoria específica de riscos, incluindo os riscos referidos no presente título. Essas divulgações incluem:	
(a) As estratégias e processos de gestão desses riscos;	Capítulo 3.3 e 3.5
(b) A estrutura e organização da unidade relevante de gestão do risco, incluindo informações sobre sua autoridade e estatuto, ou outras disposições adequadas;	
(c) O âmbito e a natureza dos sistemas de reporte e de medição de riscos;	Capítulo 3.5.
(d) As políticas de cobertura e de redução de riscos e as estratégias e processos de controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos;	Capítulo 3.6.
(e) Uma declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição;	Capítulo 3.1.
(f) Uma declaração concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial. Esta declaração inclui rácios e valores fundamentais que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição interage com a tolerância de risco definida pelo órgão de administração.	Capítulo 3.2.
2. As instituições divulgam as seguintes informações, incluindo atualizações com uma periodicidade pelo menos anual, no que respeita ao sistema de governo:	
(a) O número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração;	Capítulo 3.4.
(b) A política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas;	
(c) A política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração, os seus objetivos e todas as metas relevantes estabelecidas no âmbito dessa política, bem como a medida em que esses objetivos e metas foram atingidos;	
(d) Se a instituição constituiu ou não uma comissão de risco autónoma e a frequência com que a mesma se reuniu;	Capítulo 3.3.
(e) A descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.	Capítulo 3.5.
Artigo 436.º Âmbito de aplicação	
As instituições divulgam as seguintes informações relativamente ao âmbito de aplicação do disposto no presente regulamento, nos termos da Diretiva 2013/36/UE:	
(a) A designação da instituição à qual se aplicam os requisitos previstos no presente regulamento;	Capítulo 1.
(b) A especificação das diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais, incluindo uma descrição sintética das entidades abrangidas em cada âmbito, indicando se as mesmas são: <ul style="list-style-type: none"> i) totalmente consolidadas, ii) consolidadas numa base proporcional, iii) deduzidas aos fundos próprios, iv) nem consolidadas nem objeto de dedução; 	Capítulo 2.
(c) Quaisquer impedimentos significativos, de direito ou de facto, atuais ou previsíveis, a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a empresa-mãe e as suas filiais;	
(d) O montante agregado pelo qual os fundos próprios efetivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais não incluídas na consolidação, e a designação dessas filiais;	
(e) Se for caso disso, as circunstâncias necessárias para se aplicar o disposto nos artigos 7.º e 9.º.	
Artigo 437.º Fundos próprios	
1. As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita aos seus fundos próprios:	
(a) Uma reconciliação integral dos elementos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, de fundos próprios de nível 2 e dos filtros e deduções aplicados por força dos artigos 32.º a 35.º, 36.º, 56.º, 66.º e 79.º aos fundos	Capítulo 4.1

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
<p>próprios da instituição e o balanço que integra as demonstrações financeiras auditadas da instituição;</p> <p>(b) Uma descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2 emitidos pela instituição;</p> <p>(c) Os termos e condições integrais relativos a todos os instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2;</p> <p>(d) Divulgação separada da natureza e dos montantes dos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) cada um dos filtros prudenciais aplicados por força dos artigos 32.º a 352.º, ii) cada uma das deduções efetuadas por força dos artigos 36.º, 56.º e 66.º, iii) os elementos não deduzidos nos termos dos artigos 47.º, 48.º, 56.º, 66.º e 79.º; <p>(e) Uma descrição de todas as restrições aplicadas ao cálculo dos fundos próprios, nos termos do presente regulamento e dos instrumentos, filtros prudenciais e deduções a que essas restrições se aplicam;</p> <p>(f) Se as instituições divulgarem rácios de fundos próprios calculados com base em elementos dos fundos próprios determinados numa base diferente da prevista no presente regulamento, uma explicação exaustiva da base de cálculo desses rácios.</p>	
Artigo 438.º Requisitos de fundos próprios	
<p>As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita ao respetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 92.º do presente regulamento e no artigo 73.º da Diretiva 2013/36/UE:</p>	
<p>(a) Uma síntese do método utilizado pela instituição para avaliar a adequação do seu capital interno em matéria de sustentação das atividades atuais e futuras;</p> <p>(b) A pedido da autoridade competente relevante, o resultado do processo de avaliação interno da adequação dos fundos próprios da instituição, incluindo a composição do requisito de fundos próprios adicionais com base no processo de supervisão a que se refere o artigo 104.º, n.º 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE.</p>	Capítulo 4.3.
<p>(c) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos do Título II, Parte III, Capítulo 2, 8 % dos montantes das posições ponderadas pelo risco para cada uma das classes de risco especificadas a que se refere o artigo 112.º;</p>	Capítulo 4.2
<p>(d) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos do Título II, Parte III, Capítulo 3, 8 % dos montantes das posições ponderadas pelo risco para cada uma das classes de risco especificadas a que se refere o artigo 147.º. No caso da classe de risco sobre a carteira de retalho, este requisito aplica-se a cada uma das categorias de riscos a que correspondem as diferentes correlações previstas no artigo 154.º, n.ºs 1 a 4. No caso da classe de risco 'ações', este requisito aplica-se a:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Cada um dos métodos previstos no artigo 155.º, ii) Posições em risco transacionadas em bolsa, posições em risco sobre private equity, incluídas em carteiras suficientemente diversificadas, bem como outras posições em risco, iii) Posições em risco objeto de um regime transitório de supervisão relativamente a requisitos de fundos próprios, iv) Posições em risco sujeitas a disposições de salvaguarda de direitos adquiridos no que diz respeito a requisitos de fundos próprios; 	N.A. (método IRB)
<p>(e) Requisitos de fundos próprios, calculados nos termos do artigo 92.º, n.º 3, alíneas b) e c);</p>	Capítulo 4.2
<p>(f) Requisitos de fundos próprios, calculados nos termos da Parte III, Título III, Capítulos 2, 3 e 4, e divulgados separadamente</p>	
<p>As instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos do artigo 1538.º, n.º 5, ou do artigo 155.º, n.º 2, divulgam as posições em risco afetadas a cada categoria do Quadro 1 do artigo 153.º, ou a cada ponderador de risco a que se refere o artigo 155.º, n.º 2.</p>	N.A. (método IRB)
Artigo 439.º Posições em risco de crédito de contraparte	
<p>As instituições divulgam as seguintes informações relativas às suas posições em risco de crédito de contraparte a que se refere a Parte III, Título II, Capítulo 6:</p>	
<p>(a) Uma descrição da metodologia utilizada para afetar o capital interno e fixar os limites das posições em risco de crédito de contraparte;</p>	Capítulo 6

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
(b) Uma descrição das políticas destinadas a assegurar a obtenção de garantias e a estabelecer as reservas de crédito;	
(c) Uma descrição das políticas relativas aos riscos de correlação desfavorável;	Capítulo 9
(d) Uma descrição do impacto do montante das garantias que a instituição teria de prestar em caso de degradação da sua notação de crédito;	
(e) O montante positivo bruto dos contratos calculado em termos do justo valor, os benefícios em termos de compensação, o risco de crédito corrente após compensação, as cauções detidas e o risco de crédito líquido relativo aos instrumentos derivados. Este risco de crédito líquido consiste no risco de crédito relativo às operações de derivados, tendo em conta tanto os benefícios dos acordos de compensação que têm força executiva como os acordos de garantia;	
(f) Medidas para o montante da posição em risco ao abrigo dos métodos definidos na Parte III, Título III Capítulo 6, secções 3 a 6, consoante o método aplicável;	Capítulo 6
(g) O valor nocional das coberturas baseadas em derivados do crédito e a repartição dos atuais riscos de crédito por tipos de exposição;	
(h) Os montantes nominais das operações de derivados de crédito, discriminados em função da utilização no âmbito da carteira de crédito da instituição e das atividades de intermediação, incluindo a distribuição dos produtos de derivados de crédito, e a repartição das proteções adquiridas e vendidas por grupos de produtos de derivados de crédito;	
(i) A estimativa do valor de α , caso a instituição tenha recebido autorização das autoridades competentes para estimar este valor.	
Artigo 440.º Reservas prudenciais de fundos próprios	
1. As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contracíclica de fundos próprios a que se refere o Título VII, Capítulo 4, da Diretiva 2013/36/UE:	
(a) A distribuição geográfica das suas posições em risco de crédito relevantes para o cálculo da sua reserva contracíclica de fundos próprios;	Capítulo 4.4
(b) O montante da sua reserva contracíclica de fundos próprios.	
Artigo 441.º Indicadores de importância sistémica global	
1. As instituições identificadas como Instituições de Importância Sistémica Global (G-SII) nos termos do artigo 131.º da Diretiva 2013/36/UE divulgam, anualmente, os valores dos indicadores utilizados para determinar a pontuação das instituições nos termos da metodologia de identificação a que se refere esse artigo.	
	Capítulo 5.
Artigo 442.º Ajustamentos para risco de crédito	
As instituições divulgam as seguintes informações relativas às suas posições em risco de crédito e em risco de redução dos montantes a receber:	
(a) As definições, para efeitos contabilísticos, de crédito vencido e de crédito objeto de imparidade;	Capítulo 7.1
(b) Uma descrição das abordagens e dos métodos adotados para determinação dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito;	Capítulo 3.5
(c) O montante total das posições em risco, após compensação contabilística e sem ter em conta os efeitos decorrentes da redução do risco de crédito, bem como o montante médio das posições em risco ao longo do período, repartidos pelos diferentes tipos de classes de risco;	
(d) A distribuição geográfica das posições em risco, repartida em domínios significativos por classes relevantes de riscos, sendo, se for caso disso, objeto de maior pormenorização;	
(e) A distribuição das posições em risco por setor e por tipo de contraparte, repartida por classes de risco, incluindo a especificação da posição em risco sobre PME sendo, se for caso disso, objeto de maior pormenorização;	Capítulo 7.2
(f) A repartição do prazo de vencimento residual de todas as posições em risco, repartidas por classes de risco, sendo, se for caso disso, objeto de maior pormenorização;	
(g) Por setor ou tipo de contraparte relevante, o montante de: <ul style="list-style-type: none"> i) posições objeto de imparidade e posições em risco vencidas, apresentadas separadamente, ii) ajustamentos para risco específico e geral de crédito, 	

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
<p>iii) requisitos dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito durante o período de reporte;</p> <p>(h) O montante das posições em risco objeto de imparidade e posições em risco vencidas, apresentados separadamente, repartido pelas zonas geográficas significativas, incluindo, se for possível, os montantes dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito relacionados com cada zona geográfica;</p> <p>(i) A reconciliação das alterações nos ajustamentos para risco específico e geral de crédito relativas a posições em risco com imparidade, apresentada separadamente. As informações incluem o seguinte:</p> <p>i) uma descrição do tipo de ajustamentos para risco específico e geral de crédito,</p> <p>ii) os saldos iniciais,</p> <p>iii) os montantes constituídos para fazer face aos ajustamentos para risco de crédito durante o período de reporte,</p> <p>iv) Os montantes constituídos ou utilizados relativamente a perdas prováveis e estimadas em relação às posições em risco durante o período de reporte, quaisquer outros ajustamentos, nomeadamente os determinados com base em diferenças cambiais, concentração de atividades, aquisições e alienações de filiais e transferências entre ajustamentos para risco de crédito,</p> <p>v) Os saldos finais;</p> <p>Os ajustamentos para risco específico de crédito e os montantes recuperados registados diretamente na demonstração de resultados são apresentados separadamente.</p>	
Artigo 444.º Recurso às ECAI	
As instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 2, divulgam as seguintes informações para cada uma das classes de risco especificadas no artigo 112.º:	
(a) As denominações das ECAI e das agências de crédito à exportação (ACE) designadas e as razões subjacentes a quaisquer alterações;	
(b) As classes de risco relativamente às quais se recorre a uma ECAI ou ACE;	
(c) Uma descrição do processo utilizado para transferir as avaliações de crédito do emitente e das emissões para rubricas não incluídas na carteira de negociação;	Capítulo 7.5.
(d) A relação entre a notação externa de cada uma das ECAI ou ACE designadas e os graus da qualidade de crédito descritos na Parte III, Título II, Capítulo 2, tendo em conta que estas informações não têm de ser divulgadas caso a instituição respeite a relação padrão publicada pela EBA;	
(e) Os valores das posições em risco e os valores das posições em risco após a redução do risco de crédito associada a cada grau da qualidade de crédito previsto na Parte III, Título II, Capítulo 2, bem como os valores deduzidos aos fundos próprios.	Capítulo 7.2
Artigo 445.º Exposição a risco de mercado	
As instituições que calculam os respetivos requisitos de fundos próprios nos termos do artigo 92.º, n.º 3, alíneas b) e c), divulgam separadamente esses requisitos relativamente a cada risco referido nessas disposições. Além disso, o requisito de fundos próprios aplicável ao risco específico de taxa de juro de posições de titularização é divulgado separadamente.	Capítulo 12
Artigo 446.º Risco operacional	
As instituições divulgam os métodos de análise dos requisitos de fundos próprios relativamente ao risco operacional que lhe são aplicáveis; uma descrição da metodologia estabelecida no artigo 301.º, n.º 2, se utilizado pela instituição, incluindo uma análise dos fatores internos e externos relevantes considerados no método de avaliação da instituição e, no caso de uma utilização parcial, o âmbito e a cobertura das diferentes metodologias utilizadas.	Capítulo 14.
Artigo 447.º Posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação	
As instituições divulgam as seguintes informações relativamente às posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação:	
(a) A diferenciação das posições em risco por objetivos, incluindo a obtenção de mais-valias e razões estratégicas, e uma descrição global das técnicas contabilísticas e das metodologias de avaliação utilizadas, incluindo os pressupostos fundamentais e as práticas que afetam as avaliações, assim como quaisquer alterações significativas destas práticas;	Capítulo 13

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
(b) O valor de balanço, o justo valor e, relativamente às ações negociadas na bolsa, uma comparação com o preço de mercado, quando for significativamente diferente do justo valor;	
(c) Os tipos, natureza e montantes das posições em risco transacionadas em bolsa, das posições em risco sobre private equity em carteiras suficientemente diversificadas, bem como outras posições em risco;	
(d) O valor acumulado dos ganhos ou perdas realizados decorrentes das vendas e liquidações verificadas no período;	
(e) O montante total dos ganhos ou perdas não realizados, o montante total de ganhos ou perdas latentes associados a reavaliações e quaisquer destes montantes incluídos nos fundos próprios de base ou nos fundos próprios complementares.	
Artigo 448.º Exposições ao risco de taxa de juro sobre posições não incluídas na carteira de negociação	
As instituições divulgam as seguintes informações sobre as suas exposições ao risco de taxa de juro para as posições não incluídas na carteira de negociação:	
(a) A natureza do risco de taxa de juro e os pressupostos fundamentais (incluindo os pressupostos relativos aos adiantamentos de empréstimos e a evolução dos depósitos sem prazo de vencimento) e a frequência da medição do risco de taxa de juro;	Capítulo 15
(b) A variação nos ganhos, no valor económico ou noutra medida relevante utilizada pela gestão para avaliar o efeito de choques de aumento ou de redução das taxas, de acordo o método utilizado pela gestão para medir o risco de taxa de juro, repartido por moeda.	
Artigo 449.º Risco associado a posições de titularização	
As instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 5, ou os requisitos de fundos próprios nos termos dos artigos 337.º ou 338.º, divulgam as seguintes informações, se for caso disso, separadamente para os elementos da sua carteira de negociação e extra carteira de negociação:	
(a) Uma descrição dos objetivos da instituição em relação às atividades de titularização;	Capítulo 10
(b) A natureza de outros riscos, incluindo o risco de liquidez inerente aos ativos titularizados;	
(c) O tipo de riscos em termos de senioridade das posições de titularização subjacentes e em termos dos ativos subjacentes a estas últimas posições de titularização assumidas e retidas com a atividade de retitularização;	
(d) Os diferentes papéis desempenhados pela instituição no processo de titularização;	
(e) Uma indicação do grau de envolvimento da instituição em cada um dos papéis a que se refere a alínea d);	
(f) Uma descrição dos processos instituídos para acompanhar alterações do risco de crédito e de mercado das posições de titularização, incluindo a forma como o comportamento dos impactos subjacentes afeta as posições de titularização e uma descrição de como esses processos diferem no que se refere a posições de retitularização;	
(g) Uma descrição da política da instituição em matéria de utilização de operações de cobertura e da proteção pessoal de crédito com vista a reduzir o risco das posições de titularização e de retitularização retidas, incluindo a identificação das contrapartes de cobertura materiais por tipo relevante de exposição;	
(h) Os métodos de cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco que a instituição aplica às suas atividades de titularização, incluindo os tipos de posições em risco de titularização aos quais é aplicável cada método;	
(i) Os tipos de EOET que a instituição, como patrocinadora, utiliza para titularizar posições em risco de terceiros, incluindo se, de que modo e até que ponto a instituição está exposta a essas EOET, separadamente para as posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais, bem como uma lista das entidades que a instituição gere ou aconselha e que investem quer nas posições de titularização titularizadas pela instituição quer em EOET por ela patrocinadas;	N.A.
(j) Uma síntese das políticas contabilísticas da instituição em matéria de atividades de titularização	Capítulo 10
(k) A designação das ECAI utilizadas para efeitos de titularização e os tipos de posições em risco relativamente às quais cada agência é utilizada;	N.A.
(l) Se aplicável, uma descrição do Método de Avaliação Interna, conforme estabelecido na Parte III, Título II, Capítulo V, Secção 3, incluindo a estrutura do processo de avaliação	N.A.

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
<p>interna e a relação entre a avaliação interna e as notações externas, a utilização da avaliação interna para outros fins que não de cálculo dos fundos próprios para efeitos deste Método de Avaliação Interna, os mecanismos de controlo do processo de avaliação interna, incluindo as questões relativas à independência, responsabilidade e processo de análise da avaliação interna, os tipos de posição em risco aos quais é aplicado o processo de avaliação interna e os fatores de esforço utilizados para determinar os níveis de melhoria do risco de crédito, por tipo de posição em risco;</p>	
<p>(m) Uma explicação de variações significativas em relação a qualquer uma das divulgações quantitativas a que se referem as alíneas n) a q) desde o último período de reporte;</p>	
<p>(n) Separadamente para os elementos da carteira de negociação e extra carteira de negociação, as seguintes informações por tipo de posição em risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) o montante total das posições em risco residuais titularizadas pela instituição, separadamente para as titularizações tradicionais e sintéticas e as titularizações em que a instituição intervém apenas como patrocinador, (ii) o montante agregado das posições de titularização patrimonial retidas ou compradas e das posições em risco de titularização extrapatrimonial, (iii) o montante agregado de ativos que aguardam titularização, (iv) relativamente aos instrumentos titularizados sujeitos a um regime de amortização antecipada, as posições em risco agregadas atribuídas, respetivamente, aos interesses do cedente e dos investidores, os requisitos de fundos próprios agregados aplicados à instituição relativamente ao interesse do cedente e os requisitos de fundos próprios agregados aplicados à instituição relativamente às quotas dos investidores nos saldos dos montantes utilizados e das linhas não utilizadas, (v) o montante das posições de titularização deduzidas dos fundos próprios ou ponderadas pelo risco a 1 250 %, (vi) uma síntese das atividades de titularização desenvolvidas durante o período em curso, nomeadamente o montante das posições em risco titularizadas e os ganhos ou perdas reconhecidos nas vendas; 	Capítulo 10
<p>(o) As seguintes informações, discriminando os elementos da carteira de negociação e extra carteira de negociação:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) o montante agregado das posições de titularização retidas ou adquiridas e os requisitos de fundos próprios associados, repartido por posições em risco de titularizações e de retitularizações e repartido ainda num número significativo de intervalos de ponderadores de risco ou de requisitos de fundos próprios, por cada método utilizado no que se refere aos requisitos de fundos próprios, (ii) o montante agregado das posições em risco retitularizadas retidas ou compradas, repartido em função da exposição antes e após a cobertura/seguro e a exposição face a garantias financeiros, repartida em função das categorias de qualidade de crédito do garante ou do nome do garante; 	
<p>(p) Para os elementos extra carteira de negociação e no que diz respeito às posições em risco titularizadas pela instituição, o montante das posições com imparidade/vencidas e as perdas reconhecidas pela instituição durante o período em curso, em ambos os casos com repartição por tipo de posição em risco;</p>	
<p>(q) Em relação à carteira de negociação, o montante total das posições em risco residuais titularizadas pela instituição e sujeitas a um requisito de fundos próprios para a cobertura do risco de mercado, repartido por titularizações tradicionais/sintéticas e por tipo de exposição;</p>	N.A.
<p>(r) Quando for caso disso, se a instituição prestou apoio nos termos do artigo 248.º, n.º 1, e o impacto sobre os fundos próprios</p>	N.A.
<p>Artigo 450.º Política de remuneração</p>	
<p>1. As instituições divulgam pelo menos as informações a seguir indicadas relativamente às respetivas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco:</p>	
<p>(a) Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se for caso disso, informações acerca do mandato e da composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes;</p>	Capítulo 18
<p>(b) Informações sobre a relação entre a remuneração e o desempenho;</p>	

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
(c) As características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição; (d) Os rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do artigo 94.º, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE;	
(e) Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração;	N.A.
(f) Os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e dos outros benefícios não pecuniários;	
(g) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade;	
(h) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco da instituição, indicando o seguinte:	
(i) montantes de remuneração do exercício financeiro, divididos entre remunerações fixas e variáveis e o número de beneficiários,	
(ii) montantes e formas de remuneração variável, repartidos em remuneração pecuniária, ações, instrumentos indexados a ações e outras formas de remuneração,	
(iii) montantes de remuneração diferida por pagar, repartidos entre direitos adquiridos e não adquiridos,	
(iv) montantes de remuneração diferida concedidos durante o exercício financeiro, pagos e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho,	Capítulo 18
(v) novos subsídios por contratação e indemnizações por cessação de funções pagos durante o exercício financeiro, e número de beneficiários desses pagamentos,	
(vi) montantes das indemnizações por cessação de funções concedidas durante o exercício financeiro, número de beneficiários e montante mais elevado pago a um só beneficiário;	
(i) O número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por exercício financeiro, repartido por escalões de remuneração de 500 000 EUR para as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de EUR, e repartido por escalões de remuneração de 1 milhão de EUR para as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de EUR.;	
(j) A pedido do Estado-Membro ou da autoridade competente, a remuneração total de cada um dos membros do órgão de administração ou da direção de topo.	
2. No caso de instituições que sejam importantes, em termos de dimensão, organização interna e natureza, alcance e complexidade das respetivas atividades, as informações quantitativas a que se refere o presente artigo são também disponibilizadas ao público no que se refere ao nível hierárquico dos membros órgão de administração da instituição	
As instituições cumprem os requisitos estabelecidos no presente artigo de forma adequada à sua dimensão e organização interna, bem como à natureza, âmbito e complexidade das suas atividades e sem prejuízo da Diretiva 95/46/CE.	
Artigo 451.º Alavancagem	
As instituições divulgam as seguintes informações relativamente ao seu rácio de alavancagem calculado nos termos do artigo 429.º, e à sua gestão do risco de alavancagem excessiva:	
(a) O rácio de alavancagem e a forma como a instituição aplica o artigo 499.º, n.ºs 2 e 3;	
(b) A decomposição da medida da exposição total bem como a reconciliação dessa medida com as informações relevantes divulgadas em demonstrações financeiras publicadas;	
(c) Se aplicável, o montante dos elementos fiduciários desreconhecidos de acordo com o artigo 429.º, n.º 11;	Capítulo 4.5.
(d) Uma descrição dos processos utilizados para gerir o risco de alavancagem excessiva;	
(e) Uma descrição dos fatores que afetaram o rácio de alavancagem durante o período a que se refere o rácio de alavancagem divulgado.	
Artigo 452.º Utilização do Método IRB relativamente ao risco de crédito	
As instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método IRB divulgam as seguintes informações:	
(a) A autorização da autoridade competente relativamente ao método ou à transição aprovados;	

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
<p>(b) Uma explicação e análise do seguinte:</p> <p>(i) a estrutura dos sistemas de notação interna e a relação entre as notações internas e externas,</p> <p>(ii) a utilização de estimativas internas que não para efeitos de cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco, nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 3;</p> <p>(iii) o processo de gestão e de reconhecimento da redução do risco de crédito;</p> <p>(iv) os mecanismos de controlo dos sistemas de notação, nomeadamente uma descrição da independência, responsabilidade e análise desses sistemas;</p>	N.A. (método IRB)
<p>(c) Uma descrição do processo de notação interna.</p>	
<p>(d) Os valores das posições em risco para cada uma das classes de risco especificadas no artigo 147.º. As posições em risco sobre administrações centrais, bancos centrais, instituições e empresas relativamente às quais as instituições utilizem estimativas próprias de LGD ou de fatores de conversão para o cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco são divulgadas separadamente das posições em risco relativamente às quais as instituições não utilizem essas estimativas;</p>	
<p>(e) Relativamente a cada uma das classes de risco – administrações centrais, bancos centrais, instituições, empresas e ações – e relativamente a um número suficiente de graus de qualidade dos devedores (incluindo o incumprimento), a fim de permitir uma diferenciação significativa do risco de crédito.</p>	
<p>(f) Relativamente à classe de risco sobre a carteira de retalho, e para cada uma das categorias previstas na alínea c), subalínea iv), as obrigações de divulgação previstas na alínea e) (se for caso disso, com base em grupos), ou uma análise das posições em risco (empréstimos em dívida e montantes de autorizações não utilizadas) relativamente a um número de graus de EL que permita uma diferenciação relevante do risco de crédito (se caso disso, com base em conjuntos);</p>	
<p>(g) Os ajustamentos para riscos específicos de crédito registados no período anterior para cada classe de risco (no caso da carteira de retalho, para cada uma das categorias previstas na alínea c), subalínea iv), e a de que modo diferem da experiência passada;</p>	
<p>(h) Uma descrição dos fatores que influenciaram as perdas verificadas no período precedente (por exemplo, a instituição poderá ter experimentado taxas de incumprimento superiores à média, ou LGD e fatores de conversão superiores à média);</p>	
<p>(i) As estimativas da instituição face aos resultados registados ao longo de um período mais longo.</p>	
<p>(j) Relativamente a todas as classes de risco a que se refere o artigo 147.º e para cada categoria de exposição à qual cada uma das diversas correlações a que se refere o artigo 154.º, n.ºs 1 a 4.</p>	
<p>Para efeitos da alínea c), a descrição inclui os tipos de posições em risco incluídos na classe de risco, as definições, os métodos e os dados utilizados para estimar e validar a PD e, se for caso disso, da LGD e dos fatores de conversão, incluindo os pressupostos utilizados na derivação destas variáveis, e as descrições das diferenças relevantes relativamente à definição de incumprimento estabelecida no artigo 178.º, incluindo os principais segmentos afetados por tais diferenças.</p>	
<p>Artigo 453.º Utilização de técnicas de redução de risco</p>	
<p>As instituições de crédito que apliquem técnicas de redução do risco de crédito divulgam as seguintes informações:</p>	Capítulo 8
<p>(a) As políticas e processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial, bem como uma indicação da medida em que a entidade os utiliza;</p>	
<p>(b) As políticas e processos de avaliação e de gestão de garantias;</p>	
<p>(c) Uma descrição dos principais tipos de garantias recebidas pela instituição;</p>	
<p>(d) Os principais tipos de garante e de contraparte de derivado de crédito e respetiva qualidade de crédito;</p>	
<p>(e) As informações sobre concentrações de riscos de mercado e de crédito no quadro da redução de risco de crédito recebida;</p>	
<p>(f) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão ou o Método IRB mas que não apresentam estimativas próprias de LGD ou de fatores de conversão relativamente às classes de risco, separadamente para cada uma dessas classes, o valor total das posições em risco (após, se aplicável, a compensação patrimonial ou extrapatrimonial) que se encontram abrangidas – após a aplicação de ajustamentos da volatilidade – pelas cauções financeiras elegíveis e por outras cauções elegíveis;</p>	

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
(g) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão ou o Método IRB, de modo separado para cada uma das classes de risco, o valor total das posições em risco (após, se aplicável, a compensação patrimonial ou extrapatrimonial) que se encontram abrangidas pelas garantias ou derivados de crédito. Relativamente à classe de risco 'ações', este requisito aplica-se a cada um dos métodos a que se refere o artigo 155.º.	N.A.
Artigo 454.º Utilização dos Métodos de Medição Avançada relativamente ao risco operacional	
As instituições que utilizem os Métodos de Medição Avançada previstos nos artigos 321.º a 324.º no cálculo dos seus requisitos de fundos próprios para risco operacional divulgam uma descrição da utilização de seguros e outros mecanismos de transferência de risco para efeitos de redução deste risco.	N.A.
Artigo 455.º Utilização de Modelos Internos de risco de mercado	
As instituições que calculem os respetivos requisitos de fundos próprios nos termos do artigo 363.º divulgam as seguintes informações:	
(a) Relativamente a cada subcarteira abrangida:	N.A.
(b) O âmbito da autorização concedida pela autoridade competente;	
(c) Uma descrição dos graus e das metodologias de cumprimento dos requisitos dos artigos 104.º e 105.º.	
(d) O maior, o menor e a média dos seguintes valores.	
(e) Os elementos dos requisitos de fundos próprios, tal como especificados no artigo 364.º.	
(f) O horizonte de liquidez médio ponderado para cada subcarteira abrangida pelos modelos internos para riscos adicionais de incumprimento e de migração e para risco da carteira de negociação de correlação;	
(g) Uma comparação entre os valores em risco diários no final de cada dia e a variação diária do valor da carteira no final do dia útil seguinte, juntamente com uma análise de qualquer excesso importante que tenha sido verificado durante o período de reporte.	

Lista de abreviaturas e termos técnicos mais referidas no documento

ALMM – Additional Liquidity Monitorin Metrics (Medidas Adicionais de Monitorização para Efeitos do Relato da Liquidez)

BCE – Banco Central Europeu

BM – Banco Montepio

CA – Conselho de Administração

CAE - Conselho de Administração Executivo

CCAP – Comité de Capital, Ativos e Passivos

CCF – Conversion Factors (Factores de Conversão)

CCP – Contraparte Central

CCR – Counterparty Credit Risk (Risco de Crédito de Contraparte)

CET1 – Common Equity Tir 1 (em português Fundos Próprios Principais de Nível 1)

CVA – Credit Valuation Adjustment (Ajustamento da Avaliação de Crédito)

CRD IV – Diretiva nº 36 / 2013 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu

CRM – Credit Risk Mitigation (Mitigação de Risco de Crédito)

CRR – Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu

CSA – Credit Support Annex

DRI – Direção de Riscos

EAD – Exposure at Default (Posição em Risco)

EBA – European Banking Authority (Autoridade Bancária Europeia)

ECAI – External Credit Assessment Institution (Agência de Notação Externa)

EU – European Union (União Europeia)

FGR – Função de Gestão de Risco

GMRA - Global Master Repurchase Agreement

IC – Índice de Concentração

ICAAP – Internal Capital Adequacy Assessment Process

ILAAP – Internal Liquidity Adequacy Assessment Process

IFRS - International Financial Reporting Standard (Norma Internacional de Informação Financeira)

IRB – Internal Rating Based

ISDA - International Swaps and Derivatives Association

LCR – Liquidity Coverage Ratio (Requisito de cobertura de liquidez)

NSFR – Net Stable Funding Ratio (Rácio de Financiamento Líquido Estável)

OIC – Organismo de Investimento Coletivo

T1 – Capital Tier 1 (Fundos Próprios Nível 1)

T2 – Capital Tier 2 (Fundos Próprios Nível 2)

REPO – Repurchase Agreement (Instrumento financeiro com acordo de recompra)

RAF – Risk Appetite Framework

RAS - Risk Appetite Statement

RWA – Risk Weighted Asset (Ativos Ponderados pelo Risco)

SREP – Supervisory Review and Evaluation Process

VaR – Value at Risk



Banco Montepio



Banco Montepio © 2019 | CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, caixa económica bancária, S.A. com sede na Rua Castilho, nº5, 1250-066 Lisboa | Capital social: 2.420 milhões de euros | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615

www.bancomontepio.pt